



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE LETRAS
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO
LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS AO MULTILINGUISTO
E À SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

VINÍCIUS FERREIRA CHRISTOFOLETI

**ACESSIBILIDADE MUDIÁTICA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS NAS SALAS DE CINEMA DO BRASIL,
DO MÉXICO E DA ARGENTINA**

BRASÍLIA - DF
2023

VINÍCIUS FERREIRA CHRISTOFOLETI

**ACESSIBILIDADE MIDIÁTICA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS NAS SALAS DE CINEMA DO BRASIL, DO
MÉXICO E DA ARGENTINA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção de grau no curso de bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª Helena Santiago Vigata

BRASÍLIA - DF
2023

VINÍCIUS FERREIRA CHRISTOFOLETI

**ACESSIBILIDADE MIDIÁTICA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS NAS SALAS DE CINEMA DO BRASIL, DO
MÉXICO E DA ARGENTINA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção de grau no curso de bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação.

Data de aprovação: 21/07/2023

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Helena Santiago Vigata (UnB)
Orientadora

Prof. Dr. Cesário Alvim Pereira Filho (UnB)
Membro da Banca

Prof. Dr. Charles Rocha Teixeira
Membro da Banca

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe, Edna, e ao meu pai, Claudimir (*in memoriam*), por serem meu alicerce, por todos os esforços que fizeram para que eu tivesse a oportunidade de estar em uma universidade pública e morar em Brasília, e por todo amor, cumplicidade e orgulho.

A todos os meus familiares que sempre torceram por mim, em especial, minha avó Deide, que sempre foi minha maior apoiadora e sempre esteve comigo.

A Frederico, Tainá e Sofia por serem meus grandes amores.

A todos os professores que tive durante minha caminhada acadêmica, em especial, à professora Helena Santiago Vigata, por todo o aprendizado, parceria e por me introduzir ao mundo da tradução audiovisual e da acessibilidade. Aos professores Maria del Carmen Aranda e Cesário Alvim Pereira Filho, pelos conselhos, auxílios prestados e amizade.

Aos amigos que fiz em Brasília e na UnB, os quais levarei para toda vida.

A Rafael, Gabrielly, Ronypeterson, Joelson, Marla, Nilsinho, Henrique Gondim e Júnior, minha família brasiliense e as flores mais belas e amadas do Garden.

A Tito pela amizade de longa data e pelas partidas de Catan.

À Patrícia e Henrique Gomes por todo o incentivo, trocas e barzinhos.

A Nathan e Mariana pelas conversas e tardes nos gramados da UnB.

A Inácio Vinicius por todo afeto e apoio.

A Hony pelos rolês mais incríveis e insanos.

À Xofa pelas trocas ao longo do PIBIC e TCC.

A Luís pelo companheirismo, amor e suporte durante todo o final da minha graduação.

A Andrés Felipe pelas loucuras, viagens, ajudas de matemática e espanhol, e por ser um dos meus melhores amigos.

À Universidade de Brasília e à Brasília por me proporcionarem tantas experiências e conhecimentos que transformaram minha forma de ser e estar no mundo.

Muito obrigado a todos que me apoiaram ao longo dessa jornada.

Amo vocês!

*“Para as pessoas sem deficiência, a tecnologia torna as coisas mais fáceis.
Para as pessoas com deficiência, a tecnologia torna as coisas possíveis.”*

(Mary Pat Radabaugh, 1993)

RESUMO

Tendo como embasamento teórico as áreas de Tradução Audiovisual e, principalmente, Acessibilidade Midiática e Tecnologia Assistiva, a pesquisa realizada faz uma análise sistêmica referente à oferta e implementação de tecnologias assistivas para a fruição de legendagem descritiva, audiodescrição e língua de sinais por pessoas com deficiências sensoriais nas salas de cinema do Brasil, México e Argentina. Para isso, foram examinados marcos legais internacionais e nacionais, bem como planos de ação, guias de acessibilidade e programas de fomento. Além disso, avaliou-se os pontos positivos e negativos das tecnologias assistivas encontradas em cada país para espectadores e exibidores, assim como a distribuição geográfica, divulgação e disponibilidade de salas de cinema acessíveis por meio das tecnologias estudadas. Os resultados revelaram disparidades entre os três países em termos de promoção do acesso, tanto no sentido legal quanto na oferta e disponibilidade de tecnologias assistivas e sessões acessíveis. O Brasil se destaca por possuir um amplo arcabouço de instrumentos referentes ao tema e a obrigatoriedade de todas as salas de cinema estarem acessíveis por meio de tecnologias assistivas com as três modalidades de acessibilidade mencionadas. O México e a Argentina se encontram em fases incipientes, embora estejam em estágios distintos no que concerne às suas legislações e tecnologias disponíveis. Com base nos resultados, foi possível obter panoramas atualizados da situação da acessibilidade para pessoas com deficiências sensoriais nos cinemas e concluir que diversos esforços ainda devem ser feitos em prol de um acesso à cultura cinematográfica igualitário.

Palavras-chave: Tecnologia Assistiva. Acessibilidade Midiática. Cinemas acessíveis. Pessoas com deficiências sensoriais. Brasil. México. Argentina.

ABSTRACT

Based on the theoretical framework of Audiovisual Translation, and particularly Media Accessibility and Assistive Technology, the conducted research carries out a systemic analysis regarding the provision and implementation of assistive technologies for the enjoyment of closed captioning, audio description, and sign language by people with sensory disabilities in cinema theatres of Brazil, Mexico, and Argentina. To this end, international and national legal milestones, action plans, accessibility guidelines, and funding programs were examined. Furthermore, the positive and negative aspects of the assistive technologies found in each country for both viewers and exhibitors were evaluated, as well as the geographic distribution, promotion, and availability of accessible cinema theatres through the studied technologies. The results revealed disparities among the three countries in terms of access promotion, both in the legal sense and in the provision and availability of assistive technologies and accessible screenings. Brazil stands out for having a comprehensive framework of instruments related to the subject and the requirement for all cinema theatres to be accessible through assistive technologies with the three mentioned accessibility modalities. Mexico and Argentina are in early stages, although they are at different levels regarding their legislations and available technologies. Based on the results, it was possible to obtain updated overviews of the accessibility situation for people with sensory disabilities in cinemas and to conclude that various efforts still need to be made towards equal access to cinematic culture.

Keywords: Assistive Technology. Media Accessibility. Accessible cinemas. People with sensory disabilities. Brazil. Mexico. Argentina.

RESUMEN

Basada en el marco teórico de la Traducción Audiovisual y, principalmente, Accesibilidad Mediática y Tecnología de Asistencia, la investigación realizada hace un análisis sistémico sobre la oferta e implementación de tecnologías de asistencia para el disfrute de subtítulo descriptivo, audiodescripción y lengua de señas por personas con discapacidades sensoriales en las salas de cine de Brasil, México y Argentina. Para ello, se examinaron marcos legales internacionales y nacionales, así como planes de acción, guías de accesibilidad y programas de fomento. Además, se evaluaron los aspectos positivos y negativos de las tecnologías de asistencia encontradas en cada país para los espectadores y exhibidores, así como la distribución geográfica, divulgación y disponibilidad de cines accesibles a través de las tecnologías estudiadas. Los resultados revelaron disparidades entre los tres países en términos de promoción del acceso, tanto en el sentido legal como en la oferta y disponibilidad de tecnologías de asistencia y funciones accesibles. Brasil se destaca por tener un amplio marco de instrumentos relacionados con el tema y la obligatoriedad de que todos los cines sean accesibles mediante tecnologías de asistencia con las tres modalidades de accesibilidad mencionadas. México y Argentina se encuentran en etapas incipientes, aunque estén en diferentes niveles en lo que respecta a su legislación y tecnologías disponibles. Con base en los resultados, fue posible obtener una visión actualizada de la situación de accesibilidad para personas con discapacidades sensoriales en los cines y concluir que aún se deben hacer diversos esfuerzos en favor de un acceso igualitario a la cultura cinematográfica.

Palabras clave: Tecnología de Asistencia. Accesibilidad Mediática. Cines accesibles. Personas con discapacidades sensoriales. Brasil. México. Argentina.

RÉSUMÉ

Basée sur le cadre théorique de la Traduction Audiovisuelle et, surtout, de l'Accessibilité Médiatique et de la Technologie d'Assistance, la recherche menée fait une analyse systémique concernant l'offre et la mise en œuvre des technologies d'assistance pour la jouissance de sous-titrage descriptif, d'audiodescription et de langue des signes par des personnes ayant des déficiences sensorielles dans les salles de cinéma du Brésil, du Mexique et de l'Argentine. À cet effet, des cadres légaux internationaux et nationaux ont été examinés, ainsi que des plans d'action, des guides d'accessibilité et des programmes d'encouragement. De plus, les points positifs et négatifs des technologies d'assistance trouvées dans chaque pays ont été évalués portant sur les spectateurs et les exploitants, ainsi que la distribution géographique, la diffusion et la disponibilité des salles de cinéma accessibles grâce aux technologies étudiées. Les résultats ont révélé des disparités entre les trois pays en termes de promotion de l'accès, tant dans le sens légal que dans l'offre et la disponibilité de technologies d'assistance et de séances accessibles. Le Brésil se distingue par son large éventail d'instruments liés au sujet et par l'obligation que toutes les salles de cinéma soient accessibles grâce à des technologies d'assistance offrant les trois modalités d'accessibilité mentionnées. Le Mexique et l'Argentine en sont encore aux premiers stades, bien qu'ils se trouvent à des niveaux différents en ce qui concerne leur législation et les technologies disponibles. D'après les résultats, il a été possible d'obtenir un aperçu actualisé de la situation de l'accessibilité pour les personnes ayant des déficiences sensorielles dans les cinémas, et de conclure que de nombreux efforts doivent encore être déployés en faveur d'un accès équitable à la culture cinématographique.

Mots-clés: Technologie d'Assistance. Accessibilité Médiatique. Cinémas accessibles. Brésil. Mexique. Argentine.

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

FIGURAS

Figura 1 — Pessoas de 2 anos ou mais com deficiência no Brasil por região e por unidades federativas	41
Figura 2 — Mapa de complexos cinematográficos no Brasil	42
Figura 3 — Kit de equipamentos do ProAccess.	55
Figura 4 — Funcionamento do CineAssista.	57
Figura 5 — Interface do receptor e equipamentos do CineAssista.	58
Figura 6 — Interface do aplicativo MovieReading.	60
Figura 7 — Interface do aplicativo Mobi LOAD.	62
Figura 8 — Quantidade de salas com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência auditiva por unidade federativa	64
Figura 9 — Quantidade de salas com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência visual por unidade federativa	65
Figuras 10 e 11 — Modos de divulgação online das tecnologias assistivas pela rede Cinemark.	68
Figura 12 — Placa de divulgação do CineAssista em um cinema da rede Kinoplex.	70
Figura 13 — Evolução das salas de exibição comerciais no México de 2010 a 2022.	71
Figura 14 — Salas de exibição comerciais no México por estado em 2022.	71
Figura 15 — Pessoas com deficiência ou condição mental (sic) no México por estado.	72
Figura 16 — Interface do aplicativo GoAll.	79
Figura 17 — Espaços alternativos de exibição com alguma modalidade de acessibilidade no México	81
Figura 18 — Sessões em espaços alternativos de exibição com alguma modalidade de acessibilidade no México em 2022	82
Figura 19 — Festivais e eventos de cinema com alguma modalidade de acessibilidade no México em 2022	82
Figura 20 — Sessões em festivais e eventos com alguma modalidade de acessibilidade no México em 2022	83
Figura 21 — Distribuição das salas de exibição no país segundo o indicador NBI.	85
Figura 22 — Funcionamento do sistema de aro magnético.	90
Figura 23 — Mapa de salas com aro magnético na Argentina	91

TABELAS

Tabela 1 — Principais tecnologias assistivas para as salas de cinema no Brasil e respectivas empresas fornecedoras.	53
Tabela 2 — Quantidade e porcentagem de salas com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência auditiva e visual por região	66

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRAPLEX	Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex
AM	Acessibilidade Midiática
ANCINE	Agência Nacional do Cinema
ANDIS	Agencia Nacional de Discapacidad
CFT	Comissão de Finanças e Tributação
CCJC	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
CAT	Comitê de Ajudas Técnicas
CIDPD	Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
CONADIS	Consejo Nacional para el Desarrollo y la Inclusión de las Personas con Discapacidad
CONAPRED	Consejo Nacional para Prevenir la Discriminación
CSSF	Comissão de Seguridade Social e Família
DCI	Digital Cinema Initiatives, LLC
DCP	Digital Cinema Package
DU	Desenho Universal
EA	Estudos da Acessibilidade
ET	Estudos da Tradução
FSA	Fundo Setorial do Audiovisual
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
II	Imposto de Importação
IMCINE	Instituto Mexicano de Cinematografía
INCAA	Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales
LBI	Lei Brasileira de Inclusão
LD	Legendagem descritiva
LEA-MSI	Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação
LFC	Ley Federal de Cinematografía
LFTR	Ley Federal de Telecomunicaciones y Radiodifusión
LFPED	Ley Federal para Prevenir y Eliminar la Discriminación

LGIPD	Ley General para la Inclusión de las Personas con Discapacidad
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
LSE	Legendagem para surdos e ensurdecidos
LS	Língua de sinais
LSA	Língua de Sinais Argentina
LSM	Língua de Sinais Mexicana
MAH	Mutualidad Argentina de Hipoacúsicos
MAP	Plataforma de Acessibilidade Midiática
MPA	Motion Picture Association
NBI	Necesidades Básicas Insatisfechas
OEA	Organização dos Estados Americanos
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PNC	Plano Nacional de Cultura
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PCD	Pessoa com deficiência
PIBIC	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
RECAM	Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do Mercosul
SAv/MinC	Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura
SEDH/PR	Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
SInCA	Sistema de Información Cultural de la Argentina
SUS	Sistema Único de Saúde
TAV	Tradução Audiovisual
TA	Tecnologia Assistiva
TILS	Tradução e interpretação de língua de sinais
UMA	Universal Multimedia Access
VoD	Video On Demand

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	14
1.1	OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
1.2	MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	15
2	REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1	TRADUÇÃO AUDIOVISUAL.....	19
2.2	ACESSIBILIDADE MIDIÁTICA E A QUESTÃO DA ACESSIBILIDADE...21	
2.3	MODALIDADES DE ACESSIBILIDADE MIDIÁTICA E SUAS CATEGORIAS.....	24
2.3.1	Legendagem descritiva.....	27
2.3.2	Audiodescrição	27
2.3.3	Janela de tradução e interpretação de língua de sinais	28
2.4	TECNOLOGIA ASSISTIVA	28
3	METODOLOGIA	31
4	ANÁLISE DE RESULTADOS E DISCUSSÃO	34
4.1	PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS INTERNACIONAIS: UM BREVE HISTÓRICO	35
4.2	BRASIL	41
4.2.1	Marcos legais brasileiros	43
4.2.2	Tecnologias assistivas disponíveis no Brasil	54
4.2.2.1	ProAccess.....	55
4.2.2.2	CineAssista	57
4.2.2.3	MovieReading.....	60
4.2.2.4	Mobi LOAD	62
4.2.3	Panorama das salas de cinema brasileiras acessíveis.....	63
4.3	MÉXICO	71
4.3.1	Marcos legais mexicanos	74
4.3.2	Tecnologias assistivas disponíveis no México.....	79
4.3.2.1	GoAll	79

4.3.3	Panorama das salas de cinema mexicanas acessíveis	81
4.4	ARGENTINA.....	84
4.4.1	Marcos legais argentinos	86
4.4.2	Tecnologias assistivas disponíveis na Argentina	89
4.4.2.1	Aro magnético	90
4.4.3	Panorama das salas de cinema argentinas acessíveis.....	92
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	94
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	100
	APÊNDICE A — Roteiro de perguntas em português e espanhol para mesa-redonda do grupo de pesquisa Acesso Livre	112
	APÊNDICE B — Mapa de complexos cinematográficos no Brasil que ofereciam sessões com tecnologias assistivas até 28/08/2019	114
	ANEXO A — Quantitativo mínimo de tecnologias assistivas por salas de cinema no Brasil	115
	ANEXO B — Termo de responsabilidade da Cinemark para uso do receptor do CineAssista	116
	ANEXO C — Ferramentas de acessibilidade web disponíveis no site da Cinemark	117
	ANEXO D — Contatos por e-mail	118

1 INTRODUÇÃO

Desde a instauração dos direitos humanos pela Organização das Nações Unidas (ONU), tem havido um crescente debate acerca da necessidade de garantir os direitos das pessoas com deficiência (PCD) e o acesso à cultura, à comunicação e à informação. Nessa perspectiva, a criação e a aprovação da Convenção Internacional da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD), em 2006, tem auxiliado a ampliar ainda mais a discussão quanto à acessibilidade em diversos países e âmbitos da vida social.

Um dos âmbitos em questão é o cinema, que não só proporciona entretenimento às pessoas, como também cumpre um papel crucial como veículo de bens culturais, arte e expressões sociais das mais variadas. No entanto, é notório que os espaços de exibição cinematográfica ainda não são verdadeiramente democráticos, na medida em que diversas barreiras impedem o acesso a eles. Essas barreiras incluem desde uma distribuição geográfica limitada e desigual no que concerne às salas de exibição, bem como questões econômicas. Além disso, no caso de pessoas com deficiências sensoriais, visuais e auditivas, existem barreiras adicionais, como a escassez de tecnologias assistivas e modalidades de acessibilidade que permitam a plena fruição das obras audiovisuais e a vivência da experiência cinematográfica como um todo.

Tendo como recorte esse público, é necessário avaliar não somente as modalidades de acessibilidade que podem permitir seu acesso a essas obras, mas também as tecnologias assistivas que intermediam esse acesso, uma vez que são instrumentos essenciais para a mitigação das desigualdades nesse contexto.

Assim, para obter uma compreensão mais abrangente dessa questão, essa pesquisa se concentra na oferta e implementação de tecnologias assistivas nas salas de cinema, com foco nas pessoas com deficiências sensoriais e em três modalidades de acessibilidade: legendagem descritiva (LD), audiodescrição (AD) e língua de sinais (LS). Os países selecionados para o estudo são Brasil, México e Argentina, representando um recorte da América Latina. Além disso, de forma multidisciplinar, engloba-se principalmente três áreas do conhecimento, a saber, Tradução Audiovisual (TAV), Acessibilidade Midiática (AM) e Tecnologia Assistiva (TA).

1.1 OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O objetivo principal, portanto, é realizar uma análise sistêmica e quali-quantitativa acerca das estratégias, práticas e dispositivos existentes no Brasil, México e Argentina para a oferta e implementação de tecnologias assistivas em suas salas de exibição cinematográfica, visando acessibilizar obras audiovisuais às pessoas com deficiência sensorial – visual e auditiva.

Para alcançar esse objetivo, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- Examinar marcos legais nacionais e internacionais que incidem sobre cada país, a fim de elucidar os avanços conquistados por meio das estratégias adotadas e obrigações impostas para a efetivação da acessibilidade ao audiovisual, assim como os desafios que ainda devem ser enfrentados;
- Compreender o estado da arte das tecnologias assistivas, sua usabilidade e os pontos positivos e negativos para espectadores e exibidores;
- Obter panoramas atualizados sobre as salas de cinema acessíveis nos três países, levando em consideração o modo em que estão distribuídas nos países estudados, a disponibilidade e o oferecimento das tecnologias assistivas encontradas, se existentes, ou das três modalidades de acessibilidade enfocadas, em casos em que ainda não há a presença dessas tecnologias.
- Verificar como ocorre a divulgação das tecnologias assistivas, se existentes, pelas redes de cinema ou outros meios.

1.2 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O cinema e o audiovisual sempre foram a minha principal forma de diversão, lazer e de aprender sobre outras culturas e perspectivas. Desde a infância até hoje, frequento o cinema várias vezes por mês e até mesmo, em alguns dias, assisto a vários filmes em sequência. Portanto, a escolha do tema voltado a esse campo foi bastante natural.

Além disso, é especialmente relevante, para mim, situar essa pesquisa dentro do curso de Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação (LEA-MSI)¹, pois foi no segundo semestre de 2020, a partir da disciplina Modalidades de Tradução Audiovisual, lecionada pela Profa. Dra. Helena Santiago Vigata, que comecei a ter interesse pelo tema da acessibilidade ao audiovisual e aprendi os processos envolvidos para a produção de obras audiovisuais acessíveis, por meio da legendagem descritiva e da audiodescrição. Simultaneamente, nesse mesmo ano, participei do projeto de extensão “Cultura, arte e acessibilidade”, inserido no grupo de pesquisa e extensão Acesso Livre², e além disso, comecei a me interessar mais pelas atividades do grupo.

Seguindo esse interesse, em 2021, tive a oportunidade de ser bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), com um projeto de iniciação científica intitulado “Acessibilidade midiática: uma análise da oferta de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência no mercado audiovisual do Brasil, México e Argentina”, sob orientação da professora Helena Santiago Vigata. Durante o desenvolvimento desse PIBIC, também realizei trabalhos com legendagem descritiva em projetos de extensão e como *freelancer*.

Nesse mesmo sentido, em 2021, também foi criado o projeto de pesquisa “Tecnologias assistivas e acessibilidade midiática na América Latina”, também orientado pela professora Helena Santiago Vigata, do qual Giovanna Morais Gonçalves e eu fazemos parte. Igualmente, em 2022, entrei na linha de pesquisa “Tradução audiovisual, Acessibilidade e Multilinguismo”, do Acesso Livre.

Dado o percurso acadêmico que enveredei e as experiências que tive nos últimos anos, essa monografia expande e atualiza os dados encontrados em meu PIBIC e representa uma forma de contribuir para que os avanços que vêm ocorrendo sobre a temática proposta sejam difundidos não somente para o meio acadêmico, mas também para as pessoas com deficiência, para o mercado audiovisual e para a sociedade em geral.

¹ LEA-MSI é um curso de graduação da Universidade de Brasília, do qual faço parte. Além das línguas estrangeiras, suas principais áreas de aplicação se concentram no “audiovisual, terminologia e multilinguismo no mundo digital” (LEA-MSI, [201-]).

² O Acesso Livre é um grupo de pesquisa da Universidade de Brasília (UnB) voltado a desenvolver “pesquisas teóricas, descritivas e estudos de caso na área de tradução audiovisual e acessibilidade artística e cultural – cinema, televisão, fotografia, videogames, teatro etc. – para as pessoas com diversidade sensorial” (ACESSO LIVRE, [201-]), para mais informações, acesse: <http://www.acessolivre.unb.br/index.php/pt-br/>.

O interesse pelas áreas da Acessibilidade Midiática e Tecnologia Assistiva surgiu em decorrência dos estudos em Tradução Audiovisual no curso de LEA-MSI. Como veremos adiante, a primeira área, relativamente nova, vai além da tradução em si, tendo como objeto de estudo principal o acesso a conteúdos audiovisuais (vide seção 2.2), enquanto a segunda desempenha um papel fundamental ao propiciar instrumentos e recursos para que a acessibilidade seja transmitida e usufruída. Logo, no contexto de LEA-MSI, creio que é benéfico incrementar novos campos correlatos à área de TAV e contribuir com o arcabouço das áreas de aplicação do curso. Esse propósito se alinha com o desenvolvimento e atualização das práticas do curso, uma vez que as questões de que tratam as três áreas devem ser compreendidas de forma interdisciplinar e transversal, assim como o próprio LEA-MSI. Desse modo, o curso se apresenta como um terreno fértil para que essa pesquisa seja conduzida, permitindo a interação e troca de conhecimentos entre diferentes disciplinas.

Além disso, a AM e a TA são campos do conhecimento que estão em constante evolução, ao passo que as noções de acessibilidade e novos avanços tecnológicos se desenvolvem. Assim, esse trabalho visa contribuir para o rol, ainda limitado, de publicações brasileiras que abordam essas novas áreas e promovem reflexões sobre a acessibilidade, auxiliando futuras pesquisas, propiciando dados mais sistematizados e realizando interseções entre distintos campos do conhecimento.

Para realizar a análise das salas de cinemas acessíveis, não apenas os conceitos das três grandes áreas supramencionadas foram empreendidos, mas foi necessário também interseccionar com a área do Direito, a fim de examinar e compreender os marcos legais nacionais e internacionais que respaldam os direitos culturais das pessoas com deficiência e obrigam a implementação de tecnologias assistivas, e do Audiovisual, para entender a cadeia produtiva do audiovisual (produção, distribuição e exibição) e os processos necessários para que a acessibilidade seja implementada e ofertada no elo da exibição.

Além das áreas que fundamentam o estudo, a escolha por analisar Brasil, México e Argentina se centra como um modo de fazer um recorte da América Latina, uma vez que são os maiores países da região. Igualmente, eles são os maiores produtores de audiovisual da região latino-americana, representando cerca de 90% da produção cinematográfica da região latino-americana (MÍDIA EM FOCO, 2018).

Ao analisar mais de um país, além de ser possível abranger e contrastar diferentes práticas de acessibilidade ao audiovisual, também visa-se atender às premissas do profissional de LEA-MSI, que atua nas esferas nacional e internacional e lida com contextos multiculturais e multilingues (LEA-MSI, [201-]).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo, são apresentados os conceitos fundamentais que compõem o arcabouço teórico deste trabalho. Inicialmente, aborda-se a área da Tradução Audiovisual, suas modalidades e seu objetivo principal. Em segundo lugar, é discutida a Acessibilidade Midiática, destacando-se as mudanças de abordagem quanto à questão da acessibilidade e diferenciando-a da Tradução Audiovisual. Na sequência, são delimitadas as modalidades e as categorias de acesso propostas pela área, bem como são definidas as modalidades abordadas neste estudo: legendagem descritiva, audiodescrição e tradução e interpretação de língua de sinais (TILS). Por fim, é apresentada a área de Tecnologia Assistiva, estabelecendo-se as definições e delimitações que serão levadas em conta para a realização da análise e discorrendo brevemente sobre sua ligação com o conceito de Desenho Universal (DU).

2.1 TRADUÇÃO AUDIOVISUAL

O cinema e as obras audiovisuais fílmicas, desde o seu surgimento, desempenham um papel fundamental na propagação e preservação do patrimônio cultural de uma sociedade. Devido aos avanços tecnológicos, a produção e a disseminação dessas obras aumentaram significativamente. Entretanto, muitos indivíduos ainda enfrentam consideráveis barreiras que limitam o acesso à sua fruição, destacando-se as linguísticas e sensoriais.

A Tradução Audiovisual, uma área do conhecimento originada dentro dos Estudos da Tradução (ET), vem se desenvolvendo tendo em vista abordar e superar essas barreiras. Segundo Díaz-Cintas (2020, tradução nossa, p. 209), a TAV é “uma disciplina acadêmica e uma atividade profissional que envolve a localização de conteúdos dos meios audiovisuais por meio de diferentes práticas de tradução”³. Estas práticas se concentram principalmente na tradução multimodal de aspectos semióticos visuais e sonoros, verbais e não-verbais. Para este autor, seus campos

³ No original: “an academic discipline and professional activity that involves the localization of audiovisual media content by means of different translation practices” (Díaz-Cintas, 2020, p. 209).

de ação se dividem em duas principais abordagens, que englobam as seguintes modalidades de TAV⁴:

- (a) a revocalização (*revoicing*), que abrange a dublagem (*dubbing*), a fandublagem (*fandubbing*), o *voice-over*, a narração (*narration*), a interpretação consecutiva e simultânea (*consecutive and simultaneous interpreting*) e a audiodescrição (*audio description*) (DÍAZ-CINTAS, 2020, p. 210-211);
- (b) o texto cronometrado ou sincronizado (*timed text*), que consiste na legendagem interlingual ou intralingual (*interlingual or intralingual subtitling*), fanlegendagem (*fansubtitling*), supra-legendagem/legendagem eletrônica (*surtitling*), legendagem ao vivo (*live subtitling* ou *respeaking*) e legendagem descritiva (*closed captions*), também conhecida como legendagem para surdos e ensurdecidos (*subtitling for the deaf and the hard of hearing*) (DÍAZ-CINTAS, 2020, p. 212-214).

A revocalização envolve a troca da faixa de áudio original dos diálogos de um produto audiovisual por outra faixa pré-gravada ou feita ao vivo com os diálogos traduzidos na língua-alvo (DÍAZ-CINTAS, 2020, p. 210). No caso da audiodescrição, além da faixa de diálogos original ou traduzida, uma outra faixa de áudio é adicionada com a locução da tradução dos aspectos visuais para sonoros. Mais adiante, veremos mais detalhadamente as características da AD.

Em contrapartida, o texto cronometrado/sincronizado concentra-se na tradução pré-gravada ou ao vivo da faixa de áudio dos diálogos para texto escrito na língua-alvo. Como o próprio nome sugere, esses textos são sincronizados com a faixa de áudio, de modo que o texto traduzido aparece de forma concomitante às falas durante a exibição de uma obra. No que diz respeito a legendagem descritiva ou para surdos e ensurdecidos, além das falas dos personagens, outros efeitos sonoros, como músicas, entonação e ruídos, também são traduzidos. Assim como a AD, abordaremos mais adiante suas especificidades.

Díaz-Cintas (2020) menciona apenas essas modalidades, porém existem outras que não aparecem nessa classificação, por exemplo, a localização de

⁴ Para uma explicação mais detalhada de cada uma das modalidades de Tradução Audiovisual, vide *Audiovisual Translation* (Díaz-Cintas, 2020) e *Audiovisual Translation Through the Ages* (Perego e Pacinotti, 2020).

videojogos (*videogame localization*) e a audiolegendagem (*audiosubtitling*), modalidade que consiste na leitura das legendas (PEREGO e PACINOTTI, 2020, p. 35-37). Alguns as consideram como práticas de TAV, outros preferem restringir o escopo de práticas e incluir essas modalidades na área da Acessibilidade Midiática.

Embora possa haver algumas variações em relação às modalidades, a depender dos autores, o foco da TAV se mantém basicamente o mesmo, isto é, prover acesso por meio da tradução de aspectos linguísticos e semióticos de obras audiovisuais multimodais, seja de uma língua para outra (interlingual) ou para a mesma língua (intralingual), seja traduzindo e descrevendo as cenas e imagens por meio de falas e locuções (intersemiótico), de forma a se opor a tradução mais comumente conhecida, que é voltada apenas para textos escritos.

2.2 ACESSIBILIDADE MIDIÁTICA E A QUESTÃO DA ACESSIBILIDADE

Com o crescente enfoque nos direitos humanos e na importância da acessibilidade para a plena fruição de bens e atividades culturais, a TAV se expandiu e se diversificou, dando origem a uma nova área chamada de Acessibilidade Midiática (AM). Greco (2016, 2018, 2019, tradução nossa)⁵ a conceitua como um campo do conhecimento que está relacionado ao “acesso a objetos midiáticos e não midiáticos, serviços e ambientes por meio de soluções de acessibilidade, para qualquer pessoa que não possa ou não seja capaz de, parcial ou completamente, acessá-los em sua forma original”.

A AM e a acessibilidade em outros campos do conhecimento têm sido objeto de discussão atualmente em função de três principais mudanças de paradigma que estão ocorrendo na consolidação das bases teórico-metodológicas para sua pesquisa e aplicação. Segundo Greco (2018, 2019), os estudos sobre acessibilidade estão passando pela transição: (1) de uma abordagem particularista (*particularist account*) para uma abordagem universalista (*universalist account*) quanto ao acesso; de uma abordagem centrada nos produtores/criadores (*maker-centred approach*) para uma abordagem centrada nos usuários (*user-centred approach*); e de uma

⁵ No original: “access to media and non-media objects, services and environments through media solutions, for any person who cannot or would not be able to, either partially or completely, access them in their original form” (Greco, 2016, 2018, 2019).

abordagem reativa (*reactive approach*) para uma abordagem proativa (*proactive approach*).

Inicialmente, com base em uma abordagem particularista, as pesquisas em torno da área se restringiam principalmente à acessibilidade para pessoas com deficiência. No entanto, ao longo do tempo, à medida que os estudos foram se desenvolvendo e levando em consideração a própria natureza da questão da acessibilidade, começou-se a incluir outros grupos sociais, resultando em uma abordagem universalista que visa abranger todas as pessoas indistintamente (GRECO, 2018, 2019).

Além disso, há alguns anos pensava-se que os produtores e criadores eram os únicos detentores de conhecimento sobre as necessidades dos usuários. Estes, por sua vez, não eram consultados no processo de elaboração e fornecimento de “artefatos”, entendidos aqui como obras, produtos, serviços, tecnologias e até mesmo legislações que envolvem acessibilidade. Logo, muitas lacunas e limitações significativas se mostraram presentes e esse pensamento progrediu para uma abordagem em que os usuários se inserem no centro da concepção das soluções de acessibilidade, pois também são detentores de um conhecimento essencial para seu aprimoramento. Esse novo posicionamento tem como objetivo sanar o que é nomeado de *maker-user gap* e *maker-expert-user gap* (GRECO, 2018, 2019; GRECO e JANKOWSKA, 2020). A primeira refere-se a uma “lacuna multifacetada que pode existir entre aqueles que criam e aqueles que usam um artefato” e a segunda “coloca criadores, especialistas e usuários em extremos opostos de um espectro triangular do processo de design [de um artefato]” (GRECO, 2019, p. 5, tradução nossa)⁶.

Hoje em dia, por exemplo, é cada vez mais comum projetos que contam com consultores de acessibilidade e pesquisas com um escopo voltado para a recepção de produtos e serviços. Esse novo enfoque fortalece e se relaciona ao princípio e lema “nada sobre nós, sem nós”, adotado pelas pessoas com deficiência e outros grupos minorizados, com vistas a garantir a plena participação no que diz respeito às suas reais necessidades.

⁶ No original: “[...] a multifaceted gap that can exist between those who make and those who use an artefact” e “[...] places makers, experts and users at opposite ends of a triangular spectrum of the design process” (Greco, 2019).

A terceira mudança concerne a passagem, a nível metodológico, de uma abordagem reativa, isto é, de soluções de acessibilidade inseridas em estágios de pós-produção dos artefatos, para uma abordagem proativa, caracterizada pela inserção dessas soluções a partir da concepção e durante todo o processo de criação dos artefatos. A primeira abordagem, que está relacionada sobretudo às adaptações, restringe consideravelmente as possibilidades de ação, o que passou a gerar, assim como na mudança anteriormente mencionada, muitas limitações e um acesso parcial ou até mesmo a impossibilidade de acesso (GRECO e JANKOWSKA, 2020; GRECO e ROMERO-FRESCO, 2023). Desse modo, uma parcela significativa dos estudos sobre acessibilidade atualmente se concentram na reflexão sobre o tema como uma “parte integrante do processo de design de produtos e serviços, desde suas fases iniciais e por meio da participação ativa de usuários e especialistas” (GRECO e ROMERO-FRESCO, 2023, p. 3, tradução nossa)⁷.

Contudo, ainda é possível observar que, na prática, a acessibilidade ainda é predominantemente discutida a partir de um enfoque voltado às adaptações.

Vale ressaltar que essas perspectivas não são mutuamente excludentes e, muitas vezes, coexistem (GRECO e JANKOWSKA, 2020, p. 73). De fato, várias pesquisas se baseiam nos panoramas anteriores a depender de seus focos e métodos de análise. Neste trabalho, por exemplo, para alcançar os objetivos propostos, adotou-se uma abordagem particularista, uma vez que o escopo da análise se concentra em pessoas com deficiências sensoriais e marcos legais específicos que respaldam seu direito a acessar a cultura, especialmente o cinema. Além disso, empregou-se uma abordagem centrada no usuário, tendo como foco sobretudo espectadores, — mas também exibidores, a fim de entender as questões que impactam a aquisição de tecnologias assistivas —, considerando a implementação e a usabilidade de tecnologias assistivas disponíveis para o provimento de modalidades de acessibilidade nos países estudados em função de seus pontos positivos e negativos, bem como de sua oferta e distribuição territorial. Ademais, ao longo de algumas partes da análise de dados dos marcos legais, foi avaliado se as modalidades que devem ser fornecidas pelas tecnologias assistivas disponíveis são pensadas e exigidas em diferentes etapas da cadeia produtiva do audiovisual (produção, distribuição, exibição). Em outras palavras, se as obrigações

⁷ No original: “[...] an integral part of the design process of products and services, from its very initial phases and through the active participation of users and experts.” (Greco e Romero-Fresco, 2023).

(se existentes) estão sendo impostas de modo a favorecer uma abordagem reativa ou proativa.

As duas áreas em análise, AM e TAV, apesar de possuírem fortes eixos de interseção e de a primeira ter sido originada dentro do seio da segunda como uma subárea, se estabeleceram a tal ponto que, atualmente, a TAV continua inserida nos Estudos da Tradução (ET) e já não há mais dúvidas quanto a seus objetos de estudos e práticas, enquanto os estudos em AM estão sendo realizados dentro de um novo campo denominado Estudos da Acessibilidade (EA). Esta transição ocorreu principalmente pelo estabelecimento de suas perspectivas de análise, teorias, métodos e modelos de interpretação (GRECO, 2019, p. 9). Como o objetivo aqui é embasar este trabalho principalmente a partir da ótica da Acessibilidade Midiática, cita-se a seguinte passagem de Greco (2019, p. 9), também referenciada por Romero-Fresco (2021, p. 165), a fim de diferenciá-las e sintetizar essa questão:

[TAV e AM] enxergam o mundo através de diferentes lentes. Elas são guiadas por questões diferentes, cada uma das quais influencia os modos como investigam um problema, formulam explicações e, em última análise, desenvolvem soluções. Como uma subárea dos Estudos da Tradução, a TAV está preocupada com a tradução e, ao observar o mundo, o enquadra em termos de problemas de tradução. Como um subdomínio dos Estudos de Acessibilidade, a AM está preocupada com a acessibilidade e, ao observar o mundo, o enquadra em termos de problemas de acesso. [...] Distinguir claramente a AM (e também os EA) e outros campos é, eventualmente, fundamental para como se aborda e responde a essas preocupações. Caso contrário, corre-se o risco de tratar um resfriado com um martelo (Greco, 2019, p. 9, tradução nossa)⁸.

2.3 MODALIDADES DE ACESSIBILIDADE MIDIÁTICA E SUAS CATEGORIAS

Além da evolução dos paradigmas quanto à questão da acessibilidade, em especial no campo da Acessibilidade Midiática, é importante delimitar suas modalidades e serviços para entender melhor as interseções e distinções com respeito à Tradução Audiovisual, bem como fundamentar e contextualizar o recorte deste trabalho de acordo com determinadas modalidades e outros pressupostos da área.

⁸ No original: “they look at the world through different lenses. They are guided by different questions, each of which influence the ways they investigate a problem, the explanations they formulate, and, ultimately, the solutions they devise. As a subfield of translation studies, AVT is concerned with translation, and when it observes the world it frames it in terms of translation problems. As a subdomain of AS, MA is concerned with accessibility, and when it observes the world it frames it in terms of access problems. [...] Clearly distinguishing between MA (and AS too) and other fields is eventually critical for how one addresses and responds to those concerns. Otherwise, one may run the risk of curing a cold with a hammer.” (Greco, 2019)

A AM inclui todas as modalidades de TAV, porém ao contrário desta, não se limita às modalidades ligadas estritamente à tradução de conteúdo em si (*translation-based*), mas também as que não necessariamente requerem tradução (*non-translation-based*) (GRECO e JANKOWSKA, 2020, p. 67)⁹. As modalidades de AM baseadas em tradução são:

- a) audiodescrição (*audio description*);
- b) áudio narração (*audio narration*);
- c) dublagem (*dubbing*);
- d) legendagem enriquecida (*enriched subtitling*), na qual se insere a legendagem descritiva (LD) ou legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE), também conhecida como *closed captions*, bem como outras formas de legendagem com informações adicionais;
- e) audiodescrição estendida (*extended audio description*);
- f) audiodescrição ao vivo (*live audio description*);
- g) legendagem ao vivo ou em tempo real (*live or real-time subtitling*);
- h) interpretação de língua de sinais (*sign language interpreting*);
- i) legendagem (*subtitling*);
- j) transcrições (*transcripts*), que compreendem não apenas os diálogos, mas também elementos visuais importantes;
- k) voz sobreposta, mais conhecida como *voice-over* (GRECO e JANKOWSKA, 2020, p. 68-71).

Já as modalidades não baseadas em tradução no âmbito das mídias audiovisuais são as seguintes:

- a) áudio introduções (*audio introductions*);
- b) audiolegendagem (*audio subtitling*);
- c) áudio limpo (*clean audio*);
- d) conversão de velocidade de fala (*speech rate conversion*);
- e) leitura de tela (*screen reading*);
- f) réplicas táteis (*tactile reproductions*) (GRECO e JANKOWSKA, 2020, p. 71-72).

⁹ Para uma explicação mais detalhada de cada uma das modalidades de Acessibilidade Midiática, consulte *Media Accessibility Within and Beyond Audiovisual Translation* (Greco e Jankowska, 2020) e *Audiovisual Media Accessibility* (Jankowska, 2020) .

Jankowska (2020, p. 232-233) categoriza todas as modalidades mencionadas acima como “acesso ao conteúdo” (*access to content*), que se subdivide em dois grupos. O primeiro grupo engloba as modalidades baseadas em conteúdo (*content-based*), as quais se focam na tradução interlingual, intralingual e intersemiótica, de modo similar à TAV. O segundo grupo se concentra em modalidades baseadas em tecnologia (*technology-based*), que promovem o acesso de produtos já existentes por meio de processamento digital. Além do acesso ao conteúdo, segundo a autora, a Acessibilidade Midiática também trata do acesso ao meio (*access to medium*) e do acesso aos ambientes (*access to environments*). O acesso ao meio é obtido “pelo fornecimento de tecnologia adequada e garantindo que esta seja livre de barreiras”, enquanto o acesso aos ambientes se refere a “proporcionar configurações [ambientais, informacionais e comunicacionais] livres de barreiras, como auxiliar espectadores com deficiência visual a chegar a um local de evento ou oferecer sessões de cinema adaptadas (*sensorial-friendly*)” (JANKOWSKA, 2020, p. 238, tradução nossa)¹⁰.

Levando em consideração esses três pilares de acesso, neste trabalho optou-se por analisar a legendagem descritiva, a audiodescrição e a tradução e interpretação de línguas de sinais — entendida aqui como a janela de língua de sinais — como modalidades de acesso ao conteúdo¹¹, uma vez que são as principais usadas para a fruição de filmes nas salas de cinema, bem como já existem legislações que obrigam especificamente seu fornecimento, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Ainda, a escolha por examinar as tecnologias assistivas que as oferecem se alinha ao conceito de acesso ao meio. E os panoramas que avaliam o grau de acessibilidade das salas de cinema do Brasil, México e Argentina por meio dessas tecnologias e modalidades, assim como a divulgação das tecnologias existentes, estão centrados no princípio de acesso ao ambiente. A seguir, são definidas brevemente as três modalidades supracitadas.

¹⁰ No original: “[...] through the provision of appropriate technology and ensuring that this is barrier-free” e “[...] providing barrier-less settings, such as assisting viewers with vision loss to reach an event venue or ‘sensorial friendly’ cinema screenings” (Jankowska, 2020, p. 238).

¹¹ Nesta pesquisa, serão empregados os termos “modalidades de acessibilidade” ou “recursos de acessibilidade” indistintamente para se referir a estas três modalidades de acesso ao conteúdo, visto que a última nomenclatura também é usada em alguns contextos.

2.3.1 Legendagem descritiva

A legendagem descritiva (LD) ou legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE) se caracteriza pela tradução, interlingual ou intralingual, de aspectos sonoros verbais e não verbais (paralinguísticos) em forma de texto escrito. Essa tradução é sincronizada com as imagens e falas de uma obra audiovisual e geralmente é centralizada na parte inferior das telas. Os aspectos verbais correspondem às falas e diálogos dos personagens, enquanto os não verbais compreendem a descrição de efeitos sonoros, identificação dos personagens, entonações, sotaques, música, emoções e ruídos, por exemplo. Normalmente, estas informações paralinguísticas aparecem dentro de colchetes. A LD pode ser pré-gravada ou realizada ao vivo, e também pode ser classificada como aberta (*open caption*), quando está visível para todos sem a possibilidade de desligamento, e fechada (*closed caption*), na qual o espectador tem a opção de ativá-la ou desativá-la de acordo com sua preferência. Seu público-alvo principal são as pessoas com deficiência auditiva, porém também pode auxiliar estudantes de línguas estrangeiras, imigrantes e até mesmo aqueles que não querem ou não podem escutar em determinados contextos (GRECO e JANKOWSKA, 2020; JANKOWSKA, 2020; NAVES *et al.*, 2016).

2.3.2 Audiodescrição

A audiodescrição (AD) é a tradução intersemiótica das informações visuais de uma obra audiovisual para “uma locução adicional roteirizada que descreve as ações, a linguagem corporal, os estados emocionais, a ambientação, os figurinos e a caracterização dos personagens” (NAVES *et al.*, 2016, p. 10). A faixa de áudio dessa descrição é inserida nos intervalos das falas e diálogos dos personagens e da trilha sonora. Ela pode ser roteirizada com antecedência ou feita ao vivo por um/a audiodescritor/a, e também pode ser narrada por uma pessoa ou por uma voz gerada em computador (*text-to-speech software*). Como a legendagem, ela pode ser aberta ou fechada. Seu público-alvo principal são as pessoas com deficiência visual, mas ela também abrange pessoas com deficiência intelectual, autismo, estudantes de línguas estrangeiras, pessoas com déficit de atenção, aquelas que não querem ou não podem assistir no momento, assim como aquelas que preferem apreciar um filme como um audiolivro (JANKOWSKA, 2020; GRECO e JANKOWSKA, 2020).

2.3.3 Janela de tradução e interpretação de língua de sinais

A janela de tradução e interpretação de língua de sinais (TILS) tem como foco a tradução de falas, escritos e áudio (canções, efeitos sonoros, informações acústicas importantes) de uma língua oral para uma língua de sinais ou entre duas línguas de sinais. Assim como as outras modalidades, pode ser pré-gravada ou feita ao vivo por um tradutor e intérprete de língua de sinais e, atualmente, também por avatares, ainda que com algumas ressalvas (JANKOWSKA, 2020, p. 237). Segundo Naves *et al.* (2016, p. 10), preferencialmente ela deve estar no canto inferior esquerdo da tela, sobreposta à imagem. No entanto, em uma obra audiovisual, sua localização pode variar bastante, geralmente aparecendo no canto inferior direito ou esquerdo, a depender da obra.

2.4 TECNOLOGIA ASSISTIVA

Para finalizar a fundamentação do arcabouço teórico desta pesquisa, é necessário definir e contextualizar a compreensão adotada em relação às tecnologias assistivas.

De acordo com a conceitualização brasileira proposta pelo Comitê de Ajudas Técnicas (CAT, 2007, Ata VII, p. 3)¹², Tecnologia Assistiva (TA), também conhecida como Tecnologia de Apoio ou Ajudas Técnicas, é:

uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades (sic) ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Assim, entende-se TA como um campo de pesquisa e aplicação bastante abrangente, o qual pode possuir infindáveis abordagens. Nesse sentido, além de uma área do conhecimento, todos os objetos de estudo mencionados nessa definição podem ser interpretados em um sentido mais amplo e denominados de “tecnologias assistivas”.

¹² A criação do CAT foi estabelecida pelo Decreto 5.296/2004, que instou, em seu artigo 66, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) a instaurá-lo. Assim, ele foi instituído em 2006, por meio da Portaria nº 142/2006. Seus principais objetivos incluíam estruturar as diretrizes e estabelecer as competências da área, realizar estudos, elaborar normas, propor pesquisas e capacitar pessoas para atuar nesse âmbito (GALVÃO FILHO, 2009).

Bersch (2017, p. 2) sintetiza e explica que as tecnologias assistivas podem ser qualquer “auxílio que promoverá a ampliação de uma habilidade funcional deficitária (sic) ou possibilitará a realização da função desejada e que se encontra impedida por circunstância de deficiência ou pelo envelhecimento”. Entre as 12 categorias de tecnologias assistivas propostas por Bersch (2017, p. 10)¹³, enquadram-se nesta análise os “auxílios para ampliação da função visual e recursos que traduzem conteúdos visuais em áudio ou informação tátil” e os “auxílios para melhorar a função auditiva e recursos utilizados para traduzir os conteúdos de áudio em imagens, texto e língua de sinais”.

Desse modo, inclusive as modalidades de TAV e AM podem ser consideradas tecnologias assistivas, por possuírem como objetivo tornar obras audiovisuais acessíveis linguística e/ou sensorialmente. Para facilitar a compreensão e delimitar o recorte da pesquisa, tecnologias assistivas serão entendidas aqui como equipamentos, dispositivos tecnológicos e serviços que estão disponíveis para que pessoas com deficiências sensoriais possam acessar e usufruir das três modalidades/recursos de acessibilidade nas salas de cinema.

Além disso, é importante mencionar que a área tem uma forte ligação com o conceito de Desenho Universal (DU) (GALVÃO FILHO, 2009; BERSCH, 2017), definido pela LBI (BRASIL, 2015, Art. 3, inciso II) como a “concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva”. Esse conceito está atrelado diretamente à abordagem universalista da AM, pois visa atender a todos indistintamente.

Embora este trabalho tenha um viés particularista voltado sobretudo às pessoas com deficiência visual e auditiva, ressaltam-se os 7 princípios norteadores do DU como forma de respaldar a avaliação acerca das vantagens e desvantagens das tecnologias assistivas disponíveis nos cinemas, são eles:

- 1) Igualitário: uso equiparável;
- 2) Adaptável: uso flexível;
- 3) Óbvio: uso simples e intuitivo;

¹³ Para informações mais detalhadas acerca de todas as categorias, acesse: https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf (BERSCH, 2017).

- 4) Conhecido: informação de fácil percepção;
- 5) Seguro: tolerante ao erro;
- 6) Sem esforço: baixo esforço físico;
- 7) Abrangente: dimensão e espaço para aproximação e uso (CARLETTO e CAMBIAGHI, 2016, p. 12-17).

3 METODOLOGIA

Nesta pesquisa, utilizou-se uma metodologia de caráter exploratório, descritivo-analítico, com uma abordagem quali-quantitativa, a fim de atender aos objetivos propostos e abordar o objeto de estudo de modo transversal.

Em um primeiro momento, realizou-se uma revisão bibliográfica de artigos acadêmicos concernentes às áreas de Acessibilidade Midiática, Tradução Audiovisual e Tecnologias Assistivas para depreender as informações e conceitualizações pertinentes para a fundamentação teórica do trabalho. Concomitantemente, tendo em vista o trabalho de iniciação científica realizado no ano anterior, revisou-se os dados e indicadores de fontes públicas e privadas coletados previamente sobre o mercado cinematográfico e sobre as pessoas com deficiência visual e auditiva de cada país. Assim, buscou-se atualizar esses dados e ampliar a análise.

Em um segundo momento, analisou-se legislações, normas, planos de ação e guias de abrangência internacional (que incidem sobre os três países) e nacional (específicos de cada um deles), bem como editais de fomento dos órgãos reguladores do mercado audiovisual. Todos os instrumentos foram buscados tendo como foco as disposições ligadas aos direitos das pessoas com deficiências sensoriais, ao conceito de pessoa com deficiência, à acessibilidade, às tecnologias assistivas, às três modalidades de acessibilidade estudadas, à participação na vida social e ao acesso a bens e atividades culturais.

A proposta inicial tinha como base depreender esses dispositivos da Plataforma de Acessibilidade Midiática (MAP – *Media Accessibility Platform*) — uma plataforma global, criada por Gian Maria Greco, Anna Matamala, Pilar Orero e Pablo Romero-Fresco dentro do grupo de pesquisa *TransMedia Catalonia*, que reúne diversas informações sobre a área de Acessibilidade Midiática e um mapeamento dos dispositivos legais voltados à acessibilidade¹⁴ —, porém, no decorrer da investigação, foi necessário o exame de mais material que ainda não estava presente na plataforma.

¹⁴ Para mais informações sobre a MAP, acesse: <https://mapaccess.uab.cat/index.php/>.

Em seguida, a professora Helena Santiago Vigata e eu contatamos por e-mail pessoas ligadas aos órgãos que regulam o audiovisual e às instituições de pessoas com deficiências sensoriais, com o intuito de conseguir informações que pudessem auxiliar na avaliação das tecnologias assistivas disponíveis em cada lugar. As pessoas contatadas foram Nancy Caggiano, coordenadora da secretaria técnica da Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do MERCOSUL (RECAM), Mirta Lezcano e Damián Laplace, coordenadores do programa *Cine Inclusión* do *Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales* (INCAA) da Argentina, Jorge Lanzagorta, coordenador da organização *Cine para Imaginar* do México, Lola Díaz-González García da *Dirección de Promoción del Cine Mexicano* do *Instituto Mexicano de Cinematografía* (IMCINE), o coletivo *Armonía e Inclusión* do México, Rodrigo Abreu de Freitas Machado, diretor do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Brasil e Tiago de Castro Machado Gomes da Cinemateca Brasileira.

Posteriormente, em 31 de agosto de 2022, foi realizada uma mesa-redonda por videoconferência, no âmbito do grupo de pesquisa Acesso Livre, com algumas das pessoas contatadas anteriormente do Brasil e da Argentina, nomeadamente, Rodrigo Abreu de Freitas Machado, Damián Laplace, Mirta Lezcano. Os convidados mexicanos da organização Cine para Imaginar não conseguiram comparecer.

Esta mesa-redonda pretendeu seguir a abordagem de uma entrevista qualitativa semiestruturada, isto é, com um roteiro de perguntas preestabelecido e perguntas ou comentários espontâneos para ampliar o debate (SAMPIERI *et al.*, 2014, p. 403) (vide apêndice A). Nessa ocasião, foi possível esclarecer dúvidas quanto aos instrumentos legais vigentes e compreender os avanços e desafios que ainda precisam ser superados para a efetiva implementação das tecnologias assistivas e das modalidades de acessibilidade nas salas de cinema.

Além disso, as tecnologias encontradas foram avaliadas de forma qualitativa, analisando-se seu funcionamento e seus pontos positivos e negativos. Com isso, foi realizado um levantamento quantitativo para mensurar a disponibilidade de salas de cinema acessíveis que fazem o uso delas, com a intenção de compreender o panorama da acessibilidade nos cinemas em diferentes regiões de cada país.

As informações referentes às salas acessíveis foram encontradas tanto no Brasil quanto na Argentina. Com relação ao México, no entanto, não foi possível obter dados precisos sobre as salas acessíveis. Apenas encontrou-se uma relação mais ampla, em forma de gráfico, que apresenta os espaços e festivais que ofereceram sessões acessíveis em 2021, classificadas por região geográfica. Nos países que já existem tecnologias em salas de exibição, buscou-se saber como elas estão sendo divulgadas.

Inicialmente, tinha-se como objetivo realizar um mapeamento georreferenciado dessas salas em cada país, aplicando-se um procedimento cartográfico, semelhante ao realizado anteriormente em meu PIBIC. Contudo, esta abordagem teve de ser descartada devido ao lançamento, em 18 de maio de 2023, de uma relação atualizada pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE) contendo as salas com os recursos de acessibilidade disponíveis. Logo, infelizmente, não houve tempo hábil para incluir os dados de todas as salas do Brasil em um mapa. Em vez disso, optou-se por realizar uma análise com gráficos, comparando as regiões e unidades federativas com a disponibilidade dos recursos de acessibilidade. Nesta pesquisa, foi possível realizar apenas o mapeamento das tecnologias nos cinemas da Argentina por meio do programa gratuito *Google My Maps*.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo inicia-se com a análise dos marcos legais internacionais dos quais o Brasil, México e Argentina são signatários, organizados historicamente, a partir dos temas mencionados na metodologia deste trabalho (vide seção 3). Após isso, ele é dividido com base nos três países.

A avaliação de cada país começa com um breve cotejamento dos dados referentes às pessoas com deficiência e as salas de cinema por região ou estados, a fim de compreender como está a distribuição geográfica dos espaços de exibição em comparação com as regiões com maior e menor concentração de pessoas com deficiências.

Em seguida, cada país é subdividido em três principais eixos de análise e discussão. O primeiro eixo concentra-se nos marcos legais encontrados em cada país, também com base nos temas já mencionados (vide seção 3). Como forma de abarcar outras estratégias e obter uma visão mais abrangente das práticas adotadas, além dos instrumentos que tem força de lei, também foram incluídos planos de ação, guias de acessibilidade e programas de fomento para o audiovisual que obrigam os contemplados a inserir as modalidades de acessibilidade ou que dispõem de linhas de ação e recursos específicos para a aquisição de tecnologias assistivas.

O segundo eixo dedica-se às tecnologias assistivas atualmente disponíveis em cada país. Cada tecnologia encontrada é explicada, discutindo-se sobre seu funcionamento e os pontos positivos e negativos tanto para espectadores quanto para exibidores.

O terceiro eixo apresenta um panorama relativo às salas de cinema acessíveis com tecnologias assistivas, se existentes, ou que promovem sessões com as modalidades de acessibilidade estudadas, baseado em sua distribuição geográfica. No caso do Brasil e da Argentina, também é apresentado o modo em que ocorre a divulgação dessas tecnologias.

4.1 PRINCIPAIS MARCOS LEGAIS INTERNACIONAIS: UM BREVE HISTÓRICO

Historicamente, o primeiro marco legal a tratar sobre os direitos das pessoas com deficiência, abarcando todas as deficiências¹⁵, foi a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes¹⁶ (sic), aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 09 de dezembro de 1975, a qual surgiu com o propósito de assegurar os direitos sociais, econômicos, civis e políticos de todas as pessoas com deficiência, reiterando os esforços das Nações Unidas feitos em prol da garantia de vida digna, condições e oportunidades iguais a todos a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Esta declaração é a primeira a conceitualizar a “pessoa com deficiência”, porém, na época, o fenômeno ainda era tido como uma patologia, seguindo um modelo biomédico de deficiência, focado nas incapacidades, limitações e desvantagens das pessoas com deficiência, além de ter uma terminologia desatualizada, como é possível observar abaixo.

O termo "pessoas deficientes" refere-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência, congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais (ONU, 1975, Art. 1, grifo nosso).

Além das problemáticas já mencionadas, é importante destacar que, por se tratar de uma declaração, a qual não possui força vinculante, os países signatários não possuíam obrigatoriedade de cumpri-la. Ademais, ela tinha um caráter assistencialista, reforçando os estereótipos de que as pessoas com deficiência seriam dependentes e não conseguiriam se integrar à sociedade de forma autônoma. Ainda, a ausência de detalhamento em suas disposições, dificultava sua aplicabilidade prática, uma vez que não oferecia medidas e orientações claras para assegurar e implementar os direitos preconizados.

¹⁵ O primeiro documento internacional específico sobre pessoas com deficiência, de fato, é a Declaração de Direitos do Deficiente Mental (sic), proclamada em 20 de dezembro de 1971 pela Assembleia Geral da ONU. Ainda que tenha sido um marco importante na época, ela possui várias limitações e problemáticas, como a terminologia desatualizada no que concerne à nomenclatura de pessoa com deficiência intelectual como “deficiente mental” ou “mentalmente retardada” (termos pejorativos e capacitistas que reforçam a discriminação); a pouca abrangência dos direitos, sendo estes concentrados na assistência médica, na reabilitação e na proteção; e a falta de ênfase no princípio da igualdade e da não discriminação, visto que suscita uma palpável diferenciação: “**O deficiente mental deve gozar, no máximo grau possível, os mesmos direitos dos demais seres humanos**” (ONU, 1971, Art. 1). Por não versar sobre pessoas com deficiências sensoriais, ela não faz parte do escopo deste trabalho.

¹⁶ É importante salientar que o termo “pessoa deficiente” não é mais usado, uma vez que é considerado capacitista e estigmatizante.

No entanto, após a proclamação do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (sic) em 1981, a ONU lançou o Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes (sic) em 1982, com o objetivo de fornecer ações e estratégias efetivas em prol da igualdade de oportunidades, participação plena e equitativa, melhoria nas condições de vida, assim como prevenção e reabilitação das diversas deficiências. Embora não tenha o *status* jurídico de um marco legislativo, o programa teve uma importância significativa, visto que foram desenvolvidas propostas de execução para a implementação de políticas específicas em todos os Estados Membros da ONU.

Em suas definições, determinadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), distingue-se o que é deficiência, incapacidade e invalidez¹⁷. Neste ponto, vale ressaltar que ele trouxe uma concepção já não tão marcada pelo modelo biomédico, mas pelo modelo social, isto é, entendendo que os impedimentos sofridos são, na verdade, fruto da interação do indivíduo com as barreiras impostas pelo meio social. Esta mudança de paradigma foi essencial para que a responsabilidade de adaptação às deficiências deixasse de ser exclusivamente do indivíduo, mas de toda a sociedade. Em seu artigo 7 (ONU, 1982, grifo nosso), explicita-se que:

[...] a incapacidade **existe em função da relação entre as pessoas deficientes e o seu ambiente. Ocorre quando essas pessoas se deparam com barreiras culturais, físicas ou sociais que impedem o seu acesso aos diversos sistemas da sociedade** que se encontram à disposição dos demais cidadãos. Portanto, a incapacidade é a perda, ou a limitação, das oportunidades de participar da vida em igualdade de condições com os demais.

Esse documento realça a heterogeneidade das pessoas com deficiência, nomeando as diversas tipologias e reconhecendo as especificidades de cada uma para a superação das barreiras que as impedem de atingir a plena garantia da igualdade de oportunidades (ONU, 1982, Art. 8). Em função do escopo deste trabalho, é interessante notar que ele traz disposições em seu texto que mencionam as pessoas com deficiências sensoriais e o acesso ao cinema, neste caso como uma forma de lazer, e à cultura, preconizando o uso de tecnologias assistivas para a realização de adaptações e incentivando às pessoas com deficiência não somente a

¹⁷ Atualmente, não se usam mais os termos “incapacidade” e “invalidez”, pois são pejorativos e discriminatórios.

participar e consumir atividades e bens culturais, mas também a participar de sua produção, conforme disposto nos artigos 134 e 135:

Os Estados Membros devem fazer com que as pessoas portadoras de deficiência (sic)¹⁸ tenham as mesmas oportunidades dos demais cidadãos para participarem de atividades de lazer. Isso supõe a possibilidade de utilizar restaurantes, **cinemas**, teatros, bibliotecas, etc, [...] Os Estados Membros devem adotar medidas para eliminar todos os obstáculos neste sentido. [...] **As autoridades [...] devem oferecer os seus serviços a todos, sem discriminar as pessoas portadoras de deficiência (sic). Isso implica, por exemplo, a inclusão de informações sobre acessibilidade na informação habitual que oferecem ao público.** (ONU, 1982, Art. 134, grifo nosso).

Os Estados Membros devem procurar fazer com que **as pessoas portadoras de deficiência (sic) tenham a oportunidade de utilizar ao máximo as suas capacidades criadoras, artísticas e intelectuais**, não apenas em seu próprio benefício como também, para o enriquecimento da comunidade. Com este objetivo, **deve-se assegurar o seu acesso às atividades culturais**. Se necessário, **devem-se realizar adaptações especiais para atender às necessidades das pessoas portadoras de deficiência** mental ou **sensorial**. Isto poderia incluir **equipamento de comunicação para surdos**, literatura em braille ou cassetes para as pessoas portadoras de deficiência visual, [...]. (ONU, 1982, Art. 135, grifo nosso).

Em seguida, outro marco relevante para esta análise, sobretudo na esfera regional latino-americana e caribenha, foi a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (sic), também conhecida como Convenção de Guatemala, promulgada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1999. Nesta convenção, foram reafirmados os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, sendo a discriminação e a falta de integração na sociedade os principais temas abordados. Neste momento, o termo “pessoa deficiente” já havia sido atualizado para “pessoa portadora com deficiência” e o texto, além de trazer a definição de “discriminação” (OEA, 1999, Art. 2), também trouxe uma mudança de paradigma em sua definição de “deficiência”, também já não mais voltada para a “patologização” do fenômeno, mas para as barreiras e restrições existentes no ambiente socioeconômico (OEA, 1999, Art. 1). O Brasil, o México e a Argentina a ratificaram em 2001.

Além dessa convenção, em junho de 2006, a Assembleia Geral da OEA, sediada em São Domingos, República Dominicana, aprovou a Declaração da

¹⁸ O termo “pessoa portadora de deficiência”, assim como as nomenclaturas anteriores, também não deve ser mais usado, pois é capacitista, tendo em vista que as pessoas não portam/carregam a deficiência como se esta fosse um objeto.

Década das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência (2006-2016), com o mote “Igualdade, Dignidade e Participação”, bem como a criação de um grupo de trabalho para o desenvolvimento de um programa de ação. A declaração teve como propósito principal assegurar às pessoas com deficiência que seus direitos e dignidade fossem reconhecidos e exercidos plenamente, promovendo a participação efetiva “na vida econômica, social, cultural, política e no desenvolvimento de suas sociedades, sem discriminação e em situação de igualdade com os demais” (OEA, 2006). Ainda, ela enfatizava a importância da promoção de medidas concretas e da realização de programas, planos e ações para que os objetivos propostos fossem alcançados em todos os âmbitos da vida em sociedade.

Assim, em junho de 2007, a OEA aprovou o Programa de Ação para a Década das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência (2006-16), que estabeleceu a missão dos Estados Partes em assumir o compromisso de aplicar, de forma gradual e em um prazo razoável, os procedimentos administrativos, legislativos e judiciais para a inclusão do programa em seus ordenamentos jurídicos, tendo em vista a igualdade de oportunidades das pessoas com deficiência (OEA, 2007, p. 4). O programa é subdividido em objetivos, ações concretas e estratégias. Dentre seus principais pontos, é interessante salientar que ele versa sobre acessibilidade e participação em atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas.

No que concerne à acessibilidade (objetivo 5), o programa prevê, entre outras coisas, a eliminação de todos os tipos de barreiras, a promoção do desenho universal em novos projetos, a garantia de acesso aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação e a serviços e instalações públicas ou abertas ao público. Em sua seção denominada “ações concretas”, o programa dispõe de dez medidas sobre acessibilidade que devem ser tomadas pelos países membros. Ressalta-se, no entanto, apenas a seguinte ação concreta, essencial para a fruição do cinema:

- e. Promover a eliminação das barreiras de comunicação e informação em todos os meios de comunicação, assim como nas entidades de uso público

e serviços públicos, para melhorar o acesso e possibilitar a percepção das informações.” (OEA, 2007, p. 13, tradução nossa)¹⁹.

Já no que se refere à participação em atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas (objetivo 7), o programa determina que políticas públicas sejam concebidas a fim de estimular a cultura, o esporte, o lazer e o turismo como meios de promover o desenvolvimento humano e a cidadania. Do mesmo modo, destaca que os países devem zelar para que as pessoas com deficiência realmente participem destas atividades e de qualquer outra que incentive a inclusão social e o desenvolvimento integral dos indivíduos (OEA, 2007, p. 6). Dentre suas oito ações concretas, as que se relacionam com a participação em atividades culturais como o cinema são: “b. [Os Estados Membros devem] destinar recursos para a promoção das atividades culturais, desportivas, recreativas e artísticas das pessoas com deficiência.” e “f. [Os Estados Membros devem] procurar a capacitação das pessoas com deficiência para que trabalhem nas áreas turística, cultural, desportiva e de lazer.” (OEA, 2007, p. 14, tradução nossa)²⁰.

Contemporaneamente à concepção deste marco pela OEA, foi aprovado o mais recente, abrangente e importante marco legal internacional, isto é, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD) e seu Protocolo Facultativo, lançada pela ONU em 2007. Ela compendiou os esforços anteriores e instituiu mais obrigações aos signatários no tocante à promoção e garantia do pleno gozo dos direitos humanos, liberdades fundamentais e dignidade das pessoas com deficiência, sendo ela o primeiro tratado de Direitos Humanos do milênio. A CIDPD é especialmente relevante para esta análise, uma vez que ela respalda a garantia de direitos das pessoas com deficiência à acessibilidade, às tecnologias assistivas, ao acesso à informação e à participação na vida cultural, bem como atualiza a conceitualização de deficiência e o termo “pessoas portadoras de deficiência” para “pessoas com deficiência”, sendo estas tidas pela Convenção como:

¹⁹ No original: “e. Promover la eliminación de las barreras de comunicación e información en todos los medios de comunicación, así como en las entidades de uso público y servicios públicos, para mejorar el acceso y posibilitarles la percepción de la información.” (OEA, 2007, p.13)

²⁰ No original: “b. Destinar recursos para el fomento de las actividades culturales, deportivas, recreativas y artísticas de las personas con discapacidad” e “f. Procurar la capacitación de las personas con discapacidad para que trabajen en las áreas turística, cultural, deportiva y de esparcimiento.” (OEA, 2007, p. 14)

[...] aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (ONU, 2007, Art. 1).

Observa-se, portanto, que a Convenção ressalta a existência de diferentes barreiras presentes na esfera social e estrutural, seguindo o modelo social de deficiência e distanciando-se ainda mais do paradigma patológico e assistencialista.

No que diz respeito à acessibilidade, a CIDPD a coloca como condição fundamental para que se exerça plena autonomia e participação ativa na sociedade. Desse modo, ela dispõe que:

[...] os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural (ONU, 2007, Art. 9).

Dentre as medidas para garantir a acessibilidade em espaços e serviços abertos ao público e de uso público como, por exemplo, o cinema, ela preconiza que os países signatários criem e fiscalizem diretrizes e normas para acessibilizar esses lugares, instruem as pessoas envolvidas sobre temas relacionados à acessibilidade, garantam que empresas privadas que operam nesse âmbito considerem todas as particularidades da acessibilidade para pessoas com deficiência e desenvolvam e promovam a acessibilidade a tecnologias e sistemas da informação e comunicação, buscando torná-las acessíveis a um baixo custo (ONU, 2007, Art 9).

Já no que concerne à participação na vida cultural e acesso a bens culturais, no artigo 30 (ONU, 2007, grifo nosso), ela impõe que:

1. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência de participar na vida cultural, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e tomarão todas as medidas apropriadas para que as pessoas com deficiência possam:

a) **Ter acesso a bens culturais em formatos acessíveis;**

b) **Ter acesso a** programas de televisão, **cinema**, teatro e **outras atividades culturais, em formatos acessíveis;**

c) **Ter acesso a locais que ofereçam serviços ou eventos culturais**, tais como teatros, museus, **cinemas**, bibliotecas e serviços turísticos, bem como, tanto quanto possível, ter acesso a monumentos e locais de importância cultural nacional.

[...]

4. As pessoas com deficiência farão jus, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a que sua identidade cultural e linguística específica seja reconhecida e apoiada, incluindo as línguas de sinais e a cultura surda.

Além disso, a Convenção também estabelece que os Estados Partes adotem, promovam e divulguem tecnologias assistivas, conforme seu Art. 4 (ONU, 2007, grifo nosso) referente às obrigações gerais.

- g) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento, bem como a disponibilidade e o emprego de novas tecnologias, inclusive as tecnologias da informação e comunicação, ajudas técnicas para locomoção, **dispositivos e tecnologias assistivas**, adequados a pessoas com deficiência, dando prioridade a tecnologias de custo acessível;
- h) **Propiciar informação acessível para as pessoas com deficiência a respeito de ajudas técnicas** para locomoção, dispositivos e **tecnologias assistivas, incluindo novas tecnologias bem como outras formas de assistência, serviços de apoio e instalações;**

Nota-se, assim, que há bastante tempo existem determinações que avalizam a acessibilidade ao cinema por meio do uso e implementação de tecnologias assistivas. A Convenção adentrou o ordenamento jurídico do Brasil em 2009 e no México e Argentina em 2008. A partir disso, como analisaremos a seguir, desdobramentos foram gerados nos países signatários, tanto pela mudança de paradigma do conceito de “deficiência” trazida por ela quanto pela inserção da pauta da acessibilidade e da participação igualitária das pessoas com deficiência nas principais discussões e instrumentos jurídicos.

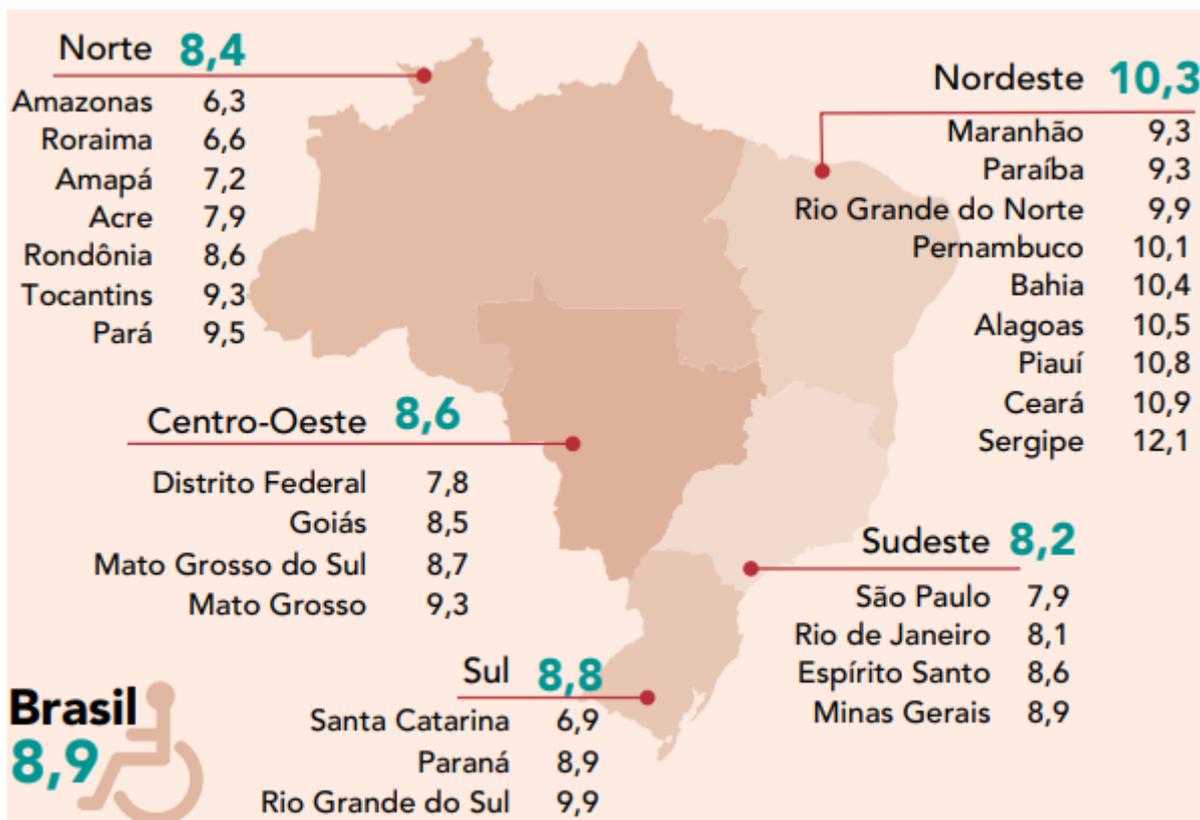
4.2 BRASIL

No Brasil, de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023), divulgados em 07 de julho de 2023, estima-se que 18,6 milhões de pessoas acima de 2 anos possuem alguma deficiência, correspondendo a 8,9% da população de 203,1 milhões de brasileiros. Da população total, cerca de 6.294.937 pessoas (3,1%) possuem deficiência visual e cerca de 2.436.750 (1,2%) têm deficiência auditiva²¹. Analisando a distribuição

²¹ Esses números se referem às pessoas que relataram ter “muita dificuldade” ou “não conseguir de modo algum” realizar uma das oito atividades propostas pelo censo. Aqui, as atividades de interesse são “ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos” e “enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato”.

regional, observa-se que as regiões com maior proporção de pessoas com deficiência são o Nordeste com 10,3%, seguido pelo Sul com 8,8%, o Centro-Oeste com 8,6%, o Norte com 8,4% e o Sudeste com 8,2%.

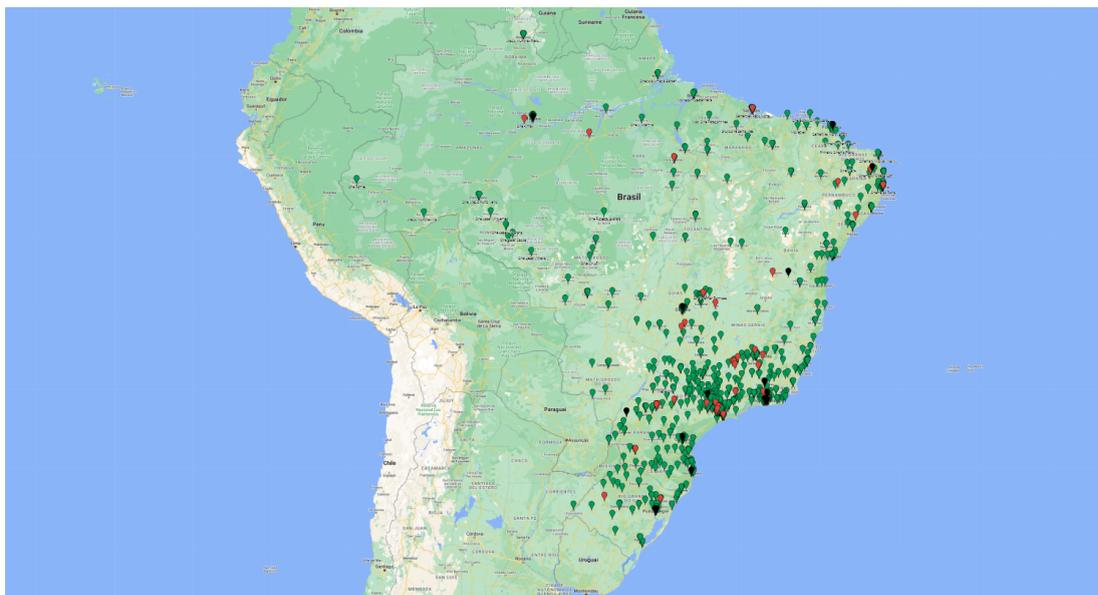
Figura 1 — Pessoas de 2 anos ou mais com deficiência no Brasil por região e por unidades federativas



Fonte: IBGE, 2023. Dados do IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

Com relação às salas de cinema, segundo o Mapa de Complexos Cinematográficos (ANCINE, 2023b), publicado em 18 de maio de 2023, o país conta com um parque exibidor composto por 827 complexos e 3.474 salas de cinema em funcionamento. Há 40 complexos fechados temporariamente e 16 complexos fechados em definitivo.

Figura 2 — Mapa de complexos cinematográficos no Brasil



Fonte: ANCINE, 2023b. Infográfico atualizado em 18/05/2023. As salas em verde estão em funcionamento, as em vermelho estão fechadas temporariamente e as em preto estão fechadas definitivamente²².

Contrastando o percentual de pessoas com deficiência por região e a distribuição das salas de cinema, nota-se que as regiões Sudeste e Sul concentram a maioria das salas de cinema do Brasil. Esse fenômeno ocorre principalmente devido a serem regiões com um maior desenvolvimento socioeconômico e concentração populacional (AGÊNCIA BRASIL, 2012). Em contrapartida, observa-se que nas outras três regiões, em especial, na região Nordeste, a qual possui o maior contingente de pessoas com deficiência, as salas de cinema se apresentam de forma bastante escassa e difusa, demonstrando uma patente desigualdade de acesso aos espaços cinematográficos e à cultura audiovisual.

4.2.1 Marcos legais brasileiros

Além da CIDPD, que adentrou o ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 6.949 em 2009 com status de emenda constitucional, a principal e mais completa lei geral do país relacionada às pessoas com deficiência é a Lei Brasileira de

²² Disponível em:

<https://www.google.com/maps/d/viewer?mid=1YKEJEbIRofXWZ2wgfJsVSgwGrp8&ll=-13.250118791786122%2C-47.4771815049748&z=3>

Inclusão (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou LBI. Essa lei, que serviu de inspiração para este trabalho, desempenha um papel fundamental ao fortalecer e se propor a efetivar ainda mais as disposições da CIDPD, além de ampliar suas diretrizes em prol da superação de barreiras.

Um dos primeiros aspectos significativos da LBI é sua adesão integral (*ipsis litteris*) à conceitualização e definição de “pessoa com deficiência” proposta pela CIDPD (BRASIL, 2015, Art. 2). Essa consonância entre a legislação brasileira e o marco internacional explicita que ambas reconhecem a complexidade das barreiras sociais e estruturais enfrentadas para se atingir a igualdade de condições. Ainda, isso demonstra um afastamento dos paradigmas que historicamente estigmatizaram as pessoas com deficiência. Isto é ainda mais especial quando se reflete sobre o contexto social brasileiro, que continua, infelizmente, bastante excludente e capacitista, mesmo com esta e outras leis em vigor há muito tempo.

A LBI traz duas definições importantes acerca de acessibilidade e tecnologias assistivas. Acessibilidade, segundo ela (BRASIL, 2015, Art. 3, inciso I, grifo nosso) é definida como:

possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, **informação e comunicação**, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros **serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo**, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Já as tecnologias assistivas são definidas a partir da conceitualização proposta pelo CAT (vide seção 2.4). Conforme seu Art. 3, inciso III, elas são caracterizadas como:

produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (BRASIL, 2015, Art. 3, inciso III).

Além dessas definições fundamentais, dentre seus 127 artigos, alguns são especialmente relevantes para esta análise. Destacam-se os artigos 42, 43 e 44 que tratam do direito à cultura, esporte, turismo e lazer. O artigo 42 reforça a participação ativa das pessoas com deficiência na vida cultural, e nos demais itens mencionados

acima, sem qualquer tipo de discriminação. Nele também consta a garantia de acesso:

I - a **bens culturais em formato acessível**;

II - a programas de televisão, **cinema**, teatro e outras atividades culturais e desportivas **em formato acessível**; e

III - a monumentos e locais de importância cultural e a **espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais** e esportivos. (BRASIL, 2015, Art. 42, incisos I, II e III, grifo nosso).

Ademais, outro ponto importante se encontra em seu § 1º, o qual proíbe negar a disponibilização de obras intelectuais em formato acessível, sejam quais forem os motivos, “inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual” (BRASIL, 2015, Art. 42). Este é um avanço que busca mitigar os entraves antes impostos pela restrição da proteção de direitos autorais, a qual podia ser usada para justificar a não acessibilização adequada de obras audiovisuais, entre outras formas de bens culturais.

Já o artigo 43 estabelece a necessidade de promoção, pelo poder público, da participação de pessoas com deficiência em várias atividades, incluindo as culturais e artísticas, com o objetivo principal de valorizar e enaltecer seu protagonismo. Além disso, ele impõe outras obrigações ao poder público, tais como a responsabilidade de fornecer recursos adequados que assegurem uma participação igualitária e garantir a acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços realizados por entidades que desenvolvam atividades culturais, como os cinemas (BRASIL, 2015, Art. 43, incisos I e II).

Em seguida, em seu artigo 44, a LBI cita vários tipos de locais de atividades culturais e de lazer que devem possuir lugares reservados às pessoas com deficiência, mencionando aliás o cinema. Ressalta-se deste artigo, no entanto, a obrigatoriedade de todas as salas de cinema do país, em todas as sessões, oferecerem recursos de acessibilidade até o prazo de 02 de janeiro de 2023 (BRASIL, 2015, Art. 44, § 6º). Esta disposição deveria ter entrado em vigor até 02 de janeiro de 2020, porém foi prorrogada duas vezes, tendo em vista a crise financeira do setor cinematográfico causada pelo fechamento de salas e pelas restrições impostas no período da pandemia da COVID-19 (MEDIDA..., 2021).

Além de disposições voltadas sobretudo ao acesso à cultura, a LBI determina o direito de acesso à informação e à comunicação em seu capítulo II. Dentre os artigos desta seção, frisa-se o artigo 67, que nomeia as modalidades de acessibilidade que devem ser disponibilizadas pelos serviços de radiodifusão de sons e imagens, são elas: “I - subtítuloção por legenda oculta; II - janela com intérprete da Libras; [e] III - audiodescrição” (BRASIL, 2015, Art. 67, incisos I, II e III). Ainda que este artigo se refira às transmissões de rádio e televisão, é interessante pontuar que a partir do momento em que todas as obras audiovisuais televisionadas deveriam possuir esses recursos, sobretudo os filmes, estes também já deveriam estar acessibilizados desde sua concepção ou, ao menos, desde sua pós-produção e exibição nas salas de cinema.

Para finalizar a análise deste marco legal, no tocante às tecnologias assistivas, a LBI ressalta que deve-se garantir o uso destas para potencializar a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência (BRASIL, 2015, Art. 74). Ela prevê, ainda, que o Estado deve: viabilizar que estas tecnologias sejam adquiridas e fornecidas de maneira facilitada, proporcionando linhas de crédito especializado para sua aquisição; simplificar os processos de importação; incentivar a pesquisa e a produção nacional destas tecnologias por meio de linhas de crédito subsidiadas ou parceria com instituições; reduzir ou eliminar a carga tributária da cadeia produtiva e da importação de tecnologias assistivas; e promover a rápida inclusão de novos recursos de tecnologia assistiva na lista de produtos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), mas também por outros órgãos do governo (BRASIL, 2015, Art. 75, incisos I, II, III, IV e V). Entre esses órgãos, pode-se incluir a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), que se insere no escopo deste trabalho.

Em conformidade com o estabelecido nestes dois artigos, em agosto de 2019, foi apresentado o Projeto de Lei 4175/2019, o qual propõe a concessão de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II) sobre os produtos de tecnologia assistiva voltados às pessoas com deficiência (JÚNIOR, 2021). Em 2020, a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados aprovou o projeto e ele segue em processo de conclusão, aguardando os pareceres da Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) (BRASIL, 2019).

Além da LBI, analisou-se brevemente outras legislações que estão presentes na MAP, as quais contemplam exclusivamente o cinema e os direitos das pessoas com deficiência, são elas: a Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685/1993), que objetiva fomentar o audiovisual nacional por meio de incentivos fiscais às pessoas físicas e jurídicas, assim como também obriga que as obras audiovisuais produzidas com recursos públicos tenham cópias depositadas na Cinemateca Brasileira (BRASIL, 1993, Art. 8); a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como um meio legal de comunicação e expressão; e o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000 (conhecida como Lei de Acessibilidade), as quais, respectivamente, versam sobre a prioridade de atendimento e estabelecem normas e critérios gerais que respaldam a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência por meio da superação de barreiras com o auxílio de tecnologias assistivas.

Destaca-se que na Lei de Acessibilidade e no Decreto já havia definições acerca de acessibilidade, tecnologias assistivas e desenho universal. Ainda que desatualizadas para os dias de hoje, foram passos importantes para a conceitualização proposta pela LBI que vigora atualmente. Do mesmo modo, ambos os documentos possuem disposições específicas sobre tecnologias assistivas que se consolidaram ainda mais nos artigos 74 e 75 da LBI, como já visto anteriormente. O Decreto, por exemplo, institui que o poder público incentive financeiramente as pesquisas científicas sobre o tema (Art. 62), promova o desenvolvimento científico-tecnológico de produtos assistivos (Art. 63) e reconheça a área como um campo de conhecimento (Art. 65, inciso I). Igualmente, por meio de seu artigo 66, foi regulada a criação do Comitê de Ajudas Técnicas, mencionado e explicado no referencial teórico deste trabalho (vide seção 2.4).

Ainda, das seis normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) presentes na MAP, quatro estão relacionadas à acessibilidade na televisão. Portanto, examinou-se principalmente as outras duas que se relacionam à instauração de diretrizes para a fruição de filmes por meio da elaboração e promoção de recursos assistivos. A primeira delas é a ABNT NBR 16452:2016, chamada de Acessibilidade na comunicação — Audiodescrição, que define vários parâmetros técnicos necessários para a elaboração de uma audiodescrição de qualidade em diversos meios de comunicação e espaços

culturais, como cinemas, teatros, museus, espetáculos de dança, etc. A segunda é a NBR 15599:2008, chamada de Acessibilidade — Comunicação na prestação de serviços, que extensamente dispõe sobre as obrigações que os diferentes meios de prestação de serviços e eventos ao público devem aderir e dispor para as pessoas com deficiência. Com relação ao cinema, ela estabelece que deve-se prover “a descrição resumida das imagens: a) em locução ou uso da voz; b) em sistema de áudio com a descrição das imagens e sons; ou c) em impressos em braille” (ABNT, 2008, subseção 5.4.4.1). Nesse sentido, ela ainda determina que as salas de cinema observem às exigências de acessibilidade comunicacional, utilizando os recursos de:

- a) legenda detalhada em português, com características especificadas na ABNT NBR 15290:2005, Seção 4;
- b) dublagem para o português, quando o idioma original for estrangeiro;
- c) sistema de áudio para descrição de imagens e sons incompreensíveis ou despercebidos, sem o uso da visão. (ABNT, 2008, subseção 5.4.4.4)

De fato, estas normas são de suma importância para guiar e definir as principais adaptações que devem ser feitas para a inclusão plena por meio de recursos/modalidades de acessibilidade. No entanto, nem sempre elas suprem e se adequam a todas as demandas. Por exemplo, é possível observar que a LIBRAS não foi incluída como um dos recursos de acessibilidade nas salas de cinema, apesar de a norma prever seu uso em outros contextos. Essa lacuna evidencia um atraso em relação às pessoas surdas que não possuem o português como língua materna.

Dez anos depois desta norma, em 2018, a Secretária do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC) lançou o *Guia para produções audiovisuais acessíveis*. Esse guia fornece orientações detalhadas sobre como elaborar a legendagem descritiva, a audiodescrição e a janela de tradução e interpretação de língua de sinais, ressaltando os parâmetros linguísticos, tradutórios e técnicos de cada modalidade (Naves *et al.*, 2016). Este guia, do mesmo modo, se alinha e contribui para a efetivação da meta 29 do Plano Nacional de Cultura (PNC) — outro documento estudado para este trabalho, que não consta na MAP —, a qual previa que, até 2020:

100% das bibliotecas públicas, museus, **cinemas**, teatros, arquivos públicos e centros culturais [estejam] atendendo aos requisitos legais de

acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência (PNC, 2013, grifo nosso).

Além de todos estes marcos, também foi realizada uma análise de materiais que não foram abarcados pela MAP. Nesse sentido, merecem destaque as instruções normativas (INs) publicadas pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE), que — em conformidade com as determinações do Decreto 5.296 (ANCINE, 2015, p. 5) — incluiu pela primeira vez o tema da acessibilidade ao audiovisual em sua Agenda Regulatória para o biênio 2013/2014, e passou a considerar o tema de forma transversal em todas suas normativas aplicáveis, visando à universalização do acesso às obras audiovisuais nacionais (ANCINE, 2014b).

A primeira delas é a IN nº 116/2014, que tem como foco o segmento da produção audiovisual. Ela estabelece que todas as obras audiovisuais nacionais financiadas com recursos públicos devem incluir orçamentos relativos às modalidades de LD, AD e LIBRAS nas cópias das obras audiovisuais. Ainda, a norma exige que as cópias destinadas ao depósito legal tenham os três recursos incorporados em canais dedicados de dados, os quais possibilitem sua ativação e desativação (ANCINE, 2014a, Art. 2, § 2º), e que as três modalidades sejam disponibilizadas na modalidade fechada individual (ANCINE, 2014a, Art. 4, § 3º), ou seja, que possibilitem a transmissão apenas aos indivíduos que as necessitem, por meio de um dispositivo de acesso pessoal, o que é considerado o ideal para que as sessões possam ser exibidas para pessoas com e sem deficiências sensoriais. O oposto dessa modalidade de provimento de acessibilidade é a modalidade fechada coletiva, a qual se caracteriza pela oferta dos recursos de acessibilidade de forma aberta para todas as pessoas presentes no recinto. Ela tem sido a mais empregada em diversas sessões de exibição, porém não atende as necessidades de todos os espectadores.

Simultaneamente, o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) — entidade que promove o desenvolvimento de todos os segmentos da cadeia produtiva do audiovisual —, em 2015, começou a obrigar que todas as obras de produção audiovisual contempladas em seus editais possuíssem as três modalidades de acessibilidade. Isso propiciou que todas as obras fomentadas pela ANCINE com financiamento público direto ou indireto as trouxessem (ANCINE, 2020, p. 2).

Posteriormente, após uma Análise de Impacto Regulatório e Consulta Pública, a ANCINE lançou a IN nº 128/2016, que tinha como foco os segmentos de distribuição e exibição. No que concerne à exibição, ela obrigava que as salas de cinema comerciais e os exibidores fornecessem tecnologias assistivas aos espectadores que compreendessem “legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais” na modalidade fechada individual, sempre que solicitado (ANCINE, 2016, Arts. 3, § 1º, e 4). Além disso, ela estabelecia um quantitativo mínimo de tecnologias a depender da quantidade de salas por complexo (vide Anexo A), bem como delimitava prazos para que 100% das salas estivessem acessíveis — no caso, 1º de janeiro de 2020, o que não aconteceu de fato.

Contudo, ela previa algumas condicionantes destas obrigações aos exibidores, por exemplo, a preexistência das modalidades de acessibilidade na obra audiovisual e a disponibilidade delas ao exibidor (ANCINE, 2016, Arts. 4, inciso I). Outro ponto importante é que ela não regulava quais tecnologias assistivas deveriam ser usadas, tampouco seus fornecedores. Estas deveriam tão somente ser compatíveis com as cópias disponibilizadas pelos distribuidores (ANCINE, 2016, Arts. 3, § 3º). Essa disposição seguia o princípio da “neutralidade tecnológica”, isto é, o princípio de não favorecer certas tecnologias em detrimento de outras, tendo como enfoque principal os objetivos e resultados almejados.

Nessa perspectiva, de acordo com sua Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) (ANCINE, 2020, p. 41), o essencial é que “se respeitem [os] recursos a serem ofertados, a modalidade de consumo (fechada individual), e a quantidade de equipamentos de fruição individual por sala”, e não o modo em que serão ofertados. No entanto, a ARR também ressalta um grande problema: esta norma não previa a padronização dos parâmetros “técnicos de gravação, transmissão ou entrega dos recursos de acessibilidade aos consumidores finais” (ANCINE, 2020, p. 41). Tendo em vista sanar esta problemática, propôs-se que houvesse uma articulação entre os envolvidos na cadeia de exibição para assegurar a interoperabilidade dos recursos providos nas salas de cinema com as tecnologias disponíveis. Isso se daria por um acordo em comum entre os agentes envolvidos, os quais determinariam os parâmetros a serem seguidos, e o Estado contribuiria com o respaldo legal para que eles fossem postos em prática (ANCINE, 2020, p. 41).

Já no que se refere aos distribuidores, a norma ditava que estes deveriam disponibilizar cópias de todas as obras audiovisuais com os recursos de acessibilidade aos exibidores (ANCINE, 2016, Art. 5). Eles também possuíam liberdade para escolher as tecnologias que quisessem disponibilizar, desde que esta escolha não acarretasse numa “concentração na prestação de serviço de fornecimento de tecnologias assistivas ao mercado de salas de exibição”, tampouco impossibilitasse que os exibidores tivessem acesso às cópias dos filmes (ANCINE, 2016, Art. 5, § 1º, incisos I e II).

Ademais, é importante salientar que esta IN isentava de obrigatoriedade as obras destinadas a mostras e festivais, aquelas exibidas em até no máximo 20 salas e as que fossem transmitidas ao vivo (ANCINE, 2016, Art. 5, § 2º, incisos I, III e IV). Igualmente, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a norma estipulava uma obrigação de oferta de recursos proporcional, com base em percentuais da receita bruta do exercício contábil anterior, a fim de evitar ônus desproporcionais ou indevidos a elas (ANCINE, 2016, Art. 5-A).

A norma, ainda, previa penalidades para ambos os setores da cadeia produtiva que regulava. Caso o segmento de distribuição não disponibilizasse cópias do filme com acessibilidade ou o segmento de exibição não fornecesse tecnologia assistiva para o espectador com deficiência desfrutar da obra com os recursos de acessibilidade, as penalidades incluíam advertência para infrações consideradas leves e multas de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais) para infrações consideradas graves ou gravíssimas (ANCINE, 2016, Art. 9).

Ao longo do tempo, a IN nº 128/2016 sofreu várias alterações e, em 29 de setembro de 2022, durante uma deliberação realizada em menos de 10 minutos (MEDEIROS, 2022; 856ª REUNIÃO..., 2022), a Diretoria Colegiada da ANCINE a revogou com a publicação da nova Instrução Normativa nº 165/2022, bem como aprovou a criação de uma Câmara Técnica de Exibição²³, a qual entrou em vigor em 05 de dezembro de 2022.

²³ Esta câmara tem como propósito observar, entre outras coisas, “a avaliação do mercado de salas de exibição [...] no que se refere à implementação dos recursos de acessibilidade visual e auditiva”, e é composta por 18 representantes dos três segmentos da cadeia do audiovisual (ANCINE, 2022b).

A nova regulamentação manteve as obrigações da norma anterior, porém também introduziu modificações mais flexíveis em relação aos segmentos de exibição e distribuição, tendo como base a Avaliação de Resultado Regulatório da norma anterior. Por um lado, segundo a ANCINE (ANCINE APROVA..., 2022), esta alteração tem como propósito “[resguardar] a garantia da universalidade do acesso e buscar a eliminação de barreiras normativas artificiais que pudessem impedir ou dificultar a fruição de obras pelas pessoas com deficiência”. Por outro lado, esta norma foi criticada como um grande retrocesso e um golpe contra o direito de acesso das pessoas com deficiência ao cinema (MEDEIROS, 2022; ANCINE FLEXIBILIZA..., 2022). De fato, ao contrário das últimas normas que contaram com consultas públicas, esta passou por apenas três reuniões técnicas, conforme noticiado no site da própria ANCINE:

a primeira em 23 de junho, com a participação de entidades de pessoas com deficiência; a segunda em 19 de julho, quando foram convidadas empresas que fornecem tecnologias para acessibilidade em salas de cinema, que apresentaram suas soluções; e uma terceira, em 25 de agosto, na Cinemateca Brasileira, com agentes dos setores de exibição e distribuição cinematográfica (ANCINE APROVA..., 2022).

A partir de sua aprovação, por exemplo, não existe mais um quantitativo mínimo de tecnologias assistivas que os exibidores devem disponibilizar em suas salas (vide Anexo A), retirando um dos principais parâmetros para determinar a acessibilidade de uma sala. Em vez disso, ela estabelece um princípio pautado no conceito da “adaptação razoável”, definida pela LBI e ratificada pela norma como:

adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido [...], a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais” (BRASIL, 2015, Art. 3, inciso VI; ANCINE, 2022a, Art. 2, inciso II).

As adaptações razoáveis são, indubitavelmente, de extrema importância para garantir o acesso, levando em consideração que adaptações de grande porte acabam onerando demasiadamente os exibidores e, conseqüentemente, resultam em um maior atraso para que os cinemas estejam 100% acessíveis. Entretanto, essa mudança abre uma brecha legal que permite aos exibidores se absterem de fornecer recursos de acessibilidade, alegando que isto resultaria em custos desproporcionais e injustificados, uma vez que agora cabe a eles a definição do que constitui um “ônus desproporcional e indevido”. Igualmente, se eles dispuserem de

apenas uma tecnologia em um complexo de exibição com várias salas e propiciarem acessibilidade a apenas uma pessoa, também poderão argumentar que estão em conformidade com a regulamentação (MEDEIROS, 2022).

Além disso, a IN nº 165/2022 retira a obrigatoriedade dos recursos de acessibilidade serem ofertados na modalidade fechada individual, o que por si só é uma enorme involução e demonstra um certo menosprezo com as pesquisas, consultas públicas e esforços no geral que vinham sendo feitos há muito tempo com vistas a acabar com a divisão entre sessões ditas “acessíveis” ou “inclusivas”, para pessoas com deficiência, e sessões “ordinárias”, para pessoas sem deficiência.

Outro ponto importante refere-se à escolha das tecnologias assistivas. Mais uma vez, a ANCINE optou por não definir quais devem ser as tecnologias fornecidas, seguindo o princípio da neutralidade tecnológica. No entanto, agora ela prevê que haja uma pactuação entre exibidores e distribuidores sobre quais tecnologias assistivas devem constar nas cópias das obras distribuídas (sem limitar essa escolha aos distribuidores), contanto que estas assegurem a universalização do acesso (ANCINE, 2022a, Art. 4, § 1º; ANCINE REGULAMENTA..., 2022).

Ademais, se forem identificados entraves para o acesso por parte dos exibidores e distribuidores, a norma prevê não somente as mesmas penalidades da IN nº 128, como também adiciona mais uma que obriga a disponibilização dos recursos de acessibilidade por meio de tecnologias assistivas nas salas comerciais, sempre que solicitada pelos espectadores, conforme o Art. 24-B da IN nº 109, de 19 de dezembro de 2012. Caso isso não ocorra, as partes também estarão passíveis de sofrer desde uma advertência, em casos leves, até multas que variam entre R\$ 500 até R\$ 100 mil em casos graves ou gravíssimos (ANCINE, 2022a, Art. 24-B).

Ainda, diferentemente da anterior, ela elimina a restrição relativa à escolha de tecnologias assistivas que resultem em uma concentração de mercado (ANCINE FLEXIBILIZA..., 2022), abrindo espaço para que empresas monopolizem a oferta delas no Brasil.

Já em 2023, embora a regulamentação tenha sido flexibilizada pela ANCINE, os cinemas realmente começaram a implementar as tecnologias, dado o prazo previsto pela LBI.

Além disso, após a volta de Luiz Inácio Lula da Silva ao poder e a retomada do Ministério da Cultura, sob o comando da ministra Margareth Menezes, o setor audiovisual começou a recuperar seus mecanismos de fomento. Em 23 de março, a ministra anunciou um investimento de mais de R\$ 1 bilhão no mercado audiovisual e na produção dos filmes nacionais por meio de chamadas públicas do FSA. Dentre esse montante, R\$ 387 milhões serão destinados a linhas de crédito do FSA que visam promover investimentos em infraestrutura e suporte financeiro aos pequenos exibidores (ANCINE DIVULGA..., 2022). Essas linhas de crédito são divididas em três modalidades, sendo uma delas voltada para “Novas Tecnologias, Inovação e Acessibilidade”, aprovada pela Resolução nº 231 do Comitê Gestor do FSA, em 06 de dezembro de 2021. Por meio desta linha, empresas ligadas à cadeia do audiovisual podem obter financiamentos que variam de R\$ 1 milhão (mínimo) a R\$ 5 milhões (máximo) para a aquisição, importação, implementação e desenvolvimento de tecnologias assistivas (COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE, 2021).

4.2.2 Tecnologias assistivas disponíveis no Brasil

No Brasil, constatou-se que há a presença de empresas especializadas na oferta de tecnologias assistivas para fruição individual que oferecem as três modalidades de acessibilidade para as salas de exibição, porém ainda de forma incipiente. Dentre as que possuem certa predominância no mercado brasileiro, destacam-se as seguintes tecnologias:

Tabela 1 — Principais tecnologias assistivas para as salas de cinema no Brasil e respectivas empresas fornecedoras²⁴.

Tecnologia Assistiva	Empresa Responsável
ProAccess	Riole e Grupo ETC Filmes
CineAssista	Dolby e Assista Tecnologia
MovieReading	Universal Multimedia Access e Iguale Comunicação em Acessibilidade
Mobi LOAD	Grupo Steno

²⁴ A essa lista, pode-se incluir o aplicativo Greta, da empresa alemã Greta & Starks Apps, porém ele não será abordado em detalhes neste trabalho pelo fato de possuir uma limitada variedade de filmes em seu catálogo, sendo ainda pouco difundido e bastante similar aos outros dois aplicativos que serão analisados.

Fonte: Elaboração própria.

Antes de iniciar a análise concernente ao funcionamento e os pontos positivos e negativos dessas tecnologias, é importante esclarecer uma diferença fundamental entre as duas primeiras tecnologias e as duas últimas. Até o ano passado, o ProAccess e o CineAssista eram as duas únicas tecnologias assistivas no Brasil aprovadas pela ANCINE, por meio da Câmara Técnica de Acessibilidade criada em 2016, e pela Motion Picture Association (MPA)²⁵ (CODOGNO, 2022; VOMERO, 2023), pois cumpriam com as demandas dos estúdios, principalmente no que se refere à segurança contra pirataria. Isso ocorreu, principalmente, porque elas seguem os padrões técnicos estabelecidos pela *Digital Cinema Initiatives, LLC* (DCI)²⁶ e conseguem extrair os dados diretamente do *Digital Cinema Package* (DCP)²⁷. Enquanto isso, ainda que os aplicativos MovieReading e Mobi LOAD não sigam os padrões internacionais do DCI, tampouco usem dados do DCP, o seu uso foi liberado a partir das flexibilizações da IN nº 165. Essas flexibilizações permitiram a pactuação da escolha tecnológica entre distribuidores e exibidores, os quais optaram majoritariamente pelos últimos, a fim de baratear o processo de implementação dos recursos de acessibilidade e cumprir com a obrigatoriedade de 100% das salas acessíveis estabelecida pela LBI.

4.2.2.1 ProAccess

O ProAccess é uma tecnologia totalmente nacional, concebida pela empresa paranaense Rirole, presente no mercado de soluções tecnológicas relacionadas a

²⁵ A MPA é uma associação formada pelos 6 maiores estúdios do mundo, são eles: Disney, Paramount, Sony Pictures, Universal, Warner Bros e Netflix. Ela tem como principais objetivos evitar a pirataria, proteger os direitos autorais, fomentar a criação de postos de trabalho no audiovisual, incentivar o desenvolvimento de tecnologias inovadoras e promover a indústria do audiovisual (MPA-AL, c2023).

²⁶ A DCI é um consórcio formado por Disney, Paramount, Sony Pictures Entertainment, Universal e Warner Bros. Studios. Tem como objetivo “estabelecer e documentar especificações voluntárias para uma arquitetura aberta para cinema digital que garanta um nível uniforme e elevado de desempenho técnico, confiabilidade e controle de qualidade” (DCI, c2023, tradução nossa).

²⁷ O DCP, padronizado conforme as especificações da DCI, é o formato de arquivo predominantemente usado para armazenar e distribuir os dados de áudio, imagem, metadados e outras informações, como os recursos de acessibilidade, dos filmes digitais para as salas de exibição, fornecendo uma alta qualidade de imagem e som, bem como uma maior segurança, pois é criptografado e só pode ser acessado com uma chave de acesso única para tal data e horário (MARGÔ FILMES, c2023).

áudio e vídeo desde 1982, em parceria com o grupo ETC Filmes, que atua no mercado audiovisual há 18 anos. Para seu pleno funcionamento, os exibidores devem adquirir um kit de equipamentos específicos para fornecer a acessibilidade (vide Figura 3), o qual contém: (1) um emissor de infravermelho, instalado nas salas, que sincroniza os recursos e evita interferências de sinais de radiofrequência e de outros aparelhos eletrônicos; (2) um processador, que decodifica os três recursos que estão inseridos no DCP e os transmite para o emissor de infravermelho; (3) receptores para audiodescrição com fones de ouvido, os quais possuem tanto o canal para audiodescrição quanto para áudio assistência²⁸, e têm uma duração de bateria de cerca de 10 horas; (4) displays para legenda descritiva e LIBRAS, com duração de bateria de cerca de 12 horas, que ajustam a luminosidade automaticamente ao ambiente das salas e são acoplados aos porta-copos dos assentos por meio de um suporte e braço ajustável; (5) estojo de carregamento, que comporta até 10 aparelhos (RIOLE, c2023).

Figura 3 — Kit de equipamentos do ProAccess.



Fonte: GRUPO ETC FILMES, c2023.

No que diz respeito aos espectadores, os benefícios do ProAccess incluem uma interface fácil de usar, sem necessidade de *download* prévio dos recursos, sincronização automática e sem demora, proteção contra interferências externas, luminosidade que não incomoda outras pessoas e suporte ajustável acoplado ao assento, proporcionando maior conforto às pessoas, uma vez que pode ser usado

²⁸ A áudio assistência é um recurso que “potencializa os canais de diálogo para o espectador, mantendo o volume da trilha sonora” (MENDES; LIMA, 2018). É especialmente importante para pessoas mais velhas que possuem baixa audição.

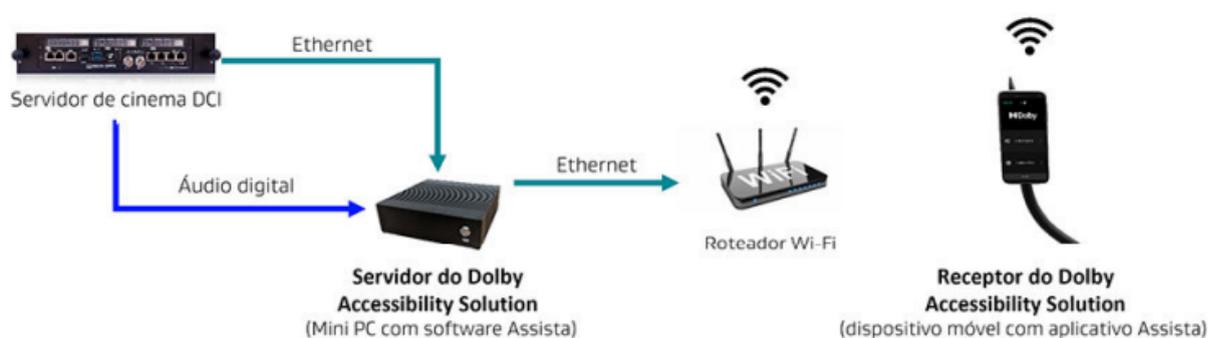
sem as mãos (*hands-free*). Já para os exibidores, a inserção desta tecnologia não requer modificações na infraestrutura das salas, dispensa o uso de Wi-Fi e é de fácil instalação, pois usa apenas um cabo para energia e sinal. Ademais, conta com um sistema anti-pirataria que não utiliza câmera ou microfone, sendo compatível com o servidor de cinema digital (DCI) e capaz de extrair os três recursos de acessibilidade diretamente do DCP (RIOLE, c2023).

No entanto, o principal entrave observado para sua ampla utilização reside no elevado custo para a aquisição do kit de equipamentos para apenas uma sala, que tem um valor inicial de R\$ 26 mil. No entanto, é possível baratear esse valor dependendo da quantidade de unidades adquiridas ou até mesmo alugando os equipamentos (MENDES; LIMA, 2018). Do mesmo modo, conforme estabelecido na legislação, linhas de financiamento podem ser solicitadas para viabilizar a adoção desta tecnologia.

4.2.2.2 CineAssista

O CineAssista, também conhecido como “Dolby Accessibility Solution para o Brasil”, é uma tecnologia desenvolvida pela empresa estadunidense Dolby em parceria com a paraibana Assista Tecnologia. Com algumas similaridades à tecnologia da Riote, o CineAssista também requer que os exibidores adquiram um kit de equipamentos composto por: (1) um servidor CineAssista, com o *software* Assista, que se conecta ao servidor do cinema por meio de um cabo Ethernet para receber e processar os dados dos recursos de acessibilidade do DCP e enviá-los como transmissão de faixas de áudio para receptores; (2) um roteador Wi-Fi específico, que deve ser instalado na sala para que o servidor CineAssista também se conecte via Ethernet e envie os recursos que, em seguida, serão retransmitidos a todos os receptores via Wi-Fi; (3) receptores, que são aparelhos móveis bloqueados para executar apenas o aplicativo Assista, os quais possuem autonomia de bateria de 6 horas, um braço ajustável que é acoplado ao copo do assento por meio de um suporte, fones de ouvido, cabo de carregamento e película de privacidade, a fim de não incomodar as outras pessoas com a luminosidade; (4) diversos cabos e adaptadores para a instalação dos dispositivos mencionados (DOLBY LABORATORIES, INC., 2022a).

Figura 4 — Funcionamento do CineAssista.



Fonte: DOLBY LABORATORIES, INC., 2022a.

O CineAssista tem pontos positivos bastante semelhantes ao ProAccess. Possui uma interface fácil de usar, uma vez que se trata de um aparelho celular (vide Figuras 4 e 5), não requer o *download* dos conteúdos antes da sessão, a luminosidade é reduzida, nesse caso, por meio de uma película de privacidade e é compatível com uma grande parte dos servidores DCI já existentes nos cinemas. Funciona com o formato DCP para transmitir os recursos de acessibilidade e possui uma haste de suporte ajustável que se acopla ao assento, permitindo o uso sem a necessidade das mãos (o que é especialmente útil durante a duração de um filme, evitando que se precise segurar o aparelho na altura dos olhos para usufruir da LD e LIBRAS) (DOLBY LABORATORIES, INC., 2022b).

Além disso, essa tecnologia traz um indicador de bateria na parte superior da tela, evitando que o receptor desligue durante a sessão. Há também a possibilidade de selecionar até 6 idiomas para legenda descritiva, caso estejam disponíveis no DCP e além dos fones fornecidos, os espectadores podem usar seus próprios fones de ouvido, desde que sejam P2 (DOLBY PROFESSIONAL, c2023). Um ponto positivo, mas que merece algumas ressalvas, é que o recurso de LIBRAS pode ser oferecido tanto por intérpretes quanto por um avatar que traduz a legenda descritiva (DOLBY LABORATORIES, INC., 2022b). Por um lado, isso é benéfico para filmes que ainda não dispõem desse recurso, porém, por outro lado, é importante destacar que LIBRAS não é uma mera tradução do português. Por isso, o uso do avatar muitas vezes dificulta a plena compreensão da obra, pois ele tende a soletrar muitas

palavras que poderiam ser expressas por sinais, além de não reproduzir as expressões faciais que dão o tom das cenas.

Figura 5 — Interface do receptor e equipamentos do CineAssista.



Fonte: DOLBY PROFESSIONAL, 2019.

Entre os principais pontos negativos observados, destaca-se a necessidade de um roteador de Wi-Fi específico, ou até mesmo mais de um, para espaços muito grandes. Ainda, para o funcionamento do recurso de LIBRAS, além do servidor mencionado, os exibidores também devem adquirir o servidor CineAssista-SLV, que traz um kit de vídeo que é compatível com os dados em língua de sinais (DOLBY LABORATORIES, INC., 2022b).

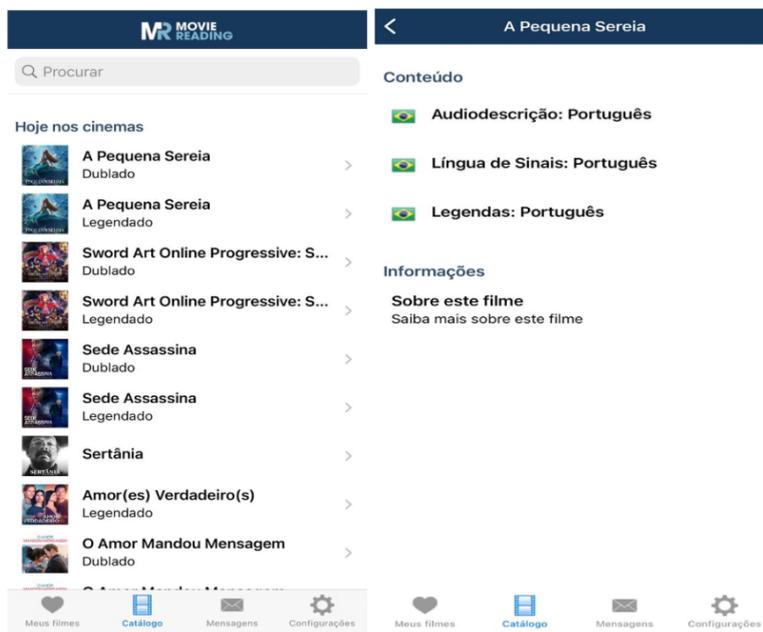
Adicionalmente, foi encontrado no site da Cinemark (CINEMARK, c2023), uma das maiores redes de cinema do Brasil, um termo de responsabilidade para seu uso (vide Anexo B). O espectador com deficiência é solicitado a assinar este documento antes da sessão, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou roubos dos receptores. Tal imposição pode gerar constrangimento e ainda uma indenização de R\$ 4.297,04, que deve ser paga em até dois dias. Assim, esses termos de uso além de demonstrarem o alto valor associado aos receptores, vão contra o 5º princípio do Desenho Universal referente à tolerância ao erro (CARLETTO e CAMBIAGHI, 2016). Quanto ao valor total dos equipamentos, não foi possível obter essa informação até a conclusão deste trabalho.

4.2.2.3 MovieReading

O MovieReading é um aplicativo gratuito que funciona por sincronização por reconhecimento de voz, desenvolvido pela empresa italiana Universal Multimedia Access (UMA) e representada no Brasil e na América do Sul pela Iguale Comunicação em Acessibilidade. Ao contrário das outras duas tecnologias analisadas, esta tecnologia não requer nenhuma instalação na infraestrutura da sala de cinema nem equipamentos específicos, apenas fones de ouvido para pessoas com deficiência visual que precisem de audiodescrição. Os espectadores que desejem utilizá-la apenas precisam baixá-lo em seus celulares ou tablets nas lojas de aplicativos AppStore (iOS) ou GooglePlay (Android) (MOVIEREADING, [2023?]).

Seu funcionamento é bastante simples. Após baixá-lo, o usuário deve apenas seguir os seguintes passos: (1) acessar antes de ir ao cinema a aba “Catálogo de Filmes”, que é atualizada conforme os filmes são lançados; (2) selecionar o filme que irá assistir e sua versão, seja legendada ou dublada, e baixar o recurso de acessibilidade correspondente a sua especificidade; (3) ao chegar ao cinema, basta acessar a aba “Meus Filmes”, ativar o reconhecimento de voz do dispositivo (caso ainda não esteja ativado), clicar no recurso previamente baixado e clicar em “Sincronizar” ou “Sync”. Recomenda-se que os usuários coloquem o aparelho celular em modo avião durante a sessão, a fim de evitar interferências e não causar incômodos aos demais espectadores (UMA, [2023?]).

Figura 6 — Interface do aplicativo MovieReading.



Fonte: Capturas de tela do aplicativo MovieReading feitas pelo autor em 26 de maio de 2023.

Entre os pontos positivos para os exibidores, destaca-se a vantagem de não exigir adaptações das salas, além da eliminação da obrigatoriedade de adquirir um Wi-Fi para o público (embora isso seria de grande ajuda para quem não possui rede móvel disponível ou não baixou previamente os recursos necessários). Igualmente, o aplicativo disponibiliza apenas os recursos, não os filmes completos, e também tem um sistema de segurança que não permite a gravação de tela, o que contribui para evitar a pirataria. No entanto, é importante ressaltar que o uso dos recursos em casa ainda é possível, caso a pessoa assista aos lançamentos por meio de sites de pirataria. Ainda, vale frisar que essa opção é uma alternativa sem custos para os exibidores, especialmente os menores, estarem em conformidade com a IN nº 165/2022 e não caírem na ilegalidade.

Já para os espectadores, os benefícios incluem a gratuidade, a fácil e intuitiva navegabilidade, a possibilidade de bloquear o aparelho enquanto se escuta a audiodescrição, o recurso de LIBRAS com apenas intérpretes humanos, uma ampla oferta dos recursos dos filmes que estão em cartaz, disponíveis em versões dubladas e legendadas, além de um catálogo de *Video On Demand* (VoD) com 91 filmes com recursos que podem ser acionados em plataformas de *streaming* (MOVIEREADING, [2023?]).

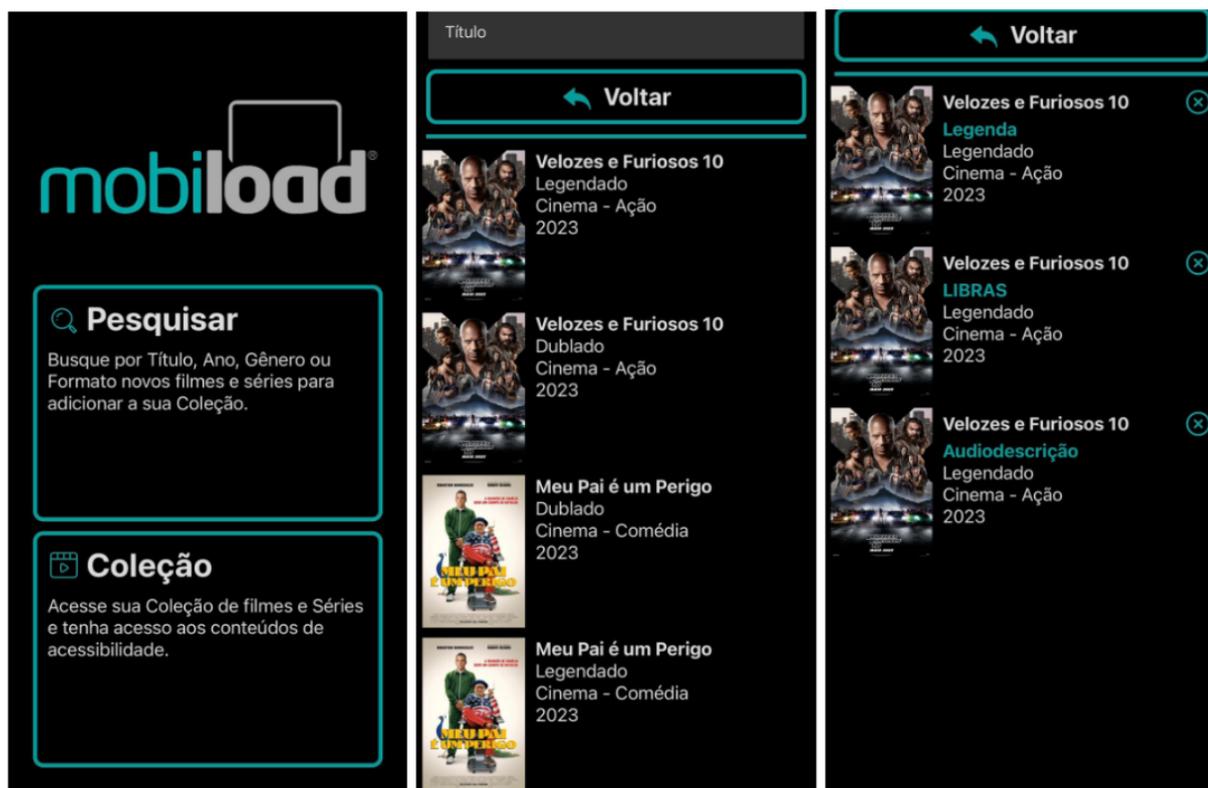
Seus principais pontos negativos, em certa medida, são a necessidade de possuir um dispositivo móvel pessoal, que pode descarregar durante a sessão, além da necessidade de Wi-Fi ou rede móvel próprios. Do mesmo modo, os recursos de acessibilidade não podem ser baixados em segundo plano, obrigando que os usuários tenham que esperar enquanto carregam. Ainda, a ausência de um suporte que possa ser acoplado ao assento requer que a pessoa segure seu aparelho durante longas horas de exibição, o que vai contra o 6º princípio do DU, relativo ao baixo esforço físico (CARLETTO e CAMBIAGHI, 2016).

4.2.2.4 Mobi LOAD

O Mobi LOAD é um aplicativo desenvolvido no Brasil pelo Grupo Steno, o qual apresenta muitas semelhanças com o MovieReading. Ele dispensa a compra de Wi-Fi pelos exibidores, tampouco exige adaptações na sala, podendo ser baixado em dispositivos móveis nas lojas de aplicativo supracitadas.

Ao abrir o aplicativo, há apenas duas abas: uma em que se pode pesquisar os filmes disponíveis na plataforma com as modalidades de acessibilidade, disponíveis em versões legendadas e dubladas, e outra denominada “Catálogo”, onde se localizam as modalidades previamente baixadas.

Figura 7 — Interface do aplicativo Mobi LOAD.



Fonte: Capturas de tela do aplicativo Mobi LOAD feitas pelo autor em 27 de maio de 2023.

O Mobi LOAD inclui praticamente todos os benefícios e limitações do MovieReading, tanto para exibidores quanto para espectadores. Como benefícios distintos, verificou-se que o aplicativo ajusta automaticamente o brilho da tela do aparelho no momento em que sincroniza com o filme, a fim de economizar a bateria e não perturbar outras pessoas, assim como permite que o usuário baixe a modalidade desejada em segundo plano. No entanto, constatou-se que não se pode bloquear a tela durante a execução das modalidades e ele não possui um catálogo de filmes fixo para VoD.

4.2.3 Panorama das salas de cinema brasileiras acessíveis

Atualmente, de acordo com a obrigatoriedade de 100% das salas de cinema acessíveis a partir de 02 de janeiro de 2023, o MovieReading e o Mobi LOAD têm se destacado como as tecnologias mais utilizadas, uma vez que estão em conformidade com as novas disposições da ANCINE e não oneram os exibidores. Segundo Vomero (2023), o processo de seleção dessas tecnologias foi

feito por meio de uma colaboração entre a Associação Brasileira das Empresas Exibidoras Cinematográficas Operadoras de Multiplex (ABRAPLEX), as produtoras e distribuidoras.

Para averiguar as salas de cinemas acessíveis com tecnologias assistivas, entrou-se em contato por email com a ANCINE em 17 de maio de 2023, solicitando uma lista atualizada com esses dados. A última listagem disponível havia sido atualizada em 28 de agosto de 2019 e abrangia apenas 95 complexos cinematográficos, sem especificar a quantidade de salas. Por meio dela, foi realizado um mapeamento dos complexos acessíveis para o PIBIC apresentado no ano passado (vide Apêndice B). Entretanto, vale pontuar que, na época do PIBIC, segundo o Informe Anual do Mercado Cinematográfico de 2021, publicado em 05 de agosto de 2022, no Brasil, 1.508 (46,2%) salas já contavam com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência auditiva, e 1.504 (46,1%) para pessoas com deficiência visual²⁹.

Após o contato, no dia seguinte, 18 de maio de 2023, a ANCINE lançou a “Listagem de Salas e Complexos - Recursos de Acessibilidade”³⁰, com 197 páginas contendo todas as salas e complexos de cinema do país, além de informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis, quantificados com base no número de assentos de cada sala. Essa listagem não inclui apenas os recursos para pessoas com deficiência visual e auditiva, como também outras categorias referentes à acessibilidade, como: “cadeira de rodas”, “mobilidade reduzida”, “pessoas obesas”, “acesso com rampa” e “banheiros acessíveis”.

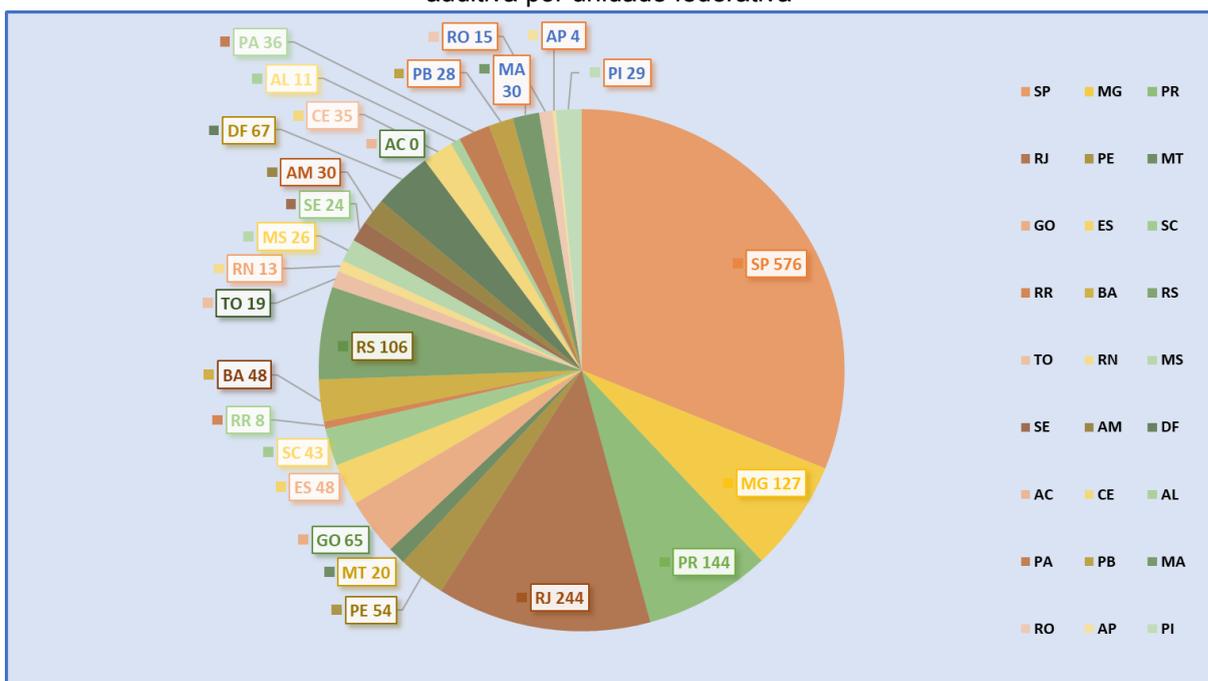
É importante destacar que, embora esse documento e o Mapa de Complexos Cinematográficos mencionado anteriormente (vide seção 4.2) tenham sido publicados no mesmo dia, o número de salas diverge substancialmente. Enquanto no mapa há 827 complexos e 3.474 salas de cinema em funcionamento, na listagem foram encontrados 1.806 complexos e 5.882 salas.

²⁹ O mapeamento não foi feito com base nesses dados, pois apenas foram divulgados esses números, não as salas de modo georreferenciado.

³⁰ Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/oca/cinema/arquivos-pdf/listagem-salas-e-complexos-recursos-de-ace-ssibilidade.pdf/@@download/file>

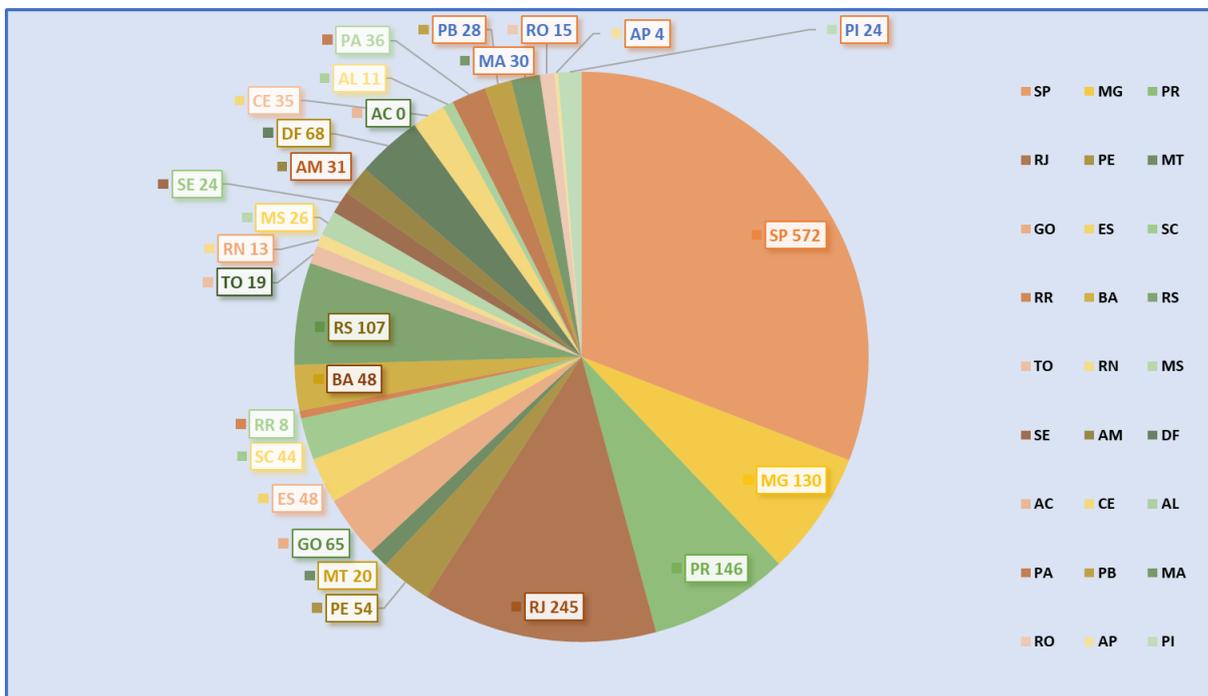
Assim, com base na listagem, que apresenta dados mais detalhados sobre recursos de acessibilidade, examinou-se a quantidade de salas que declararam estar acessíveis com esses recursos por unidade federativa. Essas salas podem ser entendidas como aquelas equipadas com tecnologias assistivas que permitem a fruição das três modalidades de acessibilidade.

Figura 8 — Quantidade de salas com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência auditiva por unidade federativa



Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados divulgados na Listagem de Salas e Complexos - Recursos de Acessibilidade (ANCINE, 2023a)

Figura 9 — Quantidade de salas com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência visual por unidade federativa



Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados divulgados na Listagem de Salas e Complexos - Recursos de Acessibilidade (ANCINE, 2023a)

A análise dos dados da listagem revelou a presença de 8.069 tecnologias assistivas para pessoas com deficiência auditiva, distribuídas em 1.850 salas de cinema, as quais se localizam em 530 complexos cinematográficos. No caso das pessoas com deficiência visual, foram encontradas 8.017 tecnologias assistivas, distribuídas em 1.851 salas e 536 complexos.

Constatou-se que os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, situados no Sul e Sudeste do país, concentram o maior número de salas acessíveis. Em contrapartida, os estados com a menor quantidade de salas com tecnologias assistivas são Acre, sem nenhuma tecnologia, Amapá, Roraima, Alagoas e Rio Grande do Norte, localizados nas regiões Norte e Nordeste do país.

Esses dados se alinham com a distribuição geográfica desigual das salas de cinema do país, como verificado na seção 4.2. Do mesmo modo, ao comparar as cinco regiões do país, torna-se ainda mais evidente essa disparidade.

Tabela 2 — Quantidade e porcentagem de salas com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência auditiva e visual por região

Região	Salas de cinema com tecnologias assistivas p/ PCD auditiva por região	Salas de cinema com tecnologias assistivas p/ PCD visual por região	Salas de cinema com tecnologias assistivas p/ PCD auditiva por região (%)	Salas de cinema com tecnologias assistivas p/ PCD visual por região (%)
NORTE	112	113	6,05%	6,10%
NORDESTE	272	267	14,70%	14,42%
CENTRO-OESTE	178	179	9,62%	9,67%
SUDESTE	995	995	53,78%	53,75%
SUL	293	297	15,84%	16,05%
TOTAL	1850	1851	100,00%	100,00%

Fonte: Elaborado pelo autor, com base nos dados divulgados na Listagem de Salas e Complexos - Recursos de Acessibilidade (ANCINE, 2023a)

No Sudeste, com apenas quatro estados, encontra-se mais da metade de todas as salas com acessibilidade auditiva ou visual. Ao analisar o Sul e o Nordeste, percebe-se que os números estão bastante próximos. Contudo, é essencial lembrar que enquanto o primeiro consiste em apenas três estados, o segundo possui nove e abriga a maior população de pessoas com deficiência do país (IBGE, 2023). Em seguida, tem-se o Centro-Oeste, que representa três estados e o Distrito Federal, e, por último, a região Norte, que possui sete estados, sendo a maior de todo o país em extensão territorial e a que possui a menor oferta de cinemas e de tecnologias que promovam acessibilidade.

Vale frisar que, devido à atual predominância de tecnologias assistivas baseadas em aplicativos para dispositivos móveis, a listagem e esses dados podem ser compreendidos de forma relativa. No entanto, eles são importantes indicadores do grau de implementação e oferta dessas tecnologias por parte dos exibidores. Do mesmo modo, esse tipo de informação é essencial para que as pessoas com deficiência saibam quais locais oferecem obras audiovisuais de forma acessível.

Nessa perspectiva, considerando que em tese todas as sessões de complexos e salas de grande e médio porte já estão ou deveriam estar acessíveis, é imprescindível que os sites das redes de cinema e portais de compra de ingresso divulguem informações claras acerca das tecnologias necessárias previamente pelos

espectadores com deficiência, bem como aquelas disponibilizadas pelos próprios exibidores.

Em 11 de julho de 2023, ao examinar os portais das dez maiores redes de cinema do Brasil no ano de 2021 (ANCINE, 2022c), a saber, Cinemark, Cinépolis, Kinoplex, Araújo, Cinesystem, UCI, Moviecom, Cineflix, Centerplex e Grupo Cine, constatou-se que apenas cinco possuíam páginas específicas em seus sites divulgando as tecnologias assistivas e explicando seu funcionamento de forma geral para os espectadores. Nomeadamente, essas redes são: Cinemark³¹, Araújo³², Cinesystem³³, UCI³⁴ e Cineflix³⁵. As tecnologias divulgadas são o MovieReading, o Mobi LOAD, o CineAssista e o Greta.

Dentre todas as redes, sobressai-se atualmente a Cinemark como pioneira em boas práticas de acessibilidade nos cinemas. Por exemplo, além da página dedicada à acessibilidade citar todas as tecnologias assistivas disponíveis para os espectadores e links para mais informações, todo o site possui ferramentas de acessibilidade web tendo como base diversas categorias, como: “perfis de acessibilidade”, “ajuste de voz e navegação”, “ajuste de cor” e “ajuste de conteúdo” (vide Anexo C). Ainda, a página sobre acessibilidade informa que toda a programação da rede está disponível por meio da assistente virtual Alexa, da Amazon, o que é uma boa maneira de facilitar o acesso para pessoas com deficiência visual. Nessa página, também encontra-se o termo de responsabilidade sobre o uso do receptor CineAssista mencionado anteriormente (vide seção 4.2.2.2), bem como os locais que o possuem (CINEMARK, c2023).

Entretanto, a principal boa prática adotada pela Cinemark, ainda não implementada por nenhuma outra rede de cinema, diz respeito à divulgação das tecnologias assistivas necessárias diretamente nas sinopses dos filmes em cartaz ou como uma informação adicional nas especificações dos filmes.

³¹ Disponível em: <https://www.cinemark.com.br/acessibilidade>.

³² Disponível em: <https://cinearaujo.com.br/acessibilidade.asp>.

³³ Disponível em: <https://www.cinesystem.com.br/atendimento/>.

³⁴ Disponível em: <https://www.ucicinemas.com.br/acessibilidade>.

³⁵ Disponível em: <https://www.cineflix.com.br/informativos/acessibilidade/>.

Figuras 10 e 11 — Modos de divulgação online das tecnologias assistivas pela rede Cinemark.



Um Dia Cinco Estrelas

12 95 MIN COMEDIA

Leia a sinopse

Pedro Paulo decide colocar seu carro na rua, um Opala dos anos 80, e trabalhar como motorista de aplicativo. O que ele não esperava era pegar passageiros que poderiam virar seu dia de cabeça para baixo. Acessibilidade compatível com App MobiLoad para pessoas com deficiência visual ou auditiva. Mais informações acesse <https://www.cinemark.com.br/acessibilidade>. O cinema não disponibiliza Wi-Fi e nem aparelho celular para este app. Classificação indicativa 12 Anos. Contém conteúdo sexual, drogas lícitas, linguagem imprópria.



Sobrenatural: A Porta Vermelha

12 105 MIN TERROR

Leia a sinopse

Para colocar seus demônios para descansar de uma vez por todas, Josh Lambert e Dalton Lambert em idade universitária devem ir mais fundo no Além do que nunca, enfrentando o passado sombrio de sua família e uma série de novos e mais horríveis terrores que se escondem atrás da porta vermelha. . Classificação indicativa 12 Anos. Contém linguagem imprópria, medo, violência.

Elenco: Patrick Wilson, Ty Simpkins, Lin Shaye **Duração:** 105 min

Diretor: Patrick Wilson **Distribuidora:** Columbia Tristar

Gênero: Terror **Classificação:** 12 Anos

Acessibilidade compatível com Movie Reading para pessoas com deficiência visual ou auditiva. Mais informações acesse www.cinemark.com.br/acessibilidade. O cinema não disponibiliza Wi-Fi e nem aparelho celular para este app.

Fonte: CINEMARK, c2023. Capturas de tela feitas pelo autor em 12 de julho de 2023.

Como é possível observar nas imagens acima, no primeiro exemplo, é mencionado na sinopse que é necessário que o espectador possua o Mobi LOAD em seu celular para usufruir da acessibilidade. No segundo exemplo, há a presença de um ícone distintivo sobre acessibilidade, indicando que o aplicativo MovieReading é necessário. Essa prática permite que os espectadores com deficiência saibam quais são as tecnologias necessárias para cada filme, bem como evita que as pessoas tenham de entrar em contato com os cinemas ou buscar em outros lugares esse tipo de informação.

Outras redes de cinema, como a Kinoplex³⁶ e a Moviecom³⁷, embora não divulguem as tecnologias adotadas para acessibilidade em seus próprios sites, noticiaram em sites de notícias e em suas redes sociais que já as adotaram em suas salas.

Além da divulgação online, também é essencial que essas informações estejam visíveis nos próprios locais de cinema. A título de ilustração, em uma ida presencial a um cinema da rede Kinoplex em Brasília, no dia 31 de maio de 2023, foi encontrada uma placa a uma altura aproximada de 1,90m que divulgava a disponibilidade do CineAssista ao lado do guichê de autoatendimento.

³⁶ Disponível em: <https://gkpb.com.br/116599/acessibilidade-kinoplex/> e <https://telaviva.com.br/07/02/2023/kinoplex-adota-novos-recursos-de-acessibilidade-em-todas-as-suas-salas/>.

³⁷ Disponível em: https://www.facebook.com/shoppingpenha/photos/aqui-no-moviecom-shopping-penha-acessibilidade-%C3%A9-assunto-s%C3%A9riopara-garantir-a-me/2326409517488740/?locale=ms_MY

Figura 12 — Placa de divulgação do CineAssista em um cinema da rede Kinoplex.



Fonte: Fotografia feita pelo autor em 31 de maio de 2023.

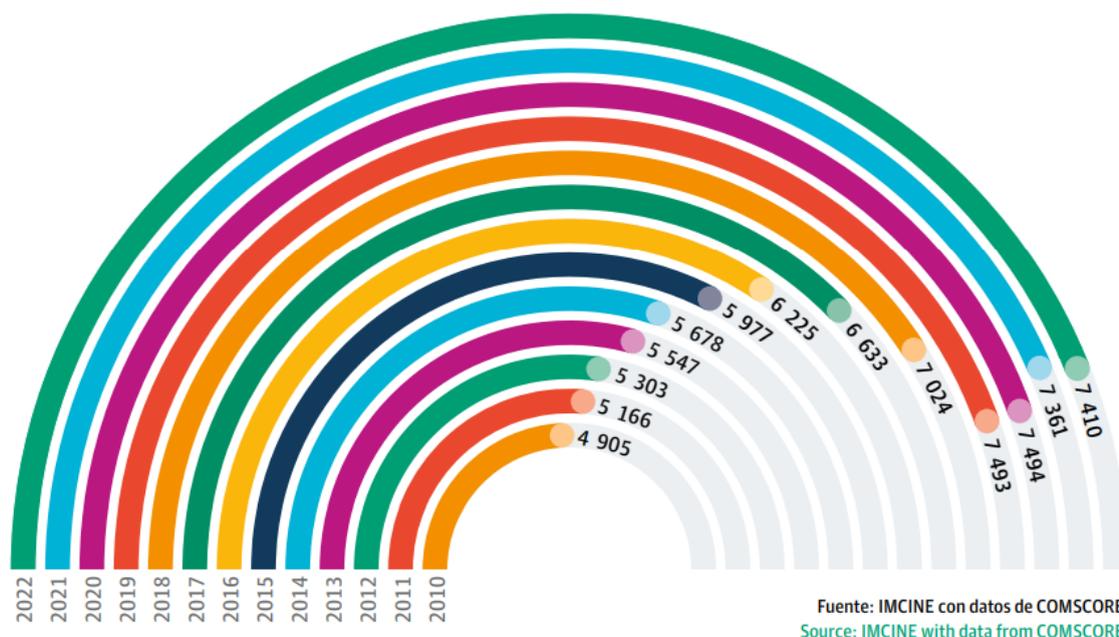
Essa pode ser uma boa prática a ser seguida e adotada por todos os cinemas, pois também notifica aos espectadores a disponibilidade e oferta de tal tecnologia. No entanto, é importante ressaltar que a altura em que esta informação está apresentada, bem como a falta de outros recursos como Braille, dispositivos de informação acústica e vídeo em LIBRAS são fatores que podem impedir o acesso à informação. Por isso, é recomendável que os cinemas considerem diversos modos e estratégias de comunicação para serem verdadeiramente acessíveis.

4.3 MÉXICO

No México, segundo as estatísticas do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência divulgadas no *Censo de Población y Vivienda 2020* (INEGI, 2021), dos 126.014.024 habitantes que compõem a população mexicana, aproximadamente 5.577.595 (78%) pessoas possuem apenas alguma deficiência e 7.168.178 (5,69%) declararam possuir alguma deficiência ou condição mental (sic). Destas, 2.691.338 têm deficiência visual e 1.350.802 possuem deficiência auditiva.

Ainda, de acordo com os últimos dados do *Anuario Estadístico de Cine Mexicano 2022* (IMCINE, 2023), existiam 948 complexos cinematográficos ativos, 7.410 salas comerciais e 782 espaços alternativos de exibição³⁸ em atividade durante 2022.

Figura 13 — Evolução das salas de exibição comerciais no México de 2010 a 2022.



Fonte: IMCINE, 2023, p. 128. Elaborado com dados da comScore.

Os estados com a maior quantidade de salas em complexos comerciais são a Cidade do México e Área Metropolitana (1.823), Nuevo León (560) e Jalisco (533). Os estados com menos salas são Campeche (38), Zacatecas (42) e Nayarit (43).

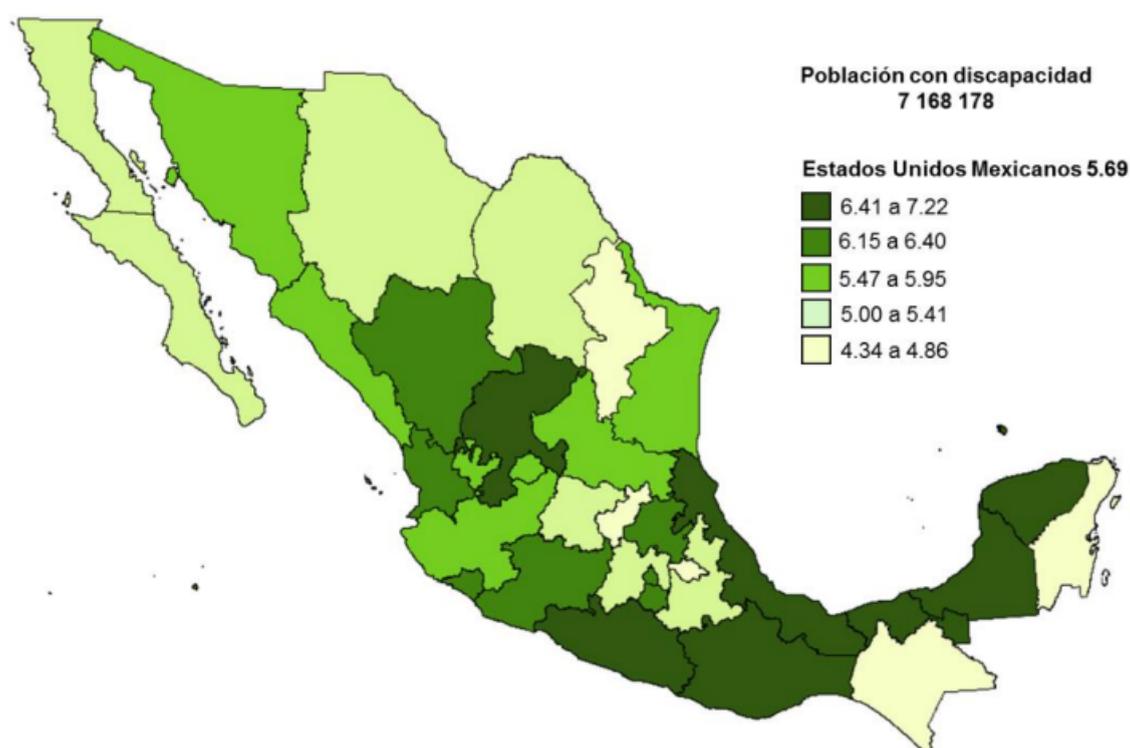
Figura 14 — Salas de exibição comerciais no México por estado em 2022.

³⁸ Espaços alternativos de exibição podem ser compreendidos como os espaços públicos e privados que oferecem sessões fora do circuito de exibição comercial, contrapondo-se aos espaços convencionais de exibição, os quais se localizam predominantemente em shoppings centers. Eles englobam centros culturais, salas independentes, centros educacionais, teatros, cineclubes, etc. (IMCINE, 2023).



Fonte: IMCINE, 2023, p. 132. Elaborado com dados da comScore.

Figura 15 — Pessoas com deficiência ou condição mental (sic) no México por estado.



Fonte: INEGI, 2021.

Cotejando os dois mapas acima, por um lado, observa-se que os estados que possuem o menor número de salas de cinema figuram nos dois estratos mais altos referentes à incidência de pessoas com deficiência no país. Por outro lado, cada um dos três estados com mais salas apresenta uma prevalência diferente. A Cidade do México e Área Metropolitana estão no segundo estrato mais alto do gráfico, enquanto Nuevo León está no último e Jalisco no terceiro. Essa disparidade provavelmente se deve ao fato de eles possuírem níveis populacionais distintos. A Cidade do México e Área Metropolitana comportam a maior parte da população do país (16.992.418), Nuevo León e Jalisco possuem 5.784.442 e 4.748.846 pessoas, respectivamente (INEGI, 2020, 2021; IMCINE, 2023).

4.3.1 Marcos legais mexicanos

Além da CIDPD, a principal lei relativa aos direitos das pessoas com deficiência no México é a *Ley General para la Inclusión de las Personas con Discapacidad* (LGIPD), publicada em 30 de maio de 2011, a qual revogou a *Ley General de las Personas con Discapacidad*, de 2005 (MÉXICO, 2011, Art. 60). Ela tem como propósito reforçar os pressupostos da inclusão plena e da igualdade de oportunidades, assegurando o direito à não discriminação e à acessibilidade. Por meio dela, foi criado o *Consejo Nacional para el Desarrollo y la Inclusión de las Personas con Discapacidad* (CONADIS)³⁹.

Com respeito a suas definições, ela conceitua a “pessoa com deficiência” aos moldes da CIDPD e da LBI, sublinhando as diversas barreiras sociais que geram obstáculos para a inclusão. Entretanto, diferentemente destas, ela não apenas considera as pessoas que têm deficiências de longo prazo ou permanentes, mas também as que possuem deficiências temporárias (MÉXICO, 2011, Art. 2, inciso XXVII). Do mesmo modo, a LGIPD traz as definições de acessibilidade (Art. 2, inciso I) e tecnologias assistivas (Art. 2, inciso IV) conforme as leis mencionadas, porém

³⁹ O CONADIS é uma entidade que visa criar políticas públicas que garantam os direitos, o desenvolvimento e a inclusão das pessoas com deficiência no México (CONADIS, [2023?]).

também traz uma definição específica de “deficiência sensorial”, a qual não está presente em outros marcos mexicanos analisados.

É a deficiência estrutural ou funcional dos órgãos da visão, audição, tato, olfato e paladar, bem como das estruturas e funções associadas a cada um deles, e que, ao interagir com as barreiras impostas pelo ambiente social, pode impedir a sua inclusão plena e efetiva na sociedade, em condições de igualdade com os demais (MÉXICO, 2011, Art. 2, inciso XIII, tradução nossa).⁴⁰

Suas disposições mais contundentes para este trabalho versam sobre o reconhecimento da Língua de Sinais Mexicana (LSM) como língua oficial (Art. 14), a obrigatoriedade da Secretaria de Cultura em promover a igualdade de acesso a serviços e atividades culturais, por meio de ações que facilitem a disponibilização dos recursos necessários para o acesso e fruição de serviços culturais (Arts. 25, inciso II, e 26), e a facilitação sem custo adicional à informação em formato acessível e com tecnologias adequadas aos diferentes tipos de deficiência (Art. 32, inciso I). Além destas, a LGIPD obriga que o presidente conceda estímulos fiscais para pessoas físicas e privadas que necessitem adequar seus espaços em relação à acessibilidade e fomentem atividades para pessoas com deficiência (Art. 6, inciso V). Do mesmo modo, ela aborda a garantia do direito à acessibilidade universal, obrigando que se imponham medidas normativas para assegurar a acessibilidade em instalações públicas e privadas (Art. 16), bem como estabelece que devem ser usadas tecnologias assistivas e LSM, entre outras formas de auxílios, para que a acessibilidade seja proporcionada em diversos âmbitos (Art. 17, inciso II).

De igual modo, há a *Ley Federal para Prevenir y Eliminar la Discriminación* (LFPED), de 11 de junho de 2003, atualizada pela última vez em 19 de janeiro de 2023. Seu propósito principal é promover e assegurar oportunidades iguais entre todas as pessoas, sem distinções, eliminando as barreiras que limitam sua participação em todos os aspectos da sociedade. Esta lei abrange e proíbe todas as práticas discriminatórias, incluindo a falta de acessibilidade à “[...] informação, tecnologia e comunicações, em serviços e instalações abertos ao público ou de uso público”, bem como “a recusa de adaptações razoáveis que garantam [...] o gozo ou

⁴⁰ No original: “Es la deficiencia estructural o funcional de los órganos de la visión, audición, tacto, olfato y gusto, así como de las estructuras y funciones asociadas a cada uno de ellos, y que al interactuar con las barreras que le impone el entorno social, pueda impedir su inclusión plena y efectiva en la sociedad, en igualdad de condiciones con los demás.” (MÉXICO, 2011, Art. 2, inciso XIII).

o exercício dos direitos das pessoas com deficiência” (MÉXICO, 2003, Art. 9, inciso XXII Bis. e Ter., tradução nossa)⁴¹. Por meio da LFPED, foi criado o *Consejo Nacional para Prevenir la Discriminación* (CONAPRED), que é de modo geral a entidade mexicana responsável por promover o desenvolvimento social e cultural e elaborar políticas públicas para a inclusão e participação igualitária de todas as pessoas.

Outro marco legal relevante é a *Ley Federal de Telecomunicaciones y Radiodifusión* (LFTR), de 14 de julho 2014, também conhecida como *Ley Telecom*, que não se refere especificamente ao cinema, porém também estabelece a não discriminação às pessoas com deficiência quanto à fruição de bens culturais (MÉXICO, 2014, Art. 2). Ela possui um capítulo totalmente dedicado aos direitos delas, o qual obriga o Executivo a estimular a igualdade de condições e oportunidades para a fruição de serviços de telecomunicação (Art. 199). Nesse sentido, os serviços de telecomunicações devem prover equipamentos terminais⁴² que possuam “funcionalidades, programas ou aplicativos que permitam o acesso das pessoas com deficiência motora, visual e auditiva” (MÉXICO, 2014, Art. 200, inciso III, tradução nossa)⁴³. Logo, nota-se que para que isso ocorra é preciso que estes equipamentos contemham as três modalidades de acessibilidade estudadas. Ademais, a lei define que as audiências com algum grau de deficiência auditiva devem contar com as modalidades de legendagem, LSM e dublagem e que pelo menos um dos maiores jornais de notícias do país ofereça esses serviços (Art. 258, inciso I). Contudo, não é mencionada a obrigatoriedade de audiodescrição para pessoas com deficiência visual.

É importante assinalar, ainda, a *Ley Federal de Cinematografía* (LFC), de 29 de dezembro de 1992, que passou por uma alteração em seu artigo 8 em 2021, tornando obrigatória a exibição de todos os filmes com legendas, incluindo os nacionais. Esta medida foi tomada com o intuito de promover a inclusão e incentivar

⁴¹ No original: “[...] la información, tecnología y comunicaciones, en servicios e instalaciones abiertos al público o de uso público” e “La denegación de ajustes razonables que garanticen [...] el goce o ejercicio de los derechos de las personas con discapacidad” (MÉXICO, 2003, Art. 9, inciso XXII Bis. e Ter.)

⁴² Equipamentos terminais são dispositivos físicos onde informações entram ou saem por meio de uma linha de transmissão de dados. Alguns exemplos são: roteadores, impressoras, computadores, celulares, etc. (OQUE-É.COM, [202-]).

⁴³ No original: “funcionalidades, programas o aplicaciones que permitan la accesibilidad de las personas con discapacidad motriz, visual y auditiva [...]” (MÉXICO, 2014, Art. 200, inciso III).

a presença de pessoas com deficiência auditiva nas salas de cinema (SALAS..., 2021). No entanto, é relevante ressaltar que essa nova modificação não traz uma distinção entre legendas comuns e legendas descritivas, nem determina que todos os filmes contenham estas últimas. Além disso, ela não compreende os direitos das pessoas com deficiência visual e das pessoas com deficiência auditiva que não possuem o espanhol como primeira língua, mas, sim, a LSM. Portanto, é provável que não atenda plenamente o objetivo proposto em termos de acessibilidade e inclusão.

Essa lei, criada há mais de três décadas, de forma geral, encontra-se bastante desatualizada devido aos novos avanços do mercado cinematográfico e às demandas sociais em constante evolução. Como resultado, está em andamento um processo para que seja revogada e substituída por uma nova *Ley Federal de Cinematografía*, que atualmente está na Câmara dos Deputados mexicana para ser avaliada por uma comissão e aguardar votação (SE PREPARA..., 2023).

Além das leis federais mencionadas, verificou-se que, de acordo com o *Compendio de Legislación sobre Discapacidad*, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no México em 2009, todas as entidades federativas do país possuem marcos normativos estaduais que tratam dos direitos das pessoas com deficiência. A maioria dessas leis inclui disposições que respaldam o acesso ao cinema e outras atividades culturais. Entre essas disposições, encontrou-se medidas que visam eliminar barreiras arquitetônicas por meio de adequações estruturais, a garantia de espaços preferenciais e reservados nas salas de cinema, a oferta de facilidades para o acesso pleno e até mesmo a promoção do uso de tecnologias para a fruição dos filmes. Entretanto, não foram encontradas menções específicas às três modalidades de acessibilidade estudadas no âmbito do cinema (AD e LD não constam em nenhum documento, e a LSM é mencionada, mas em outros contextos de uso).

Do mesmo modo, o México possui um plano de ação chamado *Programa Nacional para el Desarrollo de las Personas con Discapacidad* elaborado pelo CONADIS. Em seu quadriênio de 2009 a 2012, a pauta do acesso às atividades e bens culturais, como o cinema, em formatos acessíveis por meio de recursos já

estava em voga. Em seu diagnóstico sobre a deficiência e cultura à época, já se preconizava que:

Para que a população com deficiência possa exercer o seu direito à cultura, deve-se garantir o acesso à literatura e a outras expressões culturais por meio de textos eletrônicos, língua de sinais e Braille, ou em outros formatos acessíveis. Além disso, é preciso disponibilizar programas de televisão, filmes, teatro e outras atividades culturais por meio de diferentes formatos, com o reconhecimento e apoio a sua identidade cultural. No caso de museus, teatros e cinemas, além da acessibilidade física, devem existir recursos para pessoas com deficiência, a fim de que possam disfrutar de obras e espetáculos em igualdade de condições com os demais (SSa/CONADIS, 2009, p. 87, tradução nossa).⁴⁴

Assim como no Brasil, há programas de fomento para a exibição, produção, distribuição e preservação do audiovisual no país. Entre eles, destaca-se o *Programa de Fomento al Cine Mexicano* (FOCINE) voltado ao segmento de exibição, que possui duas linhas de ação, são elas: “Equipamento e/ou adequação de espaços e projetos de exibição cinematográfica” e “Projetos de formação de público e de exibição de cinema mexicano” (IMCINE, 2023b, tradução nossa)⁴⁵.

A primeira linha visa assegurar o direito à cultura, estimulando que os espaços e os projetos de exibição do cinema mexicano sejam acessíveis para todas as pessoas por meio da aquisição de equipamentos e adaptações (IMCINE, 2023b, p. 102). Dentre os equipamentos que podem ser adquiridos, encontra-se a categoria “equipamento para serviços complementares”, na qual podem ser incluídos os equipamentos/tecnologias para acessibilidade, tendo em vista seu propósito principal. Ainda, ela determina que os contemplados concedam 40% do total de suas sessões à exibição de filmes mexicanos nos 12 meses seguintes à conclusão das adequações e compra de equipamentos. Desses 40%, 10% das sessões devem ser destinadas a uma diversidade de públicos minorizados, incluindo pessoas com deficiência. Estas sessões estão obrigadas a dispor de recursos de acessibilidade, como LSM e ou algum língua indígena, audiodescrição, dublagem ou outros tipos,

⁴⁴ No original: “Para que la población con discapacidad pueda ejercer su derecho a la cultura se debe garantizar el acceso a la literatura y a otras expresiones culturales a través de textos electrónicos, lenguaje de señas y Braille, o en otros formatos accesibles. Asimismo, se debe poner a su disposición programas de televisión, películas, teatro y otras actividades culturales a través de los distintos formatos con el reconocimiento y el apoyo de su identidad cultural. En el caso de los museos, teatros y cine, además de la accesibilidad física, deben existir ayudas para personas con discapacidad con el fin de que puedan disfrutar de las obras o espectáculos en igualdad de condiciones con los demás.” (SSa/CONADIS, 2009, p. 87).

⁴⁵ No original: “Equipamiento y/o acondicionamiento de espacios y proyectos de exhibición cinematográfica” e “Proyectos de formación de públicos y de exhibición de cine mexicano” (IMCINE, 2023).

nos quais se incluiria a legendagem descritiva (IMCINE, 2023b, p. 111). Observa-se, no entanto, que não há especificação quanto à modalidade de provimento de acessibilidade, o que permite que esses recursos possam ser ofertados na modalidade fechada coletiva.

A segunda linha tem o objetivo de incentivar e promover a formação de públicos que até então não tiveram acesso ao cinema por questões econômicas, geográficas e socioculturais (IMCINE, 2023b, p. 112). Igualmente, essa linha obriga que 10% das sessões sejam destinadas a grupos minorizados e contenham os recursos de acessibilidade mencionados anteriormente, pelo período de um ano a partir do recebimento do subsídio econômico (IMCINE, 2023b, p. 121).

4.3.2 Tecnologias assistivas disponíveis no México

No que concerne às tecnologias assistivas para fruição individual dos três recursos de acessibilidade, foram encontradas poucas informações. Até o momento, descobriu-se a existência de apenas uma tecnologia, o aplicativo GoAll. Apurou-se que ele estava presente desde 2018 apenas em sessões inclusivas pontuais disponibilizadas pela rede de cinemas Cinépolis em 9 salas distribuídas pelo país (EXPOK, 2020). No entanto, desde o início da pandemia da COVID-19, já não há mais a divulgação dessas sessões nas redes sociais e a página no site oficial da *Fundación Cinépolis* está fora do ar, o que indica que o projeto foi descontinuado.

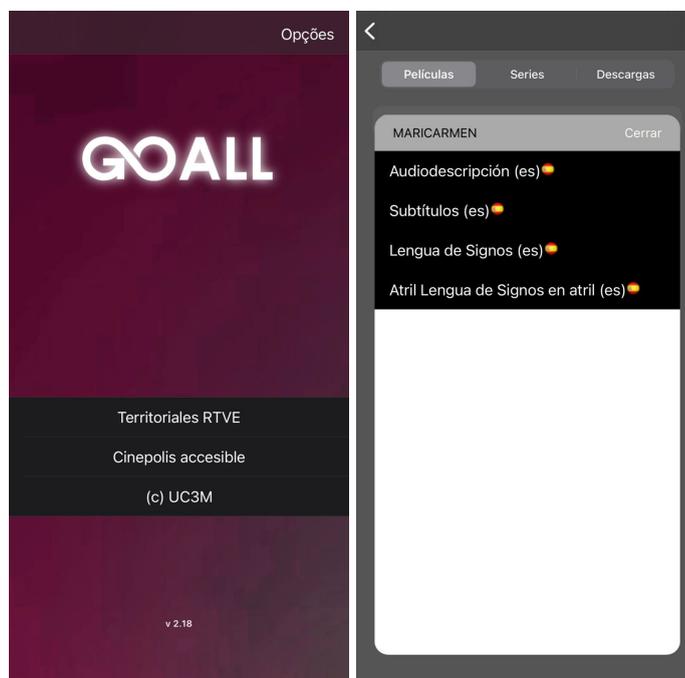
Além disso, foi encontrada uma iniciativa colaborativa entre o *Consulado General de México en Los Ángeles* e o Canal 22 Internacional, chamada “*Cine con Sentido*”, que ofertava sessões inclusivas em todas as primeiras sextas-feiras de cada mês em 2022, utilizando o aplicativo Access4All. Contudo, ele não foi analisado, pois esse projeto é destinado para os mexicanos e hispânicos que residem em Los Angeles, nos Estados Unidos, e não está presente nos cinemas do México (MÉXICO, SECRETARÍA DE CULTURA, 2021).

4.3.2.1 GoAll

O GoAll é um aplicativo desenvolvido pelo grupo de pesquisa SoftLab da Universidade Carlos III Madrid. Assim como os aplicativos utilizados no Brasil, ele pode ser baixado gratuitamente em celulares e tablets na AppStore (iOS) ou GooglePlay (Android). Da mesma forma, ele funciona por sincronização de áudio e o

usuário deve baixar previamente o recurso desejado para a sessão (SOFTLAB UC3M, 2021).

Figura 16 — Interface do aplicativo GoAll.



Fonte: Capturas de tela do aplicativo GoAll feitas pelo autor em 02 de junho de 2023.

Ao analisá-lo, observou-se, em primeiro lugar, que ele pode ser utilizado não só para o cinema, mas também para se ter acessibilidade nos programas regionais da Espanha transmitidos pelo canal de televisão Radiotelevisión Española. Contudo, devido às restrições de localização, não foi possível visualizar os recursos oferecidos para TV.

Em contrapartida, ao entrar na opção “*Cinepólis accesible*”, foi encontrada uma produção cinematográfica mexicana na aba “*Películas*”, chamada Maricarmen, que contém as três recursos de acessibilidade e também um quarto recurso para aqueles que desejem utilizar a LSM e possuem um suporte para sustentar o dispositivo móvel. Como o catálogo de filmes se resume a apenas um, não foi possível saber se os recursos dos filmes em versões legendadas e dubladas estão disponíveis em outras produções.

Como um aplicativo aos moldes do MovieReading e do MobiLoad, o GoAll apresenta a maioria das mesmas vantagens e desvantagens tanto para os

exibidores quanto para os espectadores. Entretanto, diferentemente destes, e como principais pontos negativos, destaca-se que ele não possui um catálogo dos filmes em cartaz e seu sistema de segurança anti-pirataria não é eficaz. Por exemplo, durante um teste de sincronização, mesmo sem acesso ao filme, os conteúdos de acessibilidade foram liberados após alguns segundos e também foi permitida a gravação de tela.

4.3.3 Panorama das salas de cinema mexicanas acessíveis

Levando em consideração a pouca informação sobre iniciativas em prol do acesso ao cinema com tecnologias assistivas, apesar da existência de um arcabouço legal que respalda seu uso, entrou-se em contato por e-mail com pessoas e entidades relacionadas ao setor audiovisual e às pessoas com deficiência, a fim de conseguir um melhor entendimento sobre o modo em que os recursos de acessibilidade são ofertados no país. Ao entrar em contato com Lola Díaz-González García (2022) da *Dirección de Promoción del Cine Mexicano* do *Instituto Mexicano de Cinematografía* (IMCINE), constatou-se que há uma limitada variedade de instituições dedicadas a promover o acesso das pessoas com deficiências sensoriais ao cinema (vide anexo D). Entre as recomendações fornecidas para obter mais informações, sobressai-se o projeto *Cine para Imaginar*, o qual trabalha com a produção da acessibilidade de filmes, empregando as três modalidades estudadas, bem como realiza palestras e *workshops* voltados para a adaptação de obras audiovisuais e promove sessões inclusivas em diversos lugares do país com o intuito de formar um novo público e aproximar os filmes acessibilizados das pessoas com deficiência (CINE PARA IMAGINAR, [201-]).

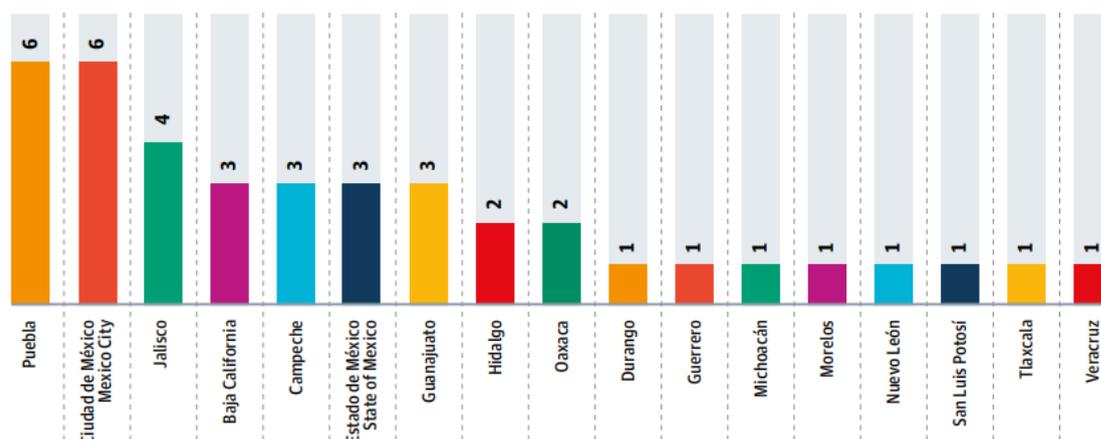
Ao perguntar por e-mail sobre as salas de cinema com tecnologias assistivas aos responsáveis pelo projeto, foi informado que não existe nenhuma sala realmente acessível com tecnologias para fruição em modalidade fechada individual (vide anexo D). De fato, o que ocorre são sessões acessíveis específicas com determinados recursos de acessibilidade disponibilizados em modalidade fechada coletiva (CINE PARA IMAGINAR, 2022). Majoritariamente, estas sessões acontecem em festivais, mostras e eventos de cinema em espaços alternativos de exibição.

De acordo com o *Anuario estadístico de cine mexicano 2021* (IMCINE, 2022), o qual incluiu pela primeira vez o tema da acessibilidade em suas pautas, havia 700

espaços alternativos de exibição no país em 2021. Destes, 24 ofertaram sessões com AD, LSM ou alguma acessibilidade (IMCINE, 2022, p. 196).

Já em 2023, foi publicado o *Anuario estadístico de cine mexicano 2022* (IMCINE, 2023a), atualizando estes dados e trazendo informações mais precisas à respeito dos espaços alternativos de exibição que ofereceram sessões com as três modalidades de acessibilidade. Por meio de uma pesquisa realizada com formulários e enquetes abrangendo os 782 espaços alternativos presentes no país em 2022, constatou-se que, conforme é possível observar no gráfico abaixo, sessões com acessibilidade aconteceram em 17 das 32 unidades federativas do país (IMCINE, 2023a).

Figura 17 — Espaços alternativos de exibição com alguma modalidade de acessibilidade no México

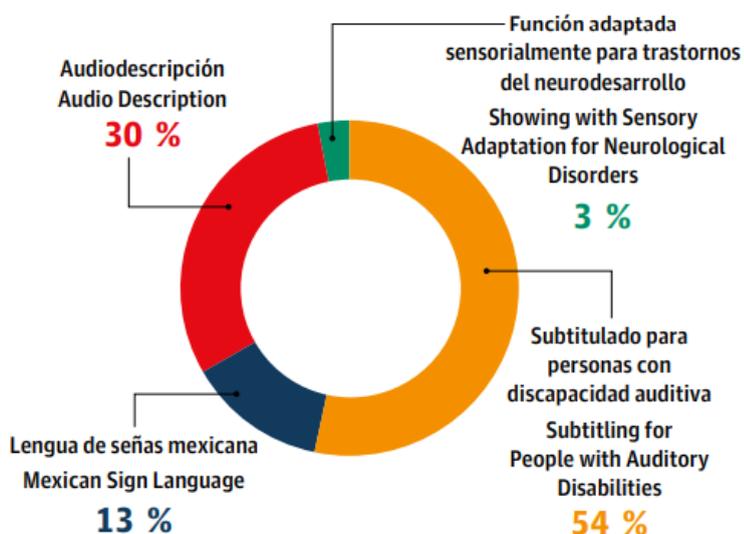


Nota: cifras estimadas a partir de la información obtenida con nuestras herramientas metodológicas (formularios y encuestas digitales).
 Note: Figures estimated based on the information obtained through our methodological tools (digital forms and surveys).

Fonte: *Anuario Estadístico de Cine Mexicano 2022* (IMCINE, 2023a, p. 179).

Igualmente, é possível notar que 40 destes espaços apresentaram sessões com pelo menos uma das três modalidades de acessibilidade. A legendagem descritiva é a modalidade mais amplamente fornecida, presente em 54% das sessões, seguida pela audiodescrição em 30% das sessões e a língua de sinais mexicana em 13% das sessões.

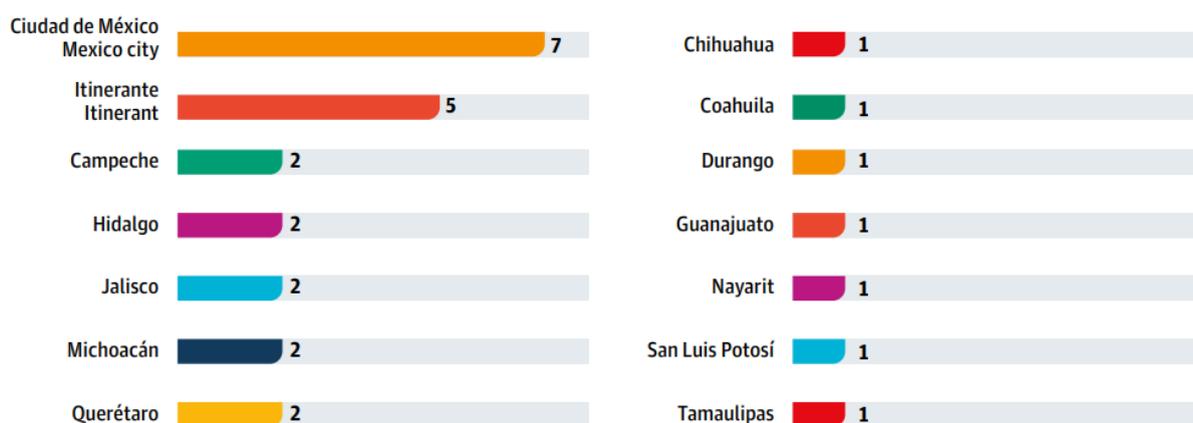
Figura 18 — Sessões em espaços alternativos de exibição com alguma modalidade de acessibilidade no México em 2022



Fonte: *Anuario Estadístico de Cine Mexicano 2022* (IMCINE, 2023a, p. 180).

Nesse sentido, vale ressaltar que o anuário registrou a ocorrência de 234 festivais e eventos de cinema ao longo de 2022. Entretanto, apenas cerca de 29 desses eventos, distribuídos em 13 regiões e 5 itinerantes, ofereceram filmes com alguma das modalidades (vide Figura 19) (IMCINE, 2023a, p. 218).

Figura 19 — Festivais e eventos de cinema com alguma modalidade de acessibilidade no México em 2022

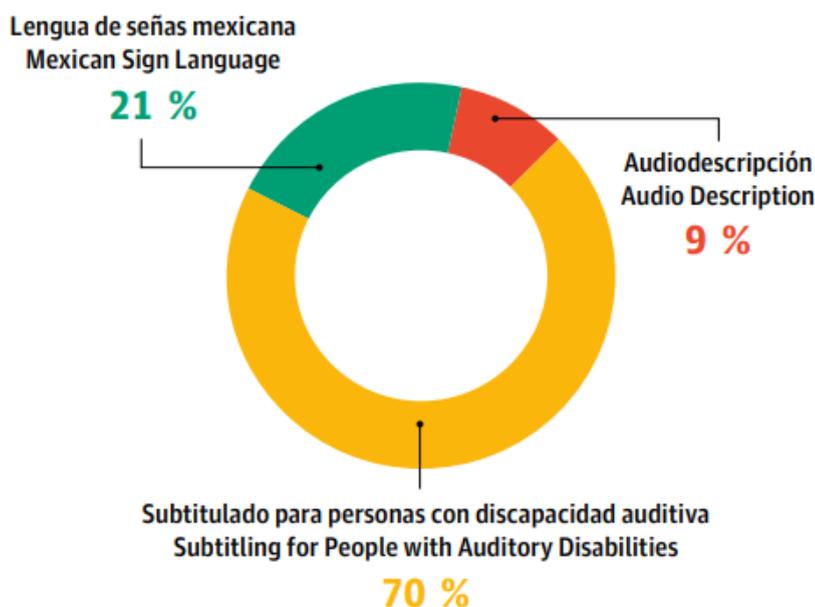


Nota: cifras estimadas a partir de la información obtenida con nuestras herramientas metodológicas (formularios y encuestas digitales).
Note: Figures estimated based on the information obtained through our methodological tools (digital forms and surveys).

Fonte: *Anuario Estadístico de Cine Mexicano 2022* (IMCINE, 2023a, p. 218).

Assim como os espaços alternativos de exibição, a modalidade mais aplicada é a legendagem descritiva com 70%. No entanto, no caso dos festivais e eventos, a língua de sinais mexicana é a segunda mais utilizada com 21% e a audiodescrição é a menos empregada com apenas 9%, conforme o gráfico abaixo.

Figura 20 — Sessões em festivais e eventos com alguma modalidade de acessibilidade no México em 2022



Fonte: *Anuario Estadístico de Cine Mexicano 2022* (IMCINE, 2023a, p. 219).

Para compreender melhor como essa acessibilidade acontece nos festivais, contatou-se os responsáveis da associação civil Armonía e Inclusión, os quais organizaram um festival inclusivo em 2021. Eles informaram que não encontraram um “método definido para a acessibilidade de pessoas com deficiência ao cinema”. (ARMONÍA CON SOL, 2022). Nesta edição do festival, por exemplo, concentraram-se em oferecer AD, LSM e sessões adaptadas para pessoas com deficiência intelectual e neurodivergentes. No entanto, dividiram por dia a oferta de cada modalidade de acessibilidade (vide Anexo D).

4.4 ARGENTINA

Com base no *Estudio Nacional sobre el Perfil de las Personas con Discapacidad 2018* (INDEC, 2018), que apresenta dados referentes aos graus e a

quantidade de “dificuldades” para realizar atividades, estima-se que 3.571.983 argentinos (10,2% da população total) acima de 6 anos de idade possuam algum tipo de dificuldade ou deficiência⁴⁶. Dessa população, 25% têm dificuldade visual: 96,4% informaram ter muita dificuldade para enxergar e 3,6% não conseguem enxergar. Ainda, 20,8% apresentam dificuldade auditiva: 51% indicaram ter muita dificuldade para ouvir e 49% não conseguem ouvir ou usam aparelho auditivo ou implante coclear.

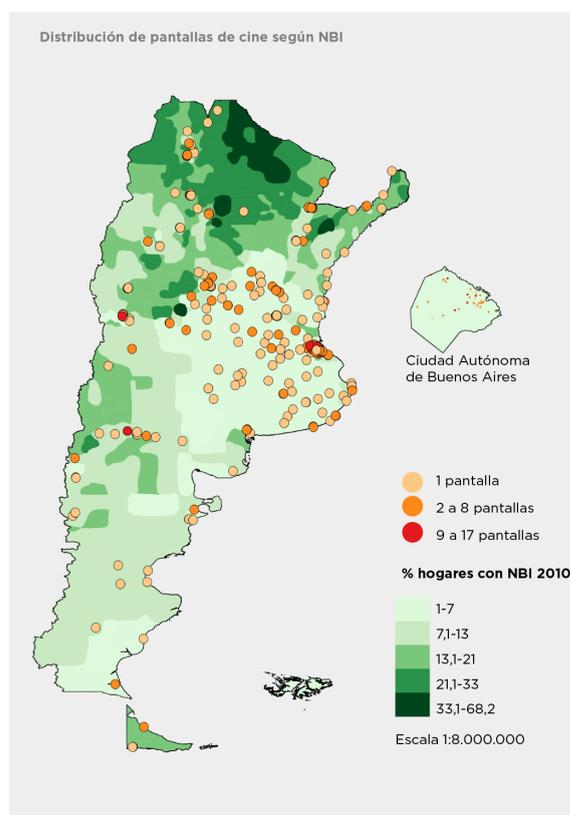
De acordo com os dados do *Sistema de Información Cultural de la Argentina* (SInCA, 2018), compilados de 2015 ao primeiro trimestre de 2018, o parque exibidor argentino conta com 978 salas, distribuídas em 331 cinemas. A maioria destas salas (61%) se localiza nas províncias de Buenos Aires (32%), Córdoba (11%), Santa Fé (7%) e na Cidade Autônoma de Buenos Aires (11%), as quais são áreas com níveis socioeconômicos mais altos e maior poder aquisitivo. Do mesmo modo, estas regiões possuem o maior contingente populacional do país, totalizando 28.225.171 pessoas, o que representa 61,3% da população total (INDEC, c2022).

Tendo como referência o indicador NBI⁴⁷, é possível observar no mapa abaixo a ausência de cinemas em regiões com alto grau de pobreza, enfatizando a falta de democratização da cultura para as populações que vivem em áreas desprestigiadas. De fato, a maioria dos complexos de exibição está localizada nos centros urbanos mais desenvolvidos, enquanto os cinemas com apenas uma sala estão dispersos em poucas cidades.

⁴⁶ O estudo usa a nomenclatura “pessoas com dificuldades” e as considera como aquelas que responderam ter “muita dificuldade” ou “não conseguir realizar” atividades da vida cotidiana. Dentro desse escopo, se incluem pessoas com aparelhos auditivos e também as que possuem um certificado de deficiência. Nesse último caso, elas foram incluídas, apesar de não informarem ter muita dificuldade ou não conseguirem fazer tal atividade (INDEC, 2018, p. 28).

⁴⁷ NBI significa “*Necesidades Básicas Insatisfechas*”. É um indicador do grau de pobreza e privações relativas ao acesso a serviços e necessidades básicas estruturais dos núcleos familiares (INDEC, c2023).

Figura 21 — Distribuição das salas de exibição no país segundo o indicador NBI.



Fonte: SInCA, 2018.

Ao comparar os dados sobre as salas com os números referentes à população com deficiência visual ou auditiva por região divulgados pelo INDEC, nota-se que a maior população com deficiência visual se encontra na região nordeste do país, que apresenta o maior índice de pobreza no mapa e uma limitada oferta de cinemas. A predominância da população com deficiência auditiva é maior na região da Patagônia, que possui um baixo grau de pobreza, mas também uma pequena quantidade de salas de exibição (INDEC, 2018; SInCA, 2018).

4.4.1 Marcos legais argentinos

A Argentina, em comparação com os outros dois países, não possui instrumentos legais em vigor quanto às tecnologias assistivas nas salas de cinema para pessoas com deficiências sensoriais. Efetivamente, até então não há uma lei geral nacional que abarque os direitos culturais dessa parcela da sociedade. Nesse sentido, o principal marco legal segue sendo a CIDPD, adotada por meio da lei nº 26.378/2008.

A CIDPD, de certo modo, substituiu uma lei criada em 1981 durante a ditadura militar argentina, chamada *Sistema de Protección Integral de los Discapacitados* (sic) (Lei nº 22.431), que se propunha a ser uma lei geral para as pessoas com deficiência. Porém, esta lei tem como referencial o modelo médico de deficiência, com um viés bastante assistencialista e protecionista — como o próprio nome indica —, além de abranger apenas as pessoas com mobilidade reduzida.

Desde 2022, no entanto, a *Agencia Nacional de Discapacidad* (ANDIS) está desenvolvendo um novo marco normativo baseado na CIDPD, denominado *Ley de Discapacidad*, o qual pretende seguir o paradigma social de deficiência, compreendendo a acessibilidade de forma transversal e reconhecendo as pessoas com deficiência como sujeitos independentes detentores de direitos e liberdades fundamentais. Para sua elaboração, a ANDIS realizou consultas públicas com a participação da sociedade civil e de organizações de pessoas com deficiência, reforçando o lema e princípio “Nada sobre nós sem nós” (ANDIS, 2022).

Com relação às bases legais específicas que respaldam em certa medida o uso das modalidades de acessibilidade em obras audiovisuais, merece destaque a Resolução nº 3104/2003 do *Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales* (INCAA), que há 20 anos regulamentou a obrigatoriedade de todos os filmes argentinos possuírem legendas descritivas em espanhol, conforme os artigos a seguir:

ARTIGO 1º — Determina-se que todo filme de produção argentina editado em vídeo deverá ser legendado no idioma nacional.

ARTIGO 2º — A legendagem em espanhol deve ser realizada por meio do sistema de texto oculto ou CLOSED CAPTION, ou em cópia magnética ou digital de qualidade adequada para exibição televisiva, reprodução por meios eletrônicos ou exibição em salas equipadas com equipamentos de projeção de vídeo (INCAA, 2003, Arts. 1 e 2, tradução nossa)⁴⁸.

Por um lado, essa normativa foi elaborada com o propósito de eliminar barreiras de comunicação enfrentadas pelo público com deficiência auditiva. Nessa perspectiva, a escolha por legendas descritivas (*closed captions*), em contraste com

⁴⁸ No original “ARTICULO 1º — Dispónese que toda película de producción argentina editada en video deberá ser subtitulada en idioma nacional.

ARTICULO 2º — El subtulado en español debe cumplimentarse por el sistema de texto escondido o CLOSED CAPTION o en copia magnética o digital de calidad apta para su exhibición televisiva, reproducción por medios electrónicos o exhibición en salas que cuenten con equipos de videoproyección” (INCAA, 2003, Arts. 1 e 2).

o México, representa um avanço significativo para a época. Por outro lado, tendo em vista seu objetivo, ela peca por não prever a Língua de Sinais Argentina (LSA) para aqueles que não têm o espanhol como primeira língua. Ainda, é importante salientar que a obrigatoriedade de prover essas legendas engloba apenas o elo da produção. Assim, ela não necessariamente exige que os exibidores as disponibilizem, nem menciona penalidades para os que deixem de cumpri-la⁴⁹.

Seis anos depois, foi aprovada a *Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual* (Lei nº 26.522/2009), também conhecida como *Ley de Medios*. De fato, essa lei não trata do cinema, porém é a única que relaciona as três modalidades de acessibilidade ao setor audiovisual. Em seu artigo 66, ela dispõe especificamente sobre a inserção de legendagem descritiva, audiodescrição e LSA em obras audiovisuais nacionais transmitidas em televisão aberta e canais por assinatura para pessoas com deficiências sensoriais, idosos e qualquer um que tenha dificuldades para usufruir delas (ARGENTINA, 2009, Art. 66).

Ainda, além dos instrumentos com força de lei, a Argentina possui o *Plan Nacional de Discapacidad 2017-2022*. Neste plano de ação, a ANDIS delinea metas e estratégias em prol dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, ao passo que os ministérios da administração pública argentina propõem projetos específicos em seus campos de atuação. O objetivo 11 do plano, por exemplo, visa propiciar autonomia para todas as pessoas por meio da implementação da acessibilidade universal em todos os “ambientes, processos, bens, produtos, serviços, assim como objetos ou instrumentos, ferramentas e dispositivos, para serem compreensíveis, utilizáveis e viáveis”⁵⁰ (ANDIS, 2017, p. 25-26, tradução nossa).

Dentro do seu escopo, a educação e a cultura são pilares fundamentais. Entre as metas estabelecidas para estas áreas, almeja-se que todas as instituições ligadas à arte, às expressões culturais e ao lazer, entre outras, incluam as pessoas com deficiência sem qualquer forma de discriminação (ANDIS, 2017, p. 34). O Ministério

⁴⁹ Em conversa com Damián Laplace (2022), do programa Cine Inclusión do INCAA, foi confirmado que essa resolução, na verdade, não tem sido devidamente fiscalizada pelo instituto. Alguns produtores as fornecem, enquanto outros não. Portanto, até o momento, ela não tem um impacto real.

⁵⁰ No original: “los entornos, procesos, bienes, productos y servicios, así como los objetos o instrumentos, herramientas y dispositivos, para ser comprensibles, utilizables y practicables” ANDIS, 2017, p. 25-26)

da Cultura, por sua vez, propôs um projeto voltado ao acesso à cultura, porém este apenas versa sobre a acessibilidade aos museus nacionais.

Outro documento relevante nesse contexto é o *Guia práctico de accesibilidad cultural*, criado no âmbito da *Dirección Nacional de Innovación Cultural*. Esse guia tem como enfoque auxiliar os profissionais dos diversos setores culturais do país na implementação da acessibilidade em seus serviços e projetos, contemplando as novas tecnologias e a criação de conteúdos culturais acessíveis. Para o setor audiovisual, nomeadamente, o guia preconiza e define 12 recursos de acessibilidade diferentes. Entre eles, a LD, a AD e a LSA (ARGENTINA, 2018b).

Nesse sentido, vale ressaltar que os profissionais do setor audiovisual argentino também dispõem do *Guia para produções audiovisuais acessíveis*, o qual foi traduzido ao espanhol e difundido nos países do Mercosul como parte da agenda da Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do Mercosul (RECAM) para promoção da acessibilidade ao audiovisual.

Como é possível observar, a Argentina ainda carece de instrumentos legais sobre o tema aqui estudado. Contudo, é possível vislumbrar a mudança desse cenário (a passos lentos) nos próximos anos. A título de exemplo, além da nova lei para pessoas com deficiência que está em desenvolvimento, há um projeto de lei chamado *Ley de Accesibilidad Cultural* em tramitação no congresso argentino, que já foi aprovado na Câmara dos Deputados e, atualmente, aguarda a votação do Senado (ARGENTINA, 2018a). Se aprovado, poderá ajudar a sanar uma parte dessas lacunas, incluindo a falta de incentivos financeiros para viabilizar a aquisição de equipamentos e a produção de obras audiovisuais acessíveis.

4.4.2 Tecnologias assistivas disponíveis na Argentina

Na Argentina, não foram encontradas tecnologias assistivas que oferecessem os três recursos de acessibilidade analisados. Assim, com o intuito de obter informações mais precisas e concretas sobre o modo em que a acessibilidade se dá nas salas de cinema, entrou-se em contato por e-mail com Mirta Lezcano e Damián Laplace (2022), coordenadores do programa Cine Inclusión⁵¹ do INCAA. Eles

⁵¹ O Cine Inclusión é um programa do INCAA que não somente é voltado para pessoas com deficiência, mas para todas as pessoas e grupos minorizados. Ele tem como propósito promover articulações institucionais para ampliar toda a cadeia do audiovisual e “fomentar o consumo de bens

informaram que a única tecnologia disponível até o momento em algumas salas de cinema do país é o aro magnético, destinado para pessoas com perda auditiva (hipoacusia). A provisão dessa tecnologia é fruto de uma parceria entre o INCAA e a *Mutualidad Argentina de Hipoacúsicos* (MAH), responsável por doar os aros magnéticos para os espaços (vide Anexo D).

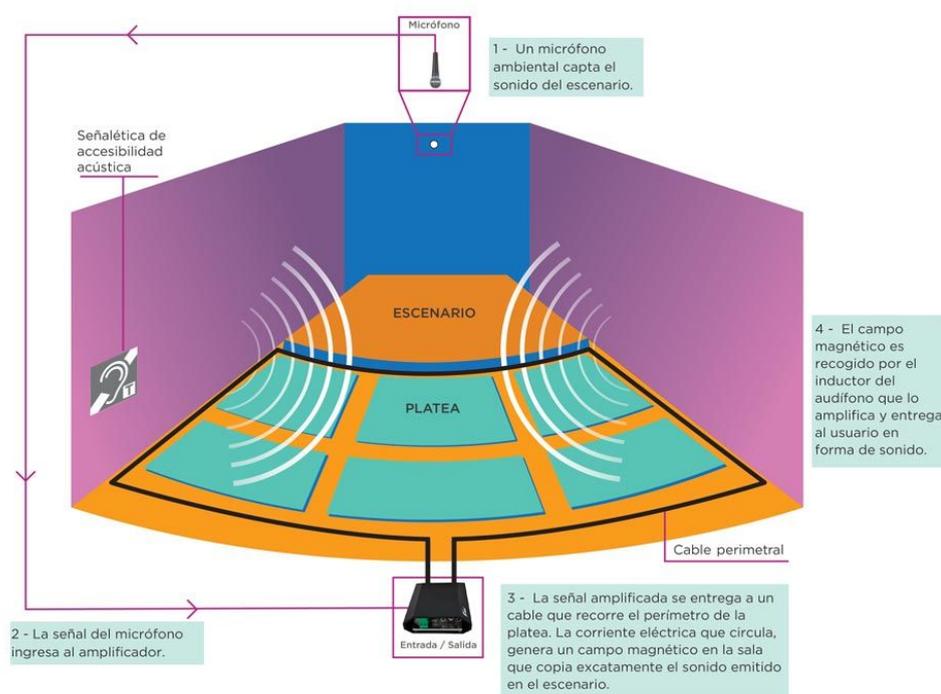
4.4.2.1 Aro magnético⁵²

O aro magnético é uma tecnologia de amplificação sonora para pessoas que utilizam aparelho auditivo ou implante coclear com telebobina, também conhecida como *T-Coil*. Para sua instalação, são necessários um microfone, um amplificador e um cabo. O microfone capta o som do recinto e o transmite para um amplificador. Este amplificador, por sua vez, envia o som como um sinal de saída para o cabo que é disposto ao redor dos assentos da sala de cinema. Quando a corrente elétrica passa pelo cabo, um campo magnético é criado. Então, o espectador com perda auditiva deve colocar seu aparelho ou implante na posição T (acionador da telebobina) para captar o sinal do campo magnético e reproduzir o som amplificado (MAH, c2022).

culturais de produção nacional, atrair público às salas cinematográficas e gerar um vínculo mais estreito entre a população e o âmbito da cinematografia e as artes audiovisuais” (INCAA, [2019?]).

⁵² É importante frisar que o aro magnético é uma tecnologia para acessibilizar o espaço da sala de cinema e não uma tecnologia que permite a fruição das modalidades de acessibilidade presentes nas obras audiovisuais. Portanto, ele foi analisado tendo em vista compreender a situação da Argentina e contrastar com os outros dois países.

Figura 22 — Funcionamento do sistema de aro magnético.



Fonte: *Mutualidad Argentina de Hipoacúsicos (MAH, c2022)*.

Além de proporcionar um som de alta qualidade, o aro magnético oferece benefícios significativos para pessoas com perda auditiva. Ele gera uma melhor e mais inteligível audibilidade e recepção, uma vez que o som amplificado que chega nos aparelhos é livre de intromissões de ruídos externos, ecos e microfonia, bem como não é afetado pela distância (MAH, c2022). Ademais, ele propicia autonomia, não requerendo pessoal especializado para sua operação, apresentando um ponto positivo para exibidores. É discreto e não interfere na experiência das demais pessoas.

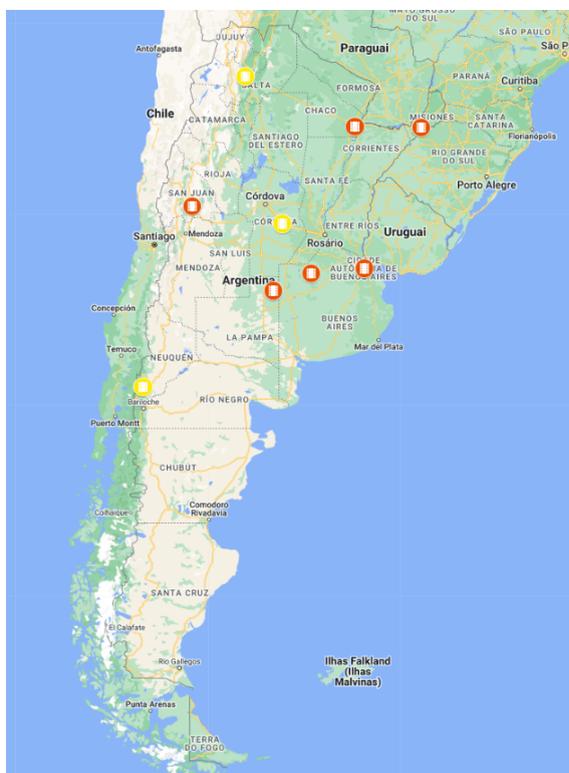
No entanto, salienta-se que nem todos os aparelhos auditivos e implantes possuem telebobinas e é necessário que os espectadores com perda auditiva possuam e estejam familiarizados com seu uso antes de irem a uma sessão. Além disso, poucas são as salas de cinema que estão equipadas com essa tecnologia atualmente.

4.4.3 Panorama das salas de cinema argentinas acessíveis

De acordo com a listagem divulgada pela MAH (c2022), existem 85 locais com aros magnéticos no país. Entretanto, esses locais não se restringem apenas às salas de cinema e não são claramente distinguidos. Portanto, para identificá-las, foi necessário comparar os dados da MAH com a relação de cinemas do SInCA. Essa comparação revelou que dos 85 lugares, apenas cinco são cinemas, sendo que somente um deles, o Cine Gaumont da Cidade Autônoma de Buenos Aires, possui duas salas, enquanto os outros possuem somente uma. Os outros 80 locais incluem teatros, museus, escolas, instituições e igrejas (MAH, c2022; SInCA, 2018).

Além dessa lista, em março de 2023, foi anunciado que o *Espacio INCAA Cine Teatro Oberá*, em Misiones, também foi equipado com aro magnético como uma iniciativa do programa Cine Inclusión, totalizando seis cinemas e sete salas equipadas no país. O programa ainda planeja equipar mais três salas ao longo deste ano (MISIONES..., 2023).

Figura 23 — Mapa de salas com aro magnético na Argentina⁵³



⁵³ Disponível em:

https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1Z53wc_QqfLkh_TieZcwfOuw6R6wXRIY&ll=-34.609287401420204%2C-58.40936595378539&z=12

Fonte: Elaborado pelo autor com dados da MAH (c2022) e SInCA (2018). As salas em vermelho já possuem aro magnético e as em amarelo ainda estão previstas para serem equipadas em 2023.

Tendo em vista o mapa acima, é notória a falta de acessibilidade para pessoas com deficiências sensoriais nos cinemas, não somente pela limitada oferta de aro magnético, que por si só não abarca toda essa população, mas também pela disposição geográfica de onde estão localizados os espaços minimamente acessibilizados.

A divulgação dessas salas é bastante limitada. Aqueles ou aquelas que queiram ter conhecimento sobre os locais que possuem aro magnético, devem consultar a listagem realizada pela MAH⁵⁴ ou buscar em portais de notícias. Neste trabalho, não foi possível averiguar a divulgação no ambiente físico, devido às restrições geográficas.

Semelhantemente ao México, no que diz respeito às três modalidades de acessibilidade estudadas, de acordo com Laplace e Lezcano (2022), constatou-se que, na prática, apenas alguns poucos festivais e eventos de exibição os oferecem em sessões específicas e, muitas vezes, em apenas uma, em modalidade fechada coletiva. É raro encontrar sessões que forneçam todas as modalidades simultaneamente.

Essa realidade pode ser atribuída à ausência de dispositivos legais e editais de fomento que imponham a produção e o fornecimento desses recursos, assim como à falta de capacitação, sensibilização e conhecimento dos produtores em relação à acessibilidade. Consequentemente, há uma oferta limitada de filmes que possuem as modalidades necessárias para serem transmitidas por tecnologias assistivas.

⁵⁴ Disponível em: <https://mah.org.ar/aros-magneticos/>.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho de monografia, buscou-se conjugar conceitos de distintas áreas para avaliar e demonstrar o estado atual da oferta e implementação de tecnologias assistivas que oferecem legendagem descritiva, audiodescrição e interpretação e tradução de língua de sinais para pessoas com deficiências sensoriais, em especial, visual e auditiva, nas salas de cinema do Brasil, do México e da Argentina. O objeto de estudo foi escolhido à luz da necessidade de se ter informações mais concretas e sistematizadas sobre tecnologias assistivas, as quais estão em um constante processo de desenvolvimento e implementação.

Para que se pudesse abarcar de forma sistêmica o universo da pesquisa, foi empreendido um estudo de caráter exploratório, descritivo-analítico, com uma abordagem quanti-qualitativa, tendo como base teórica as áreas de Tradução Audiovisual, Acessibilidade Midiática e Tecnologia Assistiva. As etapas metodológicas, além disso, visaram compreender o objetivo geral, mencionado acima, e os objetivos específicos propostos. De modo geral, esse últimos se concentraram em: 1) examinar marcos legais internacionais e nacionais para averiguar o percurso do tema ao longo do tempo e entender as estratégias, desafios e avanços na área; 2) descobrir quais são as tecnologias assistivas disponíveis em cada país, seus pontos positivos e negativos e funcionamento; 3) analisar a disponibilidade de salas de cinema acessíveis com tecnologias assistivas e/ou as três modalidades de acessibilidade, com base em sua distribuição geográfica; e 4) apurar como acontece a divulgação dessas tecnologias pelos cinemas.

Com relação ao primeiro objetivo específico, avaliou-se principalmente 6 instrumentos internacionais que ajudaram a traçar um histórico dos avanços legais referentes aos direitos das pessoas com deficiência, sobretudo sensoriais, englobando a mudança de conceitualização (de um modelo biomédico a um modelo social), à acessibilidade, às tecnologias assistivas, às modalidades de acessibilidade, à participação na vida cultural e ao acesso a bens culturais em formato acessível. Dentre eles, destacou-se a Convenção Internacional da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, o marco legal internacional mais abrangente e considerado atualmente a pedra basilar para a

criação de outros instrumentos em esferas nacionais, do qual os três países em questão são signatários.

Além da CIDPD, que por si só já garantiria a acessibilidade ao cinema nos três países, no Brasil foram encontrados e analisados 14 documentos que versam sobre os temas supracitados. No México, foram examinados 7 documentos, sendo um deles um compêndio das leis de cada uma das 32 unidades federativas para pessoas com deficiência. Ademais, há uma nova lei de cinematografia em tramitação para atualizar e abranger as novas demandas sociais e de acessibilidade. Na Argentina, foram identificados apenas 6 documentos, sendo um deles não mais válido, e aqueles que têm força de lei não se referem especificamente ao cinema. Assim como no México, foram descobertos mais dois documentos em processo de elaboração e aprovação, que podem impactar a legislação ligada ao objeto de estudo.

Com o levantamento e análise dos marcos legais, constatou-se que o Brasil merece destaque nessa matéria, pois é o único que já possui diversos instrumentos que contemplam não apenas os direitos em si, mas também um guia de boas práticas, planos de ação com diretrizes e orientações, normativas e disposições que prevêm penalidades para aqueles que deixem de prover acessibilidade nos cinemas, linhas de crédito para aquisição de tecnologias assistivas e produção das modalidades de acessibilidade, além de já estar instaurada a obrigatoriedade de 100% das salas de cinema acessíveis.

O México, de modo similar, possui legislação concernente ao tema, leis gerais específicas tanto para as pessoas com deficiência quanto para o setor audiovisual, ainda que desatualizadas. Nesse sentido, destaca-se que já há uma lei que obriga todas as obras audiovisuais a possuírem legendas, embora não especifique que estas sejam descritivas. Igualmente, o país conta com planos de ação e um programa de fomento que pode auxiliar na compra de equipamentos de tecnologia assistiva e exige que os contemplados ofereçam sessões acessíveis.

Quanto à Argentina, ainda que existam dois guias de acessibilidade, no âmbito legal, o país se encontra em fases incipientes. Entretanto, observa-se que esforços têm sido empreendidos tendo em vista tornar os cinemas acessíveis.

No que concerne ao segundo objetivo, foram encontradas 5 tecnologias assistivas no Brasil, das quais 4 foram analisadas: ProAccess, CineAssista, MovieReading e Mobi LOAD. No México, apenas uma tecnologia foi encontrada, o aplicativo GoAll, que estava disponível somente em uma rede de cinemas, mas as sessões acessíveis por meio dele foram descontinuadas. Na Argentina, a única tecnologia disponível nos cinemas é o sistema de aro magnético para pessoas com perda auditiva, que não oferece nenhuma das modalidades de acessibilidade estudadas.

Por meio da análise do funcionamento, verificou-se que todas elas possuem pontos positivos e negativos, tendo em vista os princípios do Desenho Universal. Os aplicativos, por exemplo, têm uma usabilidade fácil, intuitiva e cumprem com o acesso igualitário, permitindo que não seja necessário limitar o número de pessoas com deficiências sensoriais por sessão baseado no número de equipamentos disponíveis no próprio cinema. No entanto, vale ressaltar que o uso de aplicativos por pessoas que queiram usufruir de legendagem descritiva ou língua de sinais acaba indo contra o princípio de baixo esforço físico, uma vez que os espectadores têm de segurar seus dispositivos móveis por longas horas de exibição. A questão dessa recepção, inclusive, exige maior investigação e pode ser um objeto de estudo para futuras pesquisas.

As tecnologias que requerem equipamentos específicos, como o ProAccess e o CineAssista, além de também possuírem uma interface simples de usar, suprem esse ponto negativo, visto que contam com suportes acopláveis aos assentos. Contudo, o alto custo para a aquisição delas é a principal problemática para os exibidores. Logo, mercadologicamente, os aplicativos têm sido mais amplamente adotados no Brasil. O processo de escolha e implementação desses aplicativos que está ocorrendo no país pode servir de orientação para outros países começarem a investir em empresas e grupos que desenvolvam tecnologias desse tipo e que façam a acessibilidade do conteúdo, uma vez que elas satisfazem tanto as questões econômicas quanto às demandas de acesso igualitário e autonomia.

No que diz respeito ao terceiro e quarto objetivos, como visto anteriormente, foi possível encontrar as salas de cinema acessíveis com tecnologias assistivas no Brasil e na Argentina. O Brasil, nesse quesito, também se sobressai por já possuir

basicamente todas as salas acessíveis, pois as modalidades de acessibilidade são lançadas nos aplicativos concomitantemente ao lançamento dos filmes em cartaz. A relação mostrada na seção 4.2.3, no entanto, ilustra uma desigualdade de acesso no sentido da distribuição de cinemas por regiões do país e unidades federativas. Assim, além da questão da acessibilidade, o acesso à cultura e à experiência cinematográfica como um todo está em grande parte restrito às regiões com maiores índices socioeconômicos.

Além disso, no Brasil, a divulgação das tecnologias também é um aspecto que deve ser melhor trabalhado por parte das empresas exibidoras. Apenas uma das dez redes de cinema investigadas apresenta boas práticas e diversos modos de comunicar a necessidade de tal tecnologia para tal filme. Somente cinco possuem páginas dedicadas para acessibilidade em seus próprios sites.

Na Argentina, as salas acessíveis são bastante limitadas e estão concentradas em poucas localidades. Apenas sete salas possuem aro magnético, sendo seis delas espaços do *Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales* e uma comercial. A divulgação dessas salas é praticamente inexistente, restringindo-se a uma listagem divulgada pela *Mutualidad Argentina de Hipoacúsicos* e algumas poucas notícias.

No México, não foi possível encontrar salas acessíveis com tecnologias, dado que não há a disponibilidade de nenhuma tecnologia no momento. Entretanto, as sessões com as três modalidades de acessibilidade já ocorrem em espaços alternativos, festivais e eventos de cinema, os quais aconteceram em quase metade dos estados do país em 2022. Essas sessões começaram a ser quantificadas desde 2021 pela agência reguladora do audiovisual mexicano, e os dados encontrados indicam que a modalidade mais oferecida têm sido a legendagem descritiva, enquanto poucas sessões disponibilizam audiodescrição e língua de sinais.

Levando em consideração todo o percurso do trabalho, a partir das informações coletadas e analisadas para cumprir cada objetivo específico, foi possível alcançar de forma bastante satisfatória o objetivo geral. Obteve-se uma visão abrangente da oferta, em termos quantitativos, e da implementação, em termos qualitativos, das tecnologias assistivas e das modalidades de acessibilidade

em salas de exibição dos três países. Nesse sentido, os pressupostos da Acessibilidade Midiática empregados, em outras palavras, o acesso ao conteúdo, ao meio e ao ambiente, bem como as novas abordagens para com a acessibilidade também puderam ser contempladas.

Apesar dos resultados alcançados, é importante reconhecer que durante o processo de pesquisa e escrita alguns desafios impediram que se pudesse aprofundar a pesquisa em sua totalidade. Por exemplo, no caso do México e da Argentina, a inexistência de tecnologias assistivas com as três modalidades acarretou na disparidade de algumas informações. Além disso, a ausência dos convidados mexicanos na mesa-redonda online realizada pelo Acesso Livre impossibilitou esclarecer dúvidas de forma mais ampla, embora algumas tenham sido sanadas por e-mail. Na Argentina, igualmente, não foi possível investigar como se dá a divulgação do aro magnético *in loco*, devido às restrições geográficas.

Dado o tema estar em constante evolução em função das inovações tecnológicas, futuras pesquisas podem explorar ainda mais a evolução e o impacto das tecnologias que já existem e as que estão emergindo. Os pesquisadores também podem enveredar por escopos mais amplos ou mais específicos que incluam outros países, em especial, da América Latina, bem como outras modalidades de acessibilidade. Ainda, estudos podem ser realizados tendo em vista a recepção das modalidades por meio das tecnologias assistivas, tendo em conta a aceitação, experiência e satisfação do público com deficiência sensorial. Ademais, análises podem se focar nas boas práticas e estratégias de promoção e divulgação das tecnologias e das sessões acessíveis.

Em suma, há ainda um longo caminho a ser percorrido. Portanto, espera-se que esta monografia contribua para elucidar a importância da questão do acesso à cultura, uma vez que é um direito de todos, e demonstre como as tecnologias são fundamentais instrumentos de facilitação desse acesso. Almeja-se, igualmente, que a análise aqui empreendida possa servir como orientação para que os países avaliem a implementação de tecnologias assistivas, encontrem caminhos para atualizá-las e aprimorá-las ou até mesmo cooperem para acessibilizar o audiovisual. Por fim, deseja-se que a interseção com áreas correlatas à Tradução Audiovisual, como Acessibilidade Midiática e Tecnologia Assistiva, possa ampliar o campo de

atuação dos profissionais e pesquisadores de Línguas Estrangeiras Aplicadas, transcendendo a tradução em si e enfatizando, sobretudo, a promoção do acesso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

856ª REUNIÃO Ordinária de Diretoria Colegiada - Sessão Pública - 29/09/2022. [S.l.: s.n.], 2022. 1 vídeo (30 min). Publicado pelo canal AncineGov. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QbLYCld3h5M&t=984s>. Acesso em: 21 maio 2023.

ACESSO LIVRE. **Acesso Livre [O Grupo]**. [S. l.], [201-]. Disponível em: <http://www.acessolivre.unb.br/index.php/pt-br/grupo>. Acesso em: 12 jun. 2023.

AGÊNCIA BRASIL. Sete em cada dez salas de cinema estão no Sudeste e Sul do país. **Hoje em Dia**, [s. l.], 2 set. 2012. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-06/sul-e-sudeste-concentram-91-dos-municipios-mais-desenvolvidos>. Acesso em: 5 jul. 2023.

AGENCIA NACIONAL DE DISCAPACIDAD (ANDIS). **Nueva Ley de Discapacidad**, 2022. Página governamental de divulgação da nova lei para pessoas com deficiência. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/andis/nueva-ley>. Acesso em 04 jun. 2023.

AGENCIA NACIONAL DE DISCAPACIDAD (ANDIS). **Plan Nacional de Discapacidad 2017-2022**. Cidade Autônoma de Buenos Aires, 2017. Disponível em: https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/plan_nacional_discapacidad_imagenes_04-2018.pdf. Acesso em: 05 jun. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Avaliação de Resultado Regulatório - ARR n.º 01-E/2020/SRG/CTR**. [S.l.]: SRG/CTR, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/atribuicoes-ancine/regulacao/ARRacessibilidadenaexibicao.pdf>. Acesso em: 19 maio 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2014**. Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE; altera as Instruções Normativas n.º 22, de 30 de dezembro de 2003, n.º 44, de 11 de novembro de 2005, n.º 61, de 7 de maio de 2007 e n.º 80, de 20 de outubro de 2008, e dá outras providências. 2014a. Disponível em: <https://antigo.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-116-de-18-de-dezembro-de-2014>. Acesso em: 03 out. 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Instrução Normativa nº 128, de 13 de setembro de 2016**. Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica. 2016. Disponível em: <https://antigo.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-128-de-13-de-setembro-de-2016>. Acesso em: 03 out. 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Instrução Normativa nº 165, de 29 de setembro de 2022**. Dispõe sobre normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva, a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica. 2022a. Disponível em:

<https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativa/s/instrucao-normativa-no-165>. Acesso em: 03 out. 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Listagem Salas e Complexos - Recursos de Acessibilidade**. [S.l.]: CGI/SRG, 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/oca/cinema/arquivos-pdf/listagem-salas-e-complexos-recursos-de-acessibilidade.pdf/view>. Acesso em: 17 maio 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Mapa de Complexos Cinematográficos**. [S. l.: s. n.], 2023b. Infográfico. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/centrais-de-conteudo/infografico/mapas-complexos>. Acesso em: 5 jun. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Mercado Cinematográfico: Informe Anual 2021**. [S. l.]: Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual – OCA. 2022c. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/oca/cinema/arquivos-pdf/informe-mercado-cinematografico-2021.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Portaria nº 210, de 30 de junho de 2014**. Altera o Anexo da Portaria nº. 28, de 5 de fevereiro de 2013, referente à Agenda Regulatória 2013-2014. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jul. 2014b. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/arquivos/avisodou20132014portaria2.pdf>. Acesso em: 19 maio 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Portaria nº 621-E, de 5 de dezembro de 2022**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 jul. 2022b. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/portarias/2022/portaria-ancine-no-621-e-2022>. Acesso em: 22 maio 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Relatório de Cumprimento da Agenda Regulatória Ancine 2013/2014**. 2015. Disponível em: <https://antigo.ancine.gov.br/sites/default/files/anexos/RelatorioCumprimento20132014.pdf>. Acesso em: 18 maio 2023.

ANCINE aprova normativo para garantir universalidade do acesso das pessoas com deficiência às salas de cinema. **ANCINE [Notícias]**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/noticias/ancine-aprova-normativo-para-garantir-universalidade-do-aceso-das-pessoas-com-deficiencia-as-salas-de-cinema>. Acesso em: 20 maio 2023.

ANCINE divulga investimentos de mais de R\$ 1 bilhão para o setor audiovisual e anuncia novas ações para 2023. **ANCINE [Notícias]**, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/noticias/ancine-divulga-investimentos-de-mais-de-r-1-bilhao-para-o-setor-audiovisual-e-anuncia-novas-acoes-para-2023>. Acesso em: 29 maio 2023.

ANCINE flexibiliza regras de acessibilidade nas salas de cinema. **O Globo**, 2022. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/cultura/filmes/noticia/2022/10/ancine-flexibiliza-regras-de-acessibilidade-nas-salas-de-cinema.ghtml>. Acesso em: 21 maio 2023.

ANCINE regulamenta novas regras para recursos de acessibilidade. **Souto Correa Advogados**, 2022. Disponível em: <https://www.soutocorrea.com.br/client-alerts/ancine-regulamenta-novas-regras-para-recursos-de-acessibilidade/>. Acesso em: 20 maio 2023.

ARGENTINA. **Lei nº 26.522, de 10 de outubro de 2009**. Regúlanse los Servicios de Comunicación Audiovisual en todo el ámbito territorial de la República Argentina. [S.l.], 2009. Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/155000-159999/158649/norma.htm>. Acesso em: 04 jun. 2023.

ARGENTINA. Cámara de los Diputados. **Ley de Accesibilidad a la Cultura (Proyecto de Ley 2334-D-2018)**. Buenos Aires: Cámara de los Diputados, 2018a. Disponível em: <https://www4.hcdn.gob.ar/dependencias/dsecretaria/Periodo2018/PDF2018/TP2018/2334-D-2018.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2023.

ARGENTINA. Dirección Nacional de Innovación Cultural. **Guía Práctica de Accesibilidad Cultural**. [S.l.]: 2018b. Disponível em: <https://www.cultura.gob.ar/media/uploads/guia-de-accesibilidad-version-final-octubre-18.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2023.

ARMONÍA CON SOL. **Preguntas sobre accesibilidad audiovisual en las salas de cine mexicanas e invitación**. Mensagem recebida por <vinichf@gmail.com> em 13 jul. 2022. 1 mensagem eletrônica.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 15599: Acessibilidade – Comunicação na Prestação de Serviços**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/pessoa_com_deficiencia/NBR15599.pdf. Acesso em: 18 maio 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 16452: Acessibilidade na Comunicação – Audiodescrição**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/ABNT%20-%20Acessibilidade.pdf>. Acesso em: 18 maio 2023.

BERSCH, R. **Introdução à Tecnologia Assistiva**. Porto Alegre: Assistiva: Tecnologia e Educação, 2017. 20p. Disponível em: https://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf. Acesso em: 30 jun. 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.175, de 02 de agosto de 2019**. Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto de Importação (II) sobre produtos de tecnologia assistiva destinados às pessoas com deficiência. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=221323>
0. Acesso em: 18 maio 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm#:~:text=Nas%20edifica%C3%A7%C3%B5es%20de%20uso%20p%C3%ABlico,t%C3%A9cnicas%20de%20acessibilidade%20da%20ABNT. Acesso em: 16 maio 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 17 maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.** Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18685.htm. Acesso em: 17 maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm#:~:text=LEI%20No%2010.098%2C%20DE%2019%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202000.&text=Estabelece%20normas%20gerais%20e%20crit%C3%A9rios,reduzida%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias. Acesso em: 16 maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 16 maio 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 03 nov. 2021.

CARLETTO, A. C.; CAMBIAGHI, S. **Desenho Universal: um conceito para todos.** [S. l.]: Company S. A., 2016. 21p. Disponível em: https://www.maragabrigli.com.br/wp-content/uploads/2016/01/universal_web-1.pdf. Acesso em: 1 jul. 2023.

CINEMARK. **Acessibilidade**, c2023. Página sobre os recursos de acessibilidade da rede de cinemas Cinemark. Disponível em: <https://www.cinemark.com.br/acesibilidade>. Acesso em: 26 maio 2023.

CINE PARA IMAGINAR. **¿Qué es y qué hace Cine para Imaginar?**, [201-]. Página explicativa sobre os objetivos do projeto Cine para Imaginar. Disponível em: <https://www.cineparaimaginar.mx/about/>. Acesso em 01 jun. 2023.

CINE PARA IMAGINAR. **Preguntas sobre accesibilidad audiovisual en las salas de cine mexicanas e invitación**. Mensagem recebida por <vinichf@gmail.com> em 12 ago. 2022. 1 mensagem eletrônica.

CODOGNO, Y. ANCINE lança nova instrução normativa para acessibilidade de conteúdo. **Portal Exibidor**, 30 set. 2022. Mercado/Cinema Acessível. Disponível em: <https://www.exibidor.com.br/noticias/mercado/12954-ancine-lanca-nova-instrucao-normativa-para-acessibilidade-de-conteudo>. Acesso em: 29 maio 2023.

COMITÊ DE AJUDAS TÉCNICAS (CAT). **Ata da Reunião VII, de 13 e 14 de dezembro de 2007**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (CORDE/SEDH/PR). 2007. Disponível em: https://www.assistiva.com.br/Ata_VII_Reuni%C3%A3o_do_Comite_de_Ajudas_T%C3%A9cnicas.pdf. Acesso em: 03 jul. 2023.

COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE. **Resolução FSA/ANCINE nº 231, de 6 de dezembro de 2021**. Diário Oficial da União (DOU), 7 dez. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/ancine/pt-br/fsa/normas/resolucoes-do-cgfsa/RESOLUOJCGFSAN_231LinhadefinanciamentodenovastecnologiasinovaeacessibilidadeDOU07122021.pdf. Acesso em: 28 maio 2023.

CONSEJO NACIONAL PARA EL DESARROLLO Y LA INCLUSIÓN DE LAS PERSONAS CON DISCAPACIDAD (CONADIS). **¿Qué hacemos?**, [2023?]. Página explicativa sobre os objetivos do CONADIS. Disponível em: <https://www.gob.mx/conadis/que-hacemos>. Acesso em: 31 maio 2023.

DÍAZ-CINTAS, Jorge. Audiovisual translation. *In*: ANGELONE, Erik; EHRENSBERGER-DOW, Maureen; MASSEY, Gary. **The Bloomsbury Companion to Language Industry Studies**. Londres: Bloomsbury, 2020. p. 209-230 ISBN 978-1-3500-2495-3.

DIGITAL CINEMA INITIATIVES, LLC (DCI). **About DCI**, c2023. Página inicial da DCI. Disponível em: <https://www.dcimovies.com/>. Acesso em 29 maio 2023.

DOLBY LABORATORIES, INC. **Dolby Accessibility Solution - Manual de usuário**. São Francisco (EUA): Dolby, n. 5, p. 91, 2022a. Disponível em: https://professional.dolby.com/siteassets/products/dolby-accessibility-solutions-for-cinema/cineassista-brazil/dolby_accessibility_solution_user_manual_brazil_issue_5.pdf. Acesso em: 23 maio 2023.

DOLBY LABORATORIES, INC. **Dolby Accessibility Solution para o Brasil**. São Francisco (EUA): Dolby, p. 2, 2022b. Disponível em: <https://professional.dolby.com/siteassets/products/dolby-accessibility-solutions-for-cin>

[ema/cineassista-brazil/dolby_accessibility_solution_for_brazil_product_sheet-portuguese-brazil.pdf](#). Acesso em: 24 maio 2023.

DOLBY PROFESSIONAL. **CineAssista - Brochure**, 2019. Descrição e vantagens do CineAssista. Disponível em: <https://professional.dolby.com/siteassets/cinema/cineassita/cineassista-brochure.pdf>. Acesso em: 24 maio 2023.

DOLBY PROFESSIONAL. **Dolby Accessibility Solution para o Brasil**, c2023. Especificações sobre o sistema Dolby Accessibility Solution para o Brasil/CineAssista. Disponível em: <https://professional.dolby.com/product/dolby-accessibility-solutions-for-cinema/dolby-accessibility-solution-for-brazil/#gref>. Acesso em: 24 maio 2023.

EXPOK. Así son las funciones incluyentes de Cinépolis. **ExpokNews**, [S. l.], 2 mar. 2020. Disponível em: <https://www.expoknews.com/asi-son-las-funciones-incluyentes-de-cinepolis/>. Acesso em: 2 jun. 2023.

GALVÃO FILHO, T. A. A Tecnologia Assistiva: de que se trata? In: MACHADO, G. J. C.; SOBRAL, M. N. (Orgs.). **Conexões: educação, comunicação, inclusão e interculturalidade**. 1 ed. Porto Alegre: Redes Editora, p. 207-235, 2009.

GARCIA, L. D. **Charla sobre la accesibilidad en el mercado cinematográfico mexicano**. Mensagem recebida por <vinichf@gmail.com> em 16 maio 2022. 1 mensagem eletrônica.

GRECO, G. M. On Accessibility as a Human Right, with an Application to Media Accessibility. In: MATAMALA, A.; ORERO, P. (ed.). **Researching Audio Description. New Approaches**. Londres: Palgrave Macmillan, 2016. p. 11-33. ISBN 978-1-137-56917-2.

GRECO, G. M. The Nature of Accessibility Studies. **Journal of Audiovisual Translation**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 205–232, 2018. DOI: 10.47476/jat.v1i1.51. Disponível em: <https://www.jatjournal.org/index.php/jat/article/view/51>. Acesso em: 30 jun. 2023.

GRECO, G. M. The Rise of Accessibility Studies: Abuses, Misuses and the Method of Poietic Design. In: STEPHANIDIS, C. (ed.). **HCI International 2019** (Lecture Notes in Computer Science). Estados Unidos: Springer, 2019. v. 11786, 14p. Disponível em: https://ddd.uab.cat/pub/caplli/2019/221538/Greco_TheRiseOfAccessibilityStudies.pdf. Acesso em: 30 jun. 2023.

GRECO, G. M.; JANKOWSKA, A. Media Accessibility Within and Beyond Audiovisual Translation. In: BOGUCKI, Ł.; DECKERT, M. (ed.). **The Palgrave Handbook of Audiovisual Translation and Media Accessibility**. Suíça: Palgrave Macmillan, 2020. p. 57-81. ISBN 978-3-030-42105-2

GRECO, G. M.; ROMERO-FRESCO, P. Universalist, user-centred and proactive approaches in media accessibility: The way forward. **The Journal of Specialised**

Translation, [S. l.], ed. 39, p. 3-10, 2023. Disponível em: https://jostrans.org/issue39/issue39_toc.php. Acesso em: 30 jun. 2023.

GRUPO ETC FILMES. **ProAccess - acessibilidade nos cinemas**, c2023. Especificações sobre o sistema ProAccess. Disponível em: <https://etcfilmes.com.br/proaccess/>. Acesso em: 22 maio 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**: pessoas com deficiência 2022. [S. l.], 07 jul. 2023. 16p. ISBN 978-85-240-4573-8. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102013_informativo.pdf. Acesso em: 09 jul. 2023.

INSTITUTO MEXICANO DE CINEMATOGRAFÍA (IMCINE). **Anuario Estadístico de Cine Mexicano 2021**. Cidade do México, 2022. 418p. Disponível em: <http://anuariocinemx.imcine.gob.mx/Assets/anuarios/2022.pdf>. Acesso em: 30 maio 2023.

INSTITUTO MEXICANO DE CINEMATOGRAFÍA (IMCINE). **Anuario Estadístico de Cine Mexicano 2022**. Cidade do México, 2023a. 330p. Disponível em: <http://anuariocinemx.imcine.gob.mx/Assets/anuarios/2021.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2023.

INSTITUTO MEXICANO DE CINEMATOGRAFÍA (IMCINE). **Lineamientos para la operación del Programa Fomento al Cine Mexicano**. Cidade do México, 2023b. 140p. Disponível em: http://imcine.gob.mx/media/2022/12/lineamientos_programa_fomento_al_cine_mexicano_2023.pdf. Acesso em: 01 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CINE Y ARTES AUDIOVISUALES (INCAA). **Cine Inclusión**. [S. l.], [2019?]. Disponível em: <http://www.incaa.gov.ar/programas-especiales/cine-inclusion>. Acesso em: 6 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CINE Y ARTES AUDIOVISUALES (INCAA). **Resolución nº 3104, de 27 de outubro de 2003**. Boletín Nacional, 04 nov. 2023. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/resoluci%C3%B3n-3104-2003-89927>. Acesso em 04 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS (INDEC). Distribución de la población por jurisdicción. Total del país. Año 2022. *In: Censo Nacional de Población, Hogares y Viviendas 2022*: Resultados provisionales. Cidade Autónoma de Buenos Aires, c2022. Disponível em: https://censo.gob.ar/index.php/mapa_poblacion1/#. Acesso em 03 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS (INDEC). **Estudio Nacional sobre el Perfil de las Personas con Discapacidad**: Resultados definitivos 2018. Cidade Autónoma de Buenos Aires, 2018. 184p. Disponível em: https://www.indec.gob.ar/ftp/cuadros/poblacion/estudio_discapacidad_12_18.pdf. Acesso em: 26 ago. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y CENSOS (INDEC). Necesidades básicas insatisfechas. Cidade Autónoma de Buenos Aires, c2023. Disponível em: <https://www.indec.gob.ar/indec/web/Nivel4-Tema-4-47-156>. Acesso em: 03 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y GEOGRAFÍA (INEGI). **Censo de Población y Vivienda 2020 - Estadísticas a propósito del día internacional de las personas con discapacidad (datos nacionales)**. 2021. Disponível em: https://www.inegi.org.mx/contenidos/saladeprensa/aproposito/2021/EAP_PersDiscap21.pdf. Acesso em: 30 maio 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA Y GEOGRAFÍA (INEGI). **Población [Mapas]**. 2020. Disponível em: <https://www.inegi.org.mx/temas/estructura/#Mapas>. Acesso em: 06 jul. 2023.

JANKOWSKA, A. Audiovisual media accessibility. *In*: ANGELONE, Erik; EHRENSBERGER-DOW, Maureen; MASSEY, Gary (ed.). **The Bloomsbury Companion to Language Industry Studies**. Londres: Bloomsbury, 2020. p. 231-259. ISBN 978-1-3500-2495-3.

JÚNIOR, J. Comissão aprova isenção de impostos para produtos de tecnologia assistiva. **Agência Câmara de Notícias**, 10 set. 2021. Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/804846-comissao-aprova-isencao-de-impostos-para-produtos-de-tecnologia-assistiva/>. Acesso em: 15 maio 2023.

LAPLACE, D. **Preguntas sobre accesibilidad audiovisual en las salas de cine argentinas e invitación**. Mensagem recebida por <vinichf@gmail.com> em 04 jul. 2022. 1 mensagem eletrônica.

LEZCANO, M. **Preguntas sobre accesibilidad audiovisual en las salas de cine argentinas e invitación**. Mensagem recebida por <vinichf@gmail.com> em 11 jul. 2022. 1 mensagem eletrônica.

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS AO MULTILINGUISMO E À SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO (LEA-MSI). O Bacharelado em Línguas Estrangeiras Aplicadas ao Multilinguismo e à Sociedade da Informação. *In*: **O curso de LEA-MSI**. [S. l.], [201-]. Disponível em: <http://lea-msi.unb.br/index.php/pt-br/curso>. Acesso em: 5 jul. 2023.

MARGÔ FILMES. **O que é o DCP? Para que essa tecnologia serve?**, c2023. Página explicativa sobre o DCP. Disponível em: <https://margofilmes.com.br/dcp/>. Acesso em: 29 maio 2023.

MEDEIROS, J. Ancine desfere golpe contra acessibilidade nos cinemas. **Farofafá**, 03 out. 2022. Audiovisual. Disponível em: <https://farofafa.com.br/2022/10/03/ancine-desfere-golpe-contra-acessibilidade-nos-cinemas/>. Acesso em: 21 maio 2023.

MEDIDA provisória adia prazo para salas de cinema tornarem-se acessíveis a cegos e surdos. **Agência Câmara de Notícias**, 04 jan. 2021. Educação, Cultura e Esportes. Disponível em: Acesso em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/719580-medida-provisoria-adia-prazo-para-salas-de-cinema-tornarem-se-acessiveis-a-cegos-e-surdos/>. 15 maio 2023.

MENDES, F.; LIMA, M. J. L.; Riote e ETC Filmes apresentam solução brasileira de acessibilidade. **Portal Exibidor**, 15 ago. 2018. Mercado/Inclusão. Disponível em: <https://www.exibidor.com.br/noticias/mercado/8591-riote-e-etc-filmes-apresentam-solucao-brasileira-de-acessibilidade>. Acesso em: 23 maio 2023.

MÉXICO. **Ley Federal de Cinematografía, de 29 de dezembro de 1992**. Promover la producción, distribución, comercialización y exhibición de películas, así como su rescate y preservación, procurando siempre el estudio y atención de los asuntos relativos a la integración, fomento y desarrollo de la industria cinematográfica nacional. México, DF: Presidência da República, 1992. Disponível em: www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/103_220321.pdf. Acesso em: 24 mar. 2022.

MÉXICO. **Ley Federal de Telecomunicaciones y Radiodifusión, de 14 de julho de 2014**. Se expide la Ley Federal de Telecomunicaciones y Radiodifusión. México: Presidência da República, 2014. Disponível em: <https://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LFTR.pdf>. Acesso em: 31 maio. 2023.

MÉXICO. **Ley Federal para Prevenir y Eliminar la Discriminación, de 19 de janeiro de 2003**. Se expide la Ley Federal para Prevenir y Eliminar la Discriminación. México, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: <https://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LFPED.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2023.

MÉXICO. **Ley General para la Inclusión de las Personas con Discapacidad, de 30 de maio de 2011**. Se crea la Ley General para la Inclusión de las Personas con Discapacidad. México, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: <https://www.diputados.gob.mx/LeyesBiblio/pdf/LGIPD.pdf>. Acesso em: 31 maio. 2023.

MÉXICO, SECRETARÍA DE CULTURA. Cine con Sentido, una iniciativa para la comunidad hispanoparlante con limitaciones sensoriales. **Prensa**, 03 dez. 2021. Disponível em: <https://www.gob.mx/cultura/prensa/cine-con-sentido-una-iniciativa-para-la-comunidad-hispanoparlante-con-limitaciones-sensoriales?idiom=es-MX>. Acesso em: 02 jun. 2023.

MÉXICO, PNUD. Marco Normativo en México. *In: Compendio de Legislación sobre Discapacidad*. [S. l.], 2009. Disponível em: http://intranet.dif.df.gob.mx/transparencia/new/art_15/10/_anexos/05%20COMP%20LEGIS%20DISCA%20MARCO%20NORMATIVO%20MEXICO.pdf. Acesso em: 1 jun. 2023.

MÍDIA EM FOCO. Mídia em Foco analisa o crescimento da indústria audiovisual na América Latina. **TV BRASIL**, [s. l.], 21 set. 2018. Disponível em: <https://ww7.io/VeFAW5>. Acesso em: 05 jul. 2023.

MISIONES: el espacio INCAA Cine Teatro Oberá ya cuenta con tecnología para personas con dificultades auditivas. INSTITUTO NACIONAL DE CINE Y ARTES AUDIOVISUALES (INCAA), 7 mar. 2023. Disponível em:

<http://www.incaa.gov.ar/misiones-el-espacio-incaa-cine-teatro-obera-ya-cuenta-con-tecnologia-para-personas-con-dificultades-auditivas>. Acesso em: 06 jun. 2023.

MOBI LOAD. **Mobi LOAD App**, c2022. Site oficial do aplicativo Mobi LOAD. Disponível em: <https://mobiload.net/>. Acesso em 27 maio 2023.

MOTION PICTURE ASSOCIATION - AMÉRICA LATINA (MPA-AL). **Quem Somos**, c2023. Página descritiva da MPA. Disponível: <https://www.mpa-americalatina.org/pt-br/quem-somos/>. Acesso em: 29 maio 2023.

MOVIEREADING. **MovieReading App**, [2023?]. Site oficial do aplicativo MovieReading. Disponível em: <https://www.moviereadingbrasil.com.br/>. Acesso em: 25 maio 2023.

MUTUALIDAD ARGENTINA DE HIPOACÚSICOS (MAH). **¿Qué es un aro magnético y cómo funciona?**. [S. l.], c2022. Disponível em: <https://mah.org.ar/aros-magneticos/>. Acesso em: 06 jun. 2023.

NAVES, S. B. *et al.* (Org.). **Guia para Produções Audiovisuais Acessíveis**. Brasília: Ministério da Cultura/Secretaria do Audiovisual, 2016. Disponível em: <https://inclusao.enap.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/Guia-para-Producoes-Audiovisuais-Acessiveis-com-audiodescricao-das-imagens-1.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2023.

OQUE-É.COM. **O que é equipamento terminal de dados?**. [S. l.: s. n.], [202-]. Disponível em: <https://oque-e.com/o-que-e-equipamento-terminal-de-dados/>. Acesso em: 31 maio 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo**. 2006. Disponível em: http://www.pcdlegal.com.br/convencaoonu/wp-content/themes/convencaoonu/downloads/ONU_Cartilha.pdf. Acesso em: 22 set. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. 1975. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf. Acesso em: 02 out. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração de Direitos do Deficiente Mental**. 1971. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/deficiente/lex62.htm>. Acesso em: 27 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Programa de Ação Mundial para as Pessoas Deficientes**. 1982. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/deficiente/progam.htm>. Acesso em: 30 abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**. 2001. Disponível em: <https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-65.htm>. Acesso em: 25 set. 2022.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Declaração da Década das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas com Deficiência (2006-2016)**. 2006. Disponível em: <http://www.coe.sp.gov.br/noticias/mostranoti.asp?par=132>. Acesso em: 01 maio 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Programa de Acción para el Decenio de las Américas por los Derechos y la Dignidad de las Personas con Discapacidad (2006-2016)**. 2007. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/AG-RES_2339_XXXVIII-O-07_esp.pdf. Acesso em: 01 maio 2023.

PEREGO, E.; PACINOTTI, R. Audiovisual Translation through the Ages. *In*: BOGUCKI, Ł; DECKERT, M. (ed.). **The Palgrave Handbook of Audiovisual Translation and Media Accessibility**. Suíça: Palgrave Macmillan, 2020. p. 33-56. ISBN 978-3-030-42105-2.

RIOLE. **ProAccess - acessibilidade nos cinemas**, c2023. Solução completa de acessibilidade para salas de cinema. Disponível em: <https://www.cineproaccess.com/>. Acesso em: 22 maio 2023.

ROMERO-FRESCO, P. Creativity in Media Accessibility: A Political Issue. **Cultus: The Journal of Intercultural Mediation and Communication**, [s. l.], ed. 14, p. 162-197, 2021. Disponível em: https://www.cultusjournal.com/files/Archives/Pablo_Romero-Fresco_Cultus_14.pdf. Acesso em: 1 jul. 2023.

SALAS de cine en México se adaptan para ser incluyentes. **El Universal**, 24 mar. 2021. Disponível em: <https://www.eluniversal.com.mx/espectaculos/salas-de-cine-en-mexico-se-adaptan-p-ara-ser-incluyentes/>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SAMPIERI, R. H. *et al.* **Metodología de la investigación**. 6. ed. México, DF: [s. n.], 2014. 600p. ISBN 978-1-4562-2396-0.

SECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS (SPC)/MINISTÉRIO DA CULTURA (MinC). **As metas do Plano Nacional de Cultura (PNC)**. Brasília, n. 3, 2013. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Metas_do_Plano_Nacional_de_Cultura_%203%C2%AA_Edicao.pdf. Acesso em: 18 maio 2023.

SECRETARÍA DE SALUD (SSa)/CONSEJO NACIONAL PARA EL DESARROLLO Y LA INCLUSIÓN DE LAS PERSONAS CON DISCAPACIDAD (CONADIS). **Programa Nacional para el Desarrollo de las Personas con Discapacidad, 2009-2012**. México, DF, 2009. Disponível em: <https://catedraunescodh.unam.mx/catedra/pronaledh/pdfs/PRONADDIS%202009-2012.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2023.

SE PREPARA una nueva Ley Federal de Cinematografía en México. **PROCINE**, 02 jan. 2023. Disponível em:

<https://www.procline.cdmx.gob.mx/comunicacion/nota/se-prepara-una-nueva-ley-federal-de-cinematografia>. Acesso em: 01 jun. 2023.

SISTEMA DE INFORMACIÓN CULTURAL DE LA ARGENTINA (SInCA). **Pantallazo Argentino**. Cidade Autônoma de Buenos Aires, 2018. Disponível em: https://www.sinca.gob.ar/VerNoticia.aspx?Id=38#_ftn6. Acesso em: 03 jun. 2023.

SISTEMA DE INFORMACIÓN CULTURAL DE LA ARGENTINA (SInCA). **Salas de Cine**. Cidade Autônoma de Buenos Aires, 2018. Disponível em: <https://www.sinca.gob.ar/DatosBasicosEntidades.aspx?Id=291#mapa>. Acesso em: 6 jun. 2023.

SOFTLAB UC3M. **Aplicativo GoAll**. Versão 2.18. [S. l.], 07 set. 2021. Disponível em: <https://apps.apple.com/br/app/goall/id1163127935?platform=iphone>. Acesso em: 02 jun. 2023.

UNIVERSAL MULTIMEDIA ACCESS (UMA). Guia de utilização rápida. *In*: UNIVERSAL MULTIMEDIA ACCESS (Itália). **Aplicativo MovieReading**. 2.0.7. [S. l.], c2011-2022. Disponível em: <https://apps.apple.com/br/app/moviereading/id460349347>. Acesso em: 24 maio 2023.

VILELA, P. R. Sul e Sudeste concentram 91% dos municípios mais desenvolvidos. **Agência Brasil**, [s. l.], 28 jun. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2018-06/sul-e-sudeste-concentram-91-dos-municipios-mais-desenvolvidos>. Acesso em: 5 jul. 2023.

VOMERO, R. Acessibilidade de conteúdo: players avaliam implementação da obrigatoriedade no Brasil. **Portal Exibidor**, 15 fev. 2023. Mercado/Inclusão. Disponível em: <https://www.exibidor.com.br/noticias/mercado/13187-acessibilidade-de-conteudo-players-avaliam-implementacao-da-obrigatoriedade-no-brasil>. Acesso em: 29 maio 2023.

APÊNDICE A — Roteiro de perguntas em português e espanhol para mesa-redonda do grupo de pesquisa Acesso Livre

- 1) [PT] Quais são as principais conquistas e os principais desafios em termos de acessibilidade visual nas salas cinematográficas de seus países?
[ES] ¿Cuáles son los principales logros y los principales desafíos en materia de accesibilidad visual en las salas de cine de sus países?
- 2) [PT] Com relação às legislações atuais, quais foram os principais avanços nessa área no seu país e quais os principais pontos que ainda precisam ser tratados?
[ES] En cuanto a la legislación actual, ¿cuáles fueron los principales avances en esta materia en su país y cuáles son los principales puntos que aún deben abordarse?
- 3) [PT] Como está a situação do cumprimento das leis e instruções normativas sobre acessibilidade audiovisual em seu país?
[ES] ¿En qué estado de cumplimiento están las leyes y normas sobre accesibilidad audiovisual en su país?
- 4) [PT] Quais têm sido os esforços em prol da acessibilidade total das salas cinematográficas?
[ES] ¿Cuáles han sido los esfuerzos a favor de la accesibilidad total de las salas de cine?
- 5) [PT] Quais são os principais entraves atualmente para a implementação de tecnologias assistivas em seu país?
[ES] ¿Cuáles son los principales obstáculos actualmente para la implementación de tecnologías asistenciales en su país?
- 6) [PT] Quais são as tecnologias assistivas disponíveis e mais empregadas atualmente nas salas de exibição de seu país?
[ES] ¿Cuáles son las tecnologías asistenciales disponibles y más utilizadas en las salas de exhibición de su país?
- 7) [PT] Quais são os aspectos positivos das tecnologias empregadas e quais aspectos ainda necessitam melhorar?
[ES] ¿Cuáles son los aspectos positivos de las tecnologías empleadas y qué aspectos aún necesitan mejorar?
- 8) [PT] Os filmes produzidos e exibidos em seu país possuem alguma obrigatoriedade de estarem acessíveis com as três modalidades de tradução audiovisual?
[ES] ¿Las películas producidas y exhibidas en su país tienen alguna obligación de estar accesibles con las tres modalidades de traducción audiovisual?
- 9) [PT] Existe um depósito legal das obras cinematográficas nacionais que contenha recursos de acessibilidade? É possível ter acesso às produções depositadas ou, pelo menos, a uma base de dados com a relação dos títulos acessíveis?

[ES] ¿Existe un depósito legal de obras cinematográficas nacionales que contenga recursos de accesibilidad? ¿Se puede acceder a las producciones del depósito o por lo menos a una base de datos con la relación de los títulos accesibles?

10)[PT] Quais as perspectivas futuras da acessibilidade audiovisual em seu país? Com relação a políticas públicas e de desenvolvimento tecnológico para os próximos anos.

[ES] ¿Cuáles son las perspectivas de futuro de la accesibilidad audiovisual en su país? En cuanto a políticas públicas y desarrollo tecnológico para los próximos años.

APÊNDICE B — Mapa de complexos cinematográficos no Brasil que ofereciam sessões com tecnologias assistivas até 28/08/2019



Fonte: Mapa criado pelo autor com base na listagem da ANCINE, de 28/08/2019, dos complexos de exibição que declararam estar adaptados com tecnologias assistivas. Disponível em: https://www.google.com/maps/d/u/0/edit?mid=1Z53wc_QgfLkh_TieZcwfOuw6R6wXRIY&ll=-8.554684015107773%2C-70.57051440310676&z=4

ANEXO A — Quantitativo mínimo de tecnologias assistivas por salas de cinema no Brasil

Quantidade de salas do complexo	Número mínimo de equipamentos e suportes individuais voltados à promoção da acessibilidade visual e auditiva
1	3
2	5
3	7
4	8
5	9
6	10
7	10
8	11
9	11
10	12
11	13
12	14
13	15
14	15
15	15
16	15
17	15
18	15
19	15
20	15
Mais de 20 salas	15

Fonte: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). Instrução Normativa nº 116, de 18 de dezembro de 2014.

ANEXO B — Termo de responsabilidade da Cinemark para uso do receptor do CineAssista

CINEASSISTA

Em alguns de nossos cinemas é possível solicitar o aparelho chamado CineAssista que integra LIBRAS (língua de sinais brasileira) com tradução automática, descrição de áudio e legendas em tempo real num equipamento com áudio e tela sensível ao toque.

Para fazer o uso do aparelho, o cliente deverá realizar a leitura e assinatura do termo de responsabilidade disponível nos cinemas que possuem o aparelho CineAssista antes do início da sessão. Nesses cinemas teremos um termo de responsabilidade modelo em braile para leitura e outro termo idêntico para assinatura.

Após o término da sessão, o aparelho deverá ser devolvido na bilheteria e entregue em mãos ao gerente de plantão.

CONFIRA O TERMO DE RESPONSABILIDADE:

1. DECLARANTE:

11 NOME:

12 RG:

13 CPF:

14 ENDEREÇO:

15 TELEFONE:

2. EQUIPAMENTO: CINE ASSISTA – REC – RECEPTOR DA CINEASSISTA

3. DECLARAÇÃO:

O(A) DECLARANTE identificado(a) no Item 1 acima declara que recebeu a título de empréstimo, neste ato, o equipamento de acessibilidade para deficientes visuais e auditivos identificado no Item 2 acima ("Equipamento"), para que seja utilizado exclusivamente para viabilizar o acompanhamento do filme em sessão de cinema Cinemark no dia de hoje.

Ao final da sessão de cinema no dia de hoje, comprometo-me a devolver o Equipamento para a CINEMARK BRASIL S/A ("Cinemark"), em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

Caso o Equipamento não seja devolvido na data de hoje, por qualquer razão, inclusive por extravio, perda, furto ou roubo, ou venha a ser devolvido quebrado ou com seu funcionamento comprometido, assumo a responsabilidade em indenizar a Cinemark, comprometendo-me a pagar no prazo de 2 (dois) dias o valor do Equipamento, isto é a quantia de R\$ 4.297,04.

Compõe este Termo de Responsabilidade uma cópia do documento de identificação do(a) DECLARANTE, que será utilizado para validar a identificação do(a) DECLARANTE, além de subsidiar medidas judiciais ou administrativas que possam ser necessárias para defesa dos direitos e interesses da Cinemark.

O documento será armazenado pelo prazo prescricional previsto em lei. Para mais informações sobre o compromisso e práticas da Cinemark quanto ao tratamento de dados pessoais e saber sobre os seus direitos na qualidade de titular de dados pessoais, acesse a Política de Privacidade disponível no site oficial da Cinemark (www.cinemark.com.br).

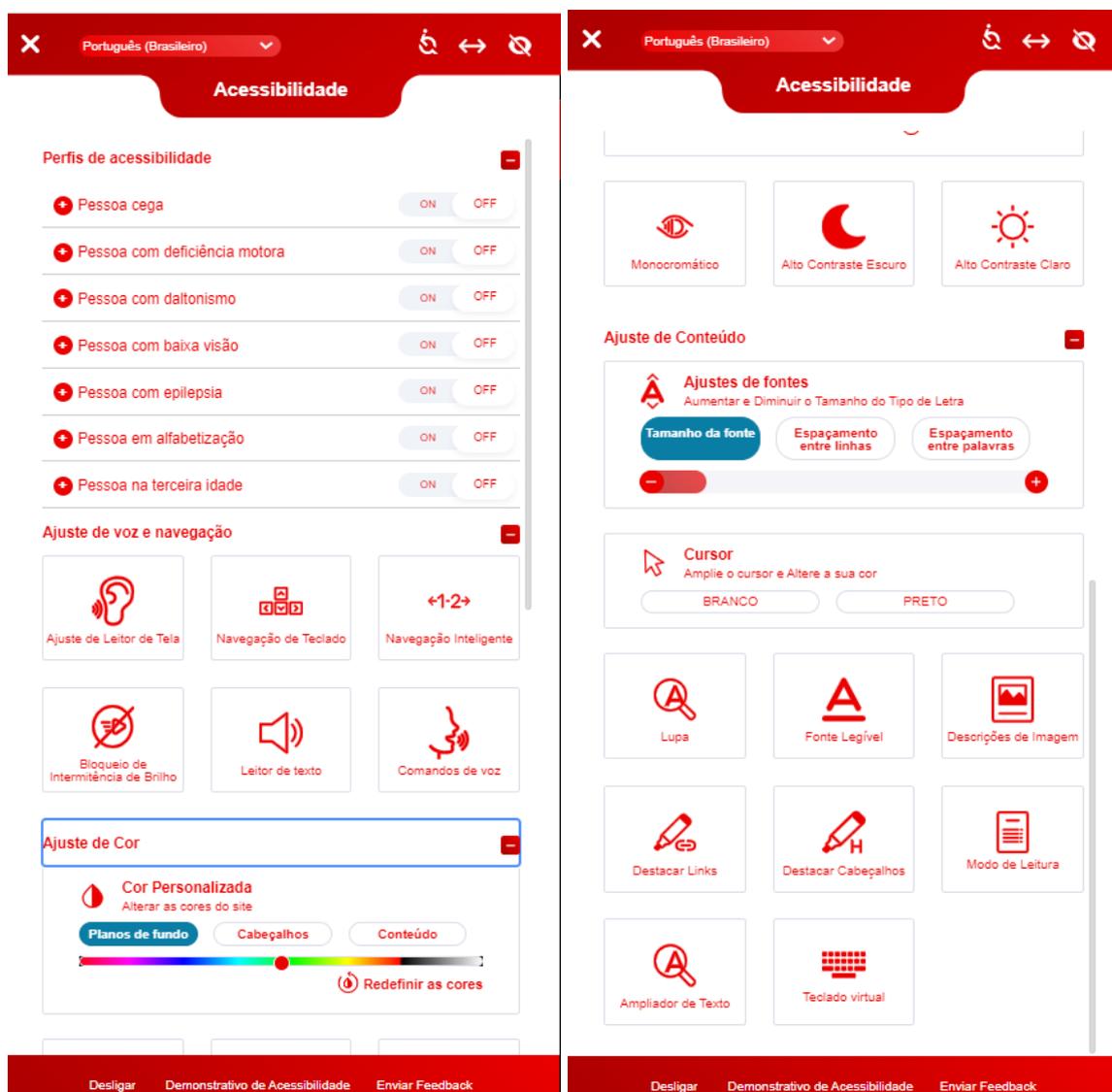
O(A) DECLARANTE também declara que teve acesso ao conteúdo do presente Termo de Responsabilidade (a) por meio de documento elaborado em Braile pela Cinemark e disponibilizado na bilheteria quando da retirada do Equipamento; ou (b) pela leitura desse Termo em voz alta, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, e que também assinam este instrumento; e/ou (c) mediante leitura automatizada de computador quando da compra do ingresso.

A Cinemark declara que a versão em Braile tem teor idêntico à essa versão assinada pelo(a) DECLARANTE.

Uma cópia deste documento também estará disponível no site oficial da Cinemark (www.cinemark.com.br).

Fonte: CINEMARK, c2023.

ANEXO C — Ferramentas de acessibilidade web disponíveis no site da Cinemark



Fonte: CINEMARK, c2023. Capturas de tela feitas pelo autor em 11 de julho de 2023.

ANEXO D — Contatos por e-mail

Nancy Caggiano — Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do MERCOSUL (RECAM)

Conversación sobre el mercado cinematográfico argentino y la accesibilidad audiovisual - Disponibilidad

9 mensagens

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: set@recam.org

13 de abril de 2022 às 17:09

Estimada Nancy Caggiano,

¡Hola! Soy Vinicius Christofoleti, estudiante de Lenguas Extranjeras Aplicadas de la Universidad de Brasilia y estoy en un programa de iniciación científica con la profesora Helena Santiago Vigata sobre las ayudas técnicas disponibles para la accesibilidad audiovisual en el mercado audiovisual cinematográfico de Brasil, México y Argentina.

Te escribo porque estoy entrevistando algunas personas a fin de entender como la accesibilidad está siendo aplicada en las diferentes etapas de la cadena productiva de la industria cinematográfica, basada en los instrumentos jurídicos existentes y, por ello, me gustaría saber si tiene disponibilidad para participar de una conversación y contestar algunas preguntas mías y de Helena acerca de este tema, especialmente con relación a Argentina.

Si tiene, por favor, ¿podría informarme cuales serían los mejores días y horarios para que pueda programar una reunión online?

Muchas gracias.

Cordialmente,
Vinicius Christofoleti

· secretaria técnica · recam · <setrecam@gmail.com>

13 de abril de 2022 às 17:46

Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>, RECAM - Comunicación <comunicacion.recam@gmail.com>

Estimado Vinicius, un gusto recibir tu correo.

Desde el lugar de la Secretaría Técnica Recam, tengo la oportunidad y el honor de acompañar varias acciones sobre accesibilidad sin embargo no es mi especialidad.

Podemos hacer una videoconferencia para que te cuente quiénes podrían ser consultados por Argentina.

Ideal sería un viernes (este no, por los feriados) entre 9 y 11.

¡Saludos!
Nancy

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: · secretaria técnica · recam · <setrecam@gmail.com>

14 de abril de 2022 às 17:56

Estimada Nancy,

¡Muchas gracias por aceptar hablar conmigo y con la profesora Helena! Hace poco hablé con Helena y ella me sugirió que podríamos encontrarnos el día 06 de mayo a las 10 de la mañana. Entonces, ¿podrías confirmarme si puedes en este día?

Un abrazo,
Vinicius

· secretaria técnica · recam · <setrecam@gmail.com>

18 de abril de 2022 às 11:12

Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>, RECAM - Comunicación <comunicacion.recam@gmail.com>

Confirmado Vinicius, ¿tú nos envías datos de la videoconferencia?

¡Saludos!
Nancy

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Secretaria Técnica RECAM
Oficina Sede: Dr. Luis Piera 1992
Edifício MERCOSUR- Planta Baja - Anexo Jackson
C.P.: 11200 - Montevideo, Uruguay.
Tel.: +598 2411 3019 Skype: st.recam

Facebook: recam.mercosur Twitter: recam_mercosur
www.recam.org set@recam.org setrecam@gmail.com

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: · secretaria técnica · recam · <setrecam@gmail.com>

28 de abril de 2022 às 15:17

¡Hola, Nancy!

Muchas gracias de nuevo por aceptar la invitación.

Te envío el enlace de la videoconferencia del 06 de mayo a las 10 de la mañana: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_N2NmOTRjN2lMDJlNC00N2E2LWI0MDUINDkzNWE4ZjkyZm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ec359ba1-630b-4d2b-b833-c8e6d48f8059%22%2c%22Oid%22%3a%2286c954e3-0b53-48cb-aa51-c392195d5124%22%7d

Saludos,
Vinicius

[Texto das mensagens anteriores oculto]

· secretaria técnica · recam · <setrecam@gmail.com>

28 de abril de 2022 às 15:23

Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>, RECAM - Comunicación <comunicacion.recam@gmail.com>

Recibido!! Saludos, Nancy

· **secretaria técnica · recam** · <setrecam@gmail.com>
 Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>, Helena Santiago <helena.santiago.vigata@gmail.com> 6 de maio de 2022 às 15:46

Hola Vinicius!

Los contactos que comentamos hoy son :

FicSor Federico Sykes <federico.sykes@gmail.com>

Especialización Lenguas Vivas María Laura Ramos PT <miramos@percepcionestextuales.com.ar>

Cine Inclusión INCAA Damian Laplace <damián.laplace@incaa.gov.ar> y Mirta Lezcano <mirta.lezcano@incaa.gov.ar>

Teilú Córdoba Maximiliano Pinela <maximilianocinead@gmail.com>

¡Viva el Cine! Graciela Garzelli <glgarzelli@gmail.com>

¡saludos!
 Nancy

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
 Para: · **secretaria técnica · recam** · <setrecam@gmail.com> 10 de maio de 2022 às 10:24

Hola, Nancy!

Muchas gracias por los contactos. Estoy seguro que me ayudarán muchísimo!

Saludos,
 Vinicius

· **secretaria técnica · recam** · <setrecam@gmail.com>
 Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com> 12 de maio de 2022 às 09:03

Me alegro! Estamos en contacto.

Tiago de Castro Machado Gomes — Cinemateca Brasileira

Conversa sobre o mercado cinematográfico e acessibilidade audiovisual - Disponibilidade

8 mensagens

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
 Para: tiagodecastrogomes@gmail.com 13 de abril de 2022 às 11:53

Prezado Tiago,

Bom dia! Sou Vinicius Christofoleti, estudante de Línguas Estrangeiras Aplicadas (UnB) e estou realizando um projeto de iniciação científica voltado ao mercado audiovisual cinematográfico e às tecnologias assistivas para acessibilidade audiovisual.

Estou na fase de entrevistar algumas pessoas para entender melhor como a acessibilidade tem sido aplicada nas diferentes etapas da cadeia produtiva cinematográfica tendo como base os instrumentos legais vigentes e, por isso, gostaria de saber se teria disponibilidade para participar de uma conversa e responder algumas perguntas minhas e da minha orientadora, Helena Santiago Vigata.

Caso tenha, por gentileza, poderia me passar alguns horários e dias para que eu possa marcar uma reunião online?

Se preferir, pode me contatar pelo Whatsapp: 11964006188
 Muito obrigado!

Cordialmente,
 Vinicius Christofoleti

tiago castro gomes <tiagodecastrogomes@gmail.com>
 Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com> 13 de abril de 2022 às 12:06

Olá, Vinicius, tudo bem?

Claro, topo participar dessa conversa com vocês. Se puderem me passar antecipadamente de maneira geral as questões me ajudaria, pois estou há dois anos afastado da Cinemateca Brasileira e algumas coisas vão ficando mais difíceis de puxar da memória.

Mas será um prazer ajudar com o que sei. Meus horários possíveis são: segunda após às 16h, terça de 16h às 19h e quarta depois das 17:30h.

Um abraço!
 Tiago
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
 Para: tiago castro gomes <tiagodecastrogomes@gmail.com> 14 de abril de 2022 às 17:30

Olá, Tiago!

Boa tarde! Obrigado por aceitar conversar comigo e com a professora Helena. Conversamos há pouco e pensamos em marcar a reunião para os dias 02 ou 03 de maio às 16h. Qual seria o melhor dia para você?

Algumas perguntas que formulamos seguem abaixo:

- Como está a situação do cumprimento das Instruções Normativas 116/2014 e 128/2016 da Ancine (com as correspondentes alterações feitas posteriormente)?
- Quais são as tecnologias assistivas disponíveis nas salas de cinema?
- O que acontece entre o depósito legal das cópias acessíveis dos filmes na Cinemateca e a exibição dos filmes em cinemas brasileiros e em festivais nacionais ou internacionais?
- Existe um diretório de obras cujo depósito legal foi feito com recursos de acessibilidade?
- Quais são as principais conquistas e os principais desafios em termos de acessibilidade audiovisual?
- Em sua opinião, quais são as perspectivas da acessibilidade audiovisual em termos de políticas públicas e de desenvolvimento tecnológico para os próximos anos?

Muito obrigado mais uma vez!

Cordialmente,
 Vinicius

tiago castro gomes <tiagodecastrogomes@gmail.com>
 Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com> 15 de abril de 2022 às 07:46

Oi, Vinicius

Obrigado pelo envio das perguntas!
 Podemos marcar no dia 03 às 16h. Já anotei aqui na agenda.

Abraço,
 Tiago
 [Texto das mensagens anteriores oculto]

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
 Para: tiago castro gomes <tiagodecastrogomes@gmail.com> 28 de abril de 2022 às 15:09

Olá, Tiago! Tudo bem?

Te envio o link da nossa reunião de terça-feira às 16h: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzjdFmY2Y1NWMyMi00ZGE3LTk1NGMhZBhOWWhOWiY2Ez%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22ec359ba1-630b-4d2b-b833-c8e6d48f8059%22%2c%220id%22%3a%2286c95e3-0b53-48cb-aa51-c392195d5124%22%7d

Obrigado, mais uma vez, por aceitar conversar comigo e com a professora Helena.

Abraço,
 Vinicius

tiago castro gomes <tiagodecastrogomes@gmail.com>
Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>

3 de maio de 2022 às 15:40

Oi, Vinicius

Certo, obrigado! Talvez atrase uns 5 minutinhos, pois estou saindo de outro compromisso. Peço antecipadas desculpas.
Abraço e até logo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

tiago castro gomes <tiagodecastrogomes@gmail.com>
Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>

3 de maio de 2022 às 16:51

Oi, Vinicius

Seguem o artigo sobre preservação e acessibilidade e a apresentação sobre o CineAssista.
Abraços,
Tiago
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **A preservação da acessibilidade audiovisual no Brasil - Tiago de Castro Machado Gomes .pdf**
170K

 **ACESSIBILIDADE NO CINEMA.ppt**
1626K

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: tiago castro gomes <tiagodecastrogomes@gmail.com>

4 de maio de 2022 às 14:41

Olá, Tiago!

Muito obrigado por disponibilizar esse material. Certeza que será de grande ajuda.

Abraço,
Vinicius

Lola Díaz-González García — *Dirección de Promoción del Cine Mexicano* do Instituto Mexicano de Cinematografía (IMCINE)

Charla sobre la accesibilidad en el mercado cinematográfico mexicano

4 mensagens

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: lola.diazgonzalez@imcine.gob.mx

10 de maio de 2022 às 11:06

Estimada Lola García,

Soy Vinicius Christofoleti, estudiante de Lenguas Extranjeras Aplicadas de la Universidad de Brasilia, Brasil, y estoy en un programa de iniciación científica sobre las ayudas técnicas disponibles para la accesibilidad en el mercado audiovisual cinematográfico de Brasil, México y Argentina.

Le escribo este correo porque estoy buscando a alguien que pueda tener una charla conmigo y con la Profa. Dra. Helena Santiago Vigata acerca de como la accesibilidad está siendo aplicada en las diferentes etapas de la cadena productiva de la industria cinematográfica mexicana, basada en los instrumentos jurídicos existentes.

Caso pueda tener una charla con nosotros, ¿podría decirme los días y horarios que tiene disponibilidad? o si tiene algún contacto, ¿podría enviármelo, por favor?

Agradezco de antemano su ayuda.

Saludos cordiales,
Vinicius

Lola Díaz-González García <lola.diazgonzalez@imcine.gob.mx>
Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>

16 de maio de 2022 às 11:05

Hola Vinicius,

Te cuento que tristemente no hay una diversidad de instituciones que se dediquen a este fin, pero podemos recomendarte algunas personas e iniciativas; también sería importante saber si buscas en referencia a una discapacidad específica:

Cine para imaginar
cineparaimaginar.mx@gmail.com
Jorge Lanzagorta
222 550 7769

Conapred
<http://www.conapred.org.mx/>

Copesor
<https://www.facebook.com/CoPeSoR/>

Además te comento que en 2020 realizamos una CineCharla con el título Señas, voces y hablas: Las otras pantallas https://www.facebook.com/watch/live/?v=316074239472650&ref=watch_permalink Esto por si ayuda al panorama general

También en 2020 el Imcine realizó la audiodescripción de tres cortometrajes, los cuales puede ver y oír en este enlace: <https://www.filminlatino.mx/catalogo/tema/audiodescriptivas>

Quedo al pendiente de tus comentarios para saber si puedo apoyarte con algo más.

lola díaz-gonzález garcía
Promoción del Cine Mexicano
T. 55 54485360

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: Lola Díaz-González García <lola.diazgonzalez@imcine.gob.mx>

29 de maio de 2022 às 17:30

Hola Lola,

¡Muchísimas gracias por enviarme estos enlaces y contactos!
En mi trabajo, estoy buscando saber específicamente sobre como el subtítulo descriptivo, la audiodescripción y la lengua de señas mexicana están siendo aplicados en las salas de cine mediante ayudas técnicas en México para las personas con discapacidad visual y auditiva.

Vi que hay un nuevo Anuario Estadístico de Cine Mexicano, entonces creo que voy a tomar muchos datos de este material, ya que por primera vez incluyeron datos relativos a las personas con discapacidad.

Por el momento, creo que con estos contactos y materiales conseguiré lo que necesito.

Muchas gracias de nuevo por el apoyo.

Saludos cordiales,
Vinicius Christofoleti
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lola Díaz-González García <lola.diazgonzalez@imcine.gob.mx>
Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>

30 de maio de 2022 às 21:32

Genial, me da gusto!
Seguimos en comunicación para cualquier otro asunto.
Saludos!

lola díaz-gonzález garcía
Promoción del Cine Mexicano
T. 55 54485360

Dámian Laplace — *Cine Inclusión* do Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales (INCAA) argentino

Preguntas sobre accesibilidad audiovisual en las salas de cine argentinas e invitación

3 mensagens

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: damian.laplace@incaa.gov.ar

1 de julho de 2022 às 22:53

Estimado Damián,

¡Hola! Soy Vinicius Christofoleti, estudiante de Lenguas Extranjeras Aplicadas de la Universidad de Brasilia (Brasil) y estoy en un programa de iniciación científica sobre las ayudas técnicas disponibles para la accesibilidad audiovisual en el mercado cinematográfico de Brasil, México y Argentina.

Le escribo este correo para saber si puede decirme o ayudarme con fuentes en que pueda encontrar cuales son las ayudas técnicas disponibles hoy en día en las salas de cine de Argentina que promueven la audiodescripción, el subtítulo descriptivo y la lengua de señas argentina. Si también puede informarme acerca de datos relativos a las salas de cine accesibles, como cuantas poseen tecnologías asistivas, donde se ubican u otras informaciones, se lo agradecería mucho.

Además, me gustaría invitarlo para una charla con el grupo de investigación del que formo parte (*Acesso Livre*), coordinado por la profesora Helena Santiago Vigata. Queremos organizar una mesa redonda online con personas de Brasil, México y Argentina para tener un panorama de la situación de cada país y comprender las perspectivas de cambio, los desafíos, etc.

Agradezco de antemano su ayuda.

Saludos cordiales,
Vinicius Christofoleti

Damian Laplace <Damian.Laplace@incaa.gov.ar>
Para: "vinichf@gmail.com (Vinicius Christofoleti)" <vinichf@gmail.com>
Cc: Mirta Lezcano <mirta.lezcano@incaa.gov.ar>

4 de julho de 2022 às 10:29

Hola Vinicius , como estas ! Un gusto saludarte
Me parece bien tener una charla directamente (arreglemos cuando) pongo en copia a Mirta Lezcano del equipo de Cine Inclusion.
Nosotros estamos en un punto visagra en el cual nos a costado mucho poner el tema en agenda + la pandemia que no ayudo., pero estamos esperanzados con esta nueva gestion con la cual esperamos poder equipar muchas salas del Pais con Aro Magnetico para Hipoacusicos y aparte lograr que mediante un insentivo se puedan accesibilisar todas las peliculas nacionales con subtitulos para hipoacusicos, audiodescripcion para ciegos y Lenguaje de Señas tmb....
Esperamos tu contestacion para poder coordinar un encuentro.
Saludos!!!



INCAA / INSTITUTO NACIONAL DE CINE Y ARTES AUDIOVISUALES

DAMIAN LAPLACE/ Responsable de Cine Inclusion
Av. Belgrano 1586 Piso 8
1093, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina
Int. 138+54 11 43826757

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: Damian Laplace <Damian.Laplace@incaa.gov.ar>

11 de julho de 2022 às 18:13

Hola Damian,

Gracias por contestarme tan pronto. Charlé con la profesora Helena Santiago y con el grupo de investigación, y pensamos en hacer el encuentro el 31 de agosto de las 19 h a las 21 h (horario de Brasilia) por la plataforma Teams.
¿Estarias disponible este día?
Si Mirta Lezcano también quiere/puede participar, nos encantaría tenerla en nuestro encuentro. Le envíe un e-mail, pero todavía no ha contestado. Entonces, extendiendo la invitación a ella, si quieres llamarla.

Saludos cordiales,
Vinicius

Mirta Lezcano — *Cine Inclusión* do Instituto Nacional de Cine y Artes Audiovisuales (INCAA) argentina

Preguntas sobre accesibilidad audiovisual en las salas de cine argentinas e invitación

5 mensajens

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: mirta.lezcano@incaa.gov.ar

1 de julho de 2022 às 22:54

Estimada Mirta,

¡Hola! Soy Vinicius Christofoleti, estudiante de Lenguas Extranjeras Aplicadas de la Universidad de Brasilia (Brasil) y estoy en un programa de iniciación científica sobre las ayudas técnicas disponibles para la accesibilidad audiovisual en el mercado cinematográfico de Brasil, México y Argentina.

Le escribo este correo para saber si puede decirme o ayudarme con fuentes en que pueda encontrar cuales son las ayudas técnicas disponibles hoy en día en las salas de cine de Argentina que promueven la audiodescripción, el subtítulo descriptivo y la lengua de señas argentina. Si también puede informarme acerca de datos relativos a las salas de cine accesibles, como cuantas poseen tecnologías asistivas, donde se ubican u otras informaciones, se lo agradecería mucho.

Además, me gustaría invitarla para una charla con el grupo de investigación del que formo parte (*Acesso Livre*), coordinado por la profesora Helena Santiago Vigata. Queremos organizar una mesa redonda online con personas de Brasil, México y Argentina para tener un panorama de la situación de cada país y comprender las perspectivas de cambio, los desafíos, etc.

Agradezco de antemano su ayuda.

Saludos cordiales,
Vinicius Christofoleti

mirta.lezcano@incaa.gov.ar <mirta.lezcano@incaa.gov.ar>
Para: "vinichf@gmail.com (Vinicius Christofoleti)" <vinichf@gmail.com>
Cc: damian.laplace@gmail.com

11 de julho de 2022 às 21:44

Muy buenas noches 1000 disculpas por la demora en mi respuesta.
Me estoy recuperando ya que tuve algunos temitas de salud que me mantuvieron alejada de mis tareas.
Desde ya agradezco la invitación y por supuesto estamos dispuestos Damián y yo a participar. Sería cuestión de combinar la agenda para que ambos o alguna de las dos esté presente.
Respecto al tema de equipamiento en salas con accesibilidad te cuento que hay espacios que dependen del instituto que cuentan con aro magnético para personas sordas e hipoacúsicas.
Los hay en la provincia de San Juan, la sala San Juan municipal. En jujuy, en el auditorio de San Salvador de jujuy, en neuquén capital en el teatro español, Cine-Teatro Municipal Balcarce, Buenos Aires, Centro Cultural Dardo Rocha (La Plata)
Calle 50 entre 6 y 7 - 1º piso, Cine -Teatro Gral. Pico (La Pampa) y en el gaumont, nuestra sala, situada en capital federal hay dos salas equipadas con esta tecnología. Cabe destacar que las mismas fueron equipadas gracias a La donación que realizó la mutualidad Argentina de hipoacúsicos.
Podría volver a solicitar un documento dónde hay salas privadas de instituciones y salas de cines de todo el país que han sido equipadas por la mutualidad pero que no tienen relación con el instituto y seguramente se las pueda enviar en los próximos días. Desconozco si las salas privadas que existen en el resto del país cuentan con esta tecnología podría investigar.
Nuevamente te pido disculpas por la demora en la respuesta y vuelvo agradecerte el contacto y la invitación.
Quedo a tu disposición, Muy cordiales saludos

[Texto das mensajens anteriores oculto]

INCAA / INSTITUTO NACIONAL DE CINE Y ARTES AUDIOVISUALES

MIRTA LEZCANO / SUBGERENCIA DE DESARROLLO FEDERAL
Av de Mayo 1244 2º Piso
1085, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina
1163577403

Mirta Lezcano <mirta.lezcano@incaa.gov.ar>
Para: "vinichf@gmail.com (Vinicius Christofoleti)" <vinichf@gmail.com>

12 de julho de 2022 às 13:24

Buenos días, este es el listado de salas que cuentan con aro magnetico en la Ciudad autonoma de Buenos Aires y en el interior del país. Respecto a la audio descripción, al momento no hay registro de que exista alguna sala con equipamiento específico de auricular, si bien se han realizado funciones exclusivas con dicha tecnología en nuestra sala Gaumont en alguna oportunidad. La verdad es que hay muy pocas películas nacionales y las que llegan por vía comercial que cuenten con accesibilidad. Este año se empezó a tratar con mas fuerza, la idea de crear un incentivo para que las productoras que pidan subsidio al instituto, lo incorporen en sus producciones.
Quedo a tu disposición para cualquier consulta.
Un saludo muy afectuoso.

Actor's Studio Teatro	C.A.B.A.
ASAM – Asoc. De Sordomudos de Ayuda Mutua	C.A.B.A.
Auditorio de Belgrano	C.A.B.A.
Buque Museo Fragata Sarmiento	C.A.B.A.
Casa de Gobierno de la Ciudad de Buenos Aires – Auditorio	C.A.B.A.
Centro Cultural Borges – Sala Astor Piazzolla	C.A.B.A.
Centro Cultural Fray Mocho	C.A.B.A.
CIAPAT	C.A.B.A.
Cine Gaumont – Sala N° 1	C.A.B.A.
Cine Gaumont – Sala N° 2	C.A.B.A.
Círculo Oficiales de Mar (COM) – Salón Auditorium	C.A.B.A.
Ciudad Cultural Konex	C.A.B.A.
Complejo Teatral de Buenos Aires – Salas M. Coronado/L. Lugones	C.A.B.A.
Consejo Argentino de Relaciones Internacionales (CARI)	C.A.B.A.
Dirección General de Museos – Gobierno de la Ciudad de Bs. As.	C.A.B.A.
Fundación Beethoven	C.A.B.A.
Fundación Tcnl. Ricardo Cornell	C.A.B.A.
Museo Histórico Nacional del Cabildo – Sala de Cuadros Vivos	C.A.B.A.
Parroquia de la Santísima Trinidad	C.A.B.A.
Parroquia Ntra. Sra. del Rosario / Parroquia Sagrada Eucaristía	C.A.B.A.
Parroquia San Francisco Javier	C.A.B.A.

Paseo La Plaza – Sala Pablo Neruda	C.A.B.A.
Paseo La Plaza – Sala Pablo Picasso	C.A.B.A.
Piazzolla Tango	C.A.B.A.
Planetario «Galileo Galilei»	C.A.B.A.
Teatro Carlos Carella (SEC)	C.A.B.A.
Teatro Cervantes – Sala Orestes Caviglia	C.A.B.A.
Teatro Colón	C.A.B.A.
Teatro de la Universidad Popular de Belgrano y Biblioteca Popular	C.A.B.A.
Teatro La Galera Encantada	C.A.B.A.
Teatro Maipo	C.A.B.A.
Teatro Nacional Cervantes – Sala María Guerrero	C.A.B.A.
Teatro Presidente Alvear	C.A.B.A.
Templo Benei Tikva (Hijos de la Esperanza)	C.A.B.A.
UBA – Facultad de Arquitectura, Diseño y Urbanismo	C.A.B.A.
Universidad Tecnológica Nacional – Buenos Aires	C.A.B.A.
Usina del Arte – Sala Sinfónica	C.A.B.A.

Conurbano e Interior del país.

Bahía Blanca – Bs. As.	Teatro Municipal
Balcarce – Bs. As.	Cine Teatro Municipal Balcarce
Bariloche – Río Negro	Biblioteca Sarmiento
Bell Ville – Córdoba	Cine Santa Cecilia
Brandsen – Bs. As.	Escuela de Educación Especial N° 501 – SUM
Cdro. Rivadavia – Chubut	Escuela de Educación Especial N° 517
Chaco	Complejo Cultural Guido Miranda
Córdoba	Teatro del Libertador Gral. San Martín
Córdoba (ciudad capital)	Hogar de día «Dr. Arturo Illia»
Cruz del Eje – Córdoba	Escuela de Educación Especial «Arturo Illia»
Escobar – Bs. As.	Parque Temático TEMAIKEN – Cine 360°
Gral. Pico – La Pampa	Cine Teatro Gral. Pico
Isidro Casanova – Bs. As.	Escuela de Educación Especial N° 513 – La Matanza
Jujuy Capital	Teatro Mitre
La Plata – Bs. As.	Teatro Coliseo Podestá
La Plata – Bs. As.	Teatro Argentino
La Plata – Bs. As.	Centro Cultural Dardo Rocha
La Plata – Bs. As.	Facultad de Bellas Artes – UNLP
La Plata – Bs. As.	Planetario ciudad de La Plata
La Plata – Bs. As.	Museo Provincial de Bellas Artes
Lanús – Bs. As.	Escuela de Educación Especial N° 503
Lincoln – Bs. As.	Club Jorge Newbery
Mar del Plata – Bs. As.	Teatro Auditorium
Marcos Paz – Bs. As.	Escuela de Educación Especial N° 501
Mataderos – Bs. As.	Congregación La Santa Unión
Mendoza	Universidad del Aconcgua
Miramar – Bs. As.	Teatro Municipal Abel Santa Cruz
Navarro – Bs. As.	Espacio Cultural Candilejas
Paraná – Entre Ríos	Teatro 3 de Febrero
Puerto Madryn – Chubut	Escuela de Educación Especial N° 516
Rawson – Chubut	Escuela de Educación Especial N° 525
Resistencia – Chaco	Universidad Tecnológica Nacional (Resistencia) – Aula Magna
Río Gallegos – Santa Cruz	Museo de Arte Eduardo Minnicelli
Rosario – Santa Fe	Teatro La Comedia
Rosario – Santa Fe	Instituto Universitario del Gran Rosario
S.M.de Tucumán – Tucumán	Centro Cultural Eugenio Virla
Salta (ciudad capital)	Teatro Provincial
San Isidro – Bs. As.	Teatro del Viejo Concejo
San Isidro – Bs. As.	UMD «Una Mirada Distinta» – San Isidro
San Isidro – Bs. As.	Museo «Dr. Horacio Beccar Varela»
San Juan	Escuela de Educación Especial «José A. Terry»
San Juan (capital)	Cine Teatro Municipal de San Juan
San Luis (ciudad capital)	Universidad Nacional de San Luis – Auditorio Mauricio López
San Nicolás – Bs. As.	Teatro Municipal Rafael de Aguiar
Santa Fe	Teatro Municipal 1° de Mayo
Santa Rosa – La Pampa	Teatro Español
Tanti – Córdoba	Centro Cultural Tanti
Tres Arroyos – Bs. As.	Teatro Municipal de Tres Arroyos
Vicente López – Bs.As.	Centro de Diagnóstico Maipú – Auditorio Sede Vicente López

[Texto das mensagens anteriores occulto]

[Texto das mensagens anteriores occulto]

/inicius Christofoletti <vinichf@gmail.com>

*ara: Mirta Lezcano <mirta.lezcano@incaa.gov.ar>

19 de julho de 2022 às 15:32

Hola Mirta,

Espero que estés muy bien.

Te agradezco muchísimo por las informaciones que me diste. ¡Estoy seguro de que serán muy importantes para mi proyecto!

Con respecto a la mesa redonda que estamos organizando, charlé con la profesora Helena Santiago y con el grupo de investigación, y pensamos en hacer el encuentro el 31 de agosto de las 19 h a las 21 h (horario de Brasilia) por la plataforma Teams. ¿Estarías disponible este día en este horario?

Saludos cordiales,
Vinicius

Armonía e Inclusión — coletivo de pessoas com deficiência mexicano

Preguntas sobre accesibilidad audiovisual en las salas de cine mexicanas e invitación

3 mensajens

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: armoniaconsol@gmail.com

11 de julho de 2022 às 20:28

Estimado/a,

¡Hola! Soy Vinicius Christofoleti, estudiante de Lenguas Extranjeras Aplicadas de la Universidad de Brasilia (Brasil) y estoy en un programa de iniciación científica sobre las ayudas técnicas disponibles para la accesibilidad audiovisual en el mercado cinematográfico de Brasil, México y Argentina.

Le escribo este correo para saber si pueden decirme o ayudarme con fuentes en que pueda encontrar cuales son las ayudas técnicas disponibles hoy en día en las salas de cine de México que promueven la audiodescripción, el subtítulo descriptivo y la lengua de señas mexicana. Si también puede enterarme acerca de datos relativos a las salas de cine accesibles, como cuantas poseen tecnologías asistivas, donde se ubican u otras informaciones, se lo agradecería mucho.

Además, me gustaría invitar a uno o dos representantes de la organización para una charla con el grupo de investigación del que formo parte (*Acesso Livre*), coordinado por la profesora Helena Santiago Vigata. Queremos organizar una mesa redonda online el 31 de agosto, de las 19 h a las 21 h (horario de Brasilia), con personas de Brasil, México y Argentina para tener un panorama de la situación de cada país y comprender las perspectivas de cambio, los desafíos, etc.

Agradezco de antemano su ayuda.

Saludos cordiales,
Vinicius Christofoleti

Armoniacon Sol <armoniaconsol@gmail.com>
Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>

13 de julho de 2022 às 11:59

Hola Vinicius perdón por la tardanza en responder. Fíjate que nosotros no encontramos un método definido para la accesibilidad en cine para personas con discapacidad.

En nuestro caso, por ejemplo hemos adecuado algunas prácticas como la lengua de señas para sordos, la audio descripción para ciegos y las funciones relajadas para neurodiversidad y discapacidad intelectual, así trabajamos un poco la accesibilidad.

El año pasado organizamos un festival y lo que hicimos fue dividir por día cada accesibilidad, y tomamos algunos cursos para poder hacerlo, junto al British Council. Nos mencionaban la importancia siempre de preguntar que necesidades tenía el público para sobre eso trabajar.

Y claro si sirve de algo nuestra participación cuenta con nosotros. Saludos y espero pueda ayudarte.

Jorge Lanzagorta/Cine para Imaginar — coletivo de pessoas com deficiência mexicano

Preguntas sobre accesibilidad audiovisual en las salas de cine mexicanas e invitación

3 mensajens

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: cineparaimaginar.mx@gmail.com

5 de julho de 2022 às 22:11

Estimado Jorge,

¡Hola! Soy Vinicius Christofoleti, estudiante de Lenguas Extranjeras Aplicadas de la Universidad de Brasilia (Brasil) y estoy en un programa de iniciación científica sobre las ayudas técnicas disponibles para la accesibilidad audiovisual en el mercado cinematográfico de Brasil, México y Argentina.

Le escribo este correo para saber si puede decirme o ayudarme con fuentes en que pueda encontrar cuales son las ayudas técnicas disponibles hoy en día en las salas de cine de México que promueven la audiodescripción, el subtítulo descriptivo y la lengua de señas mexicana. Si también puede informarme acerca de datos relativos a las salas de cine accesibles, como cuantas poseen tecnologías asistivas, donde se ubican u otras informaciones, se lo agradecería mucho.

Además, me gustaría invitarlo para una charla con el grupo de investigación del que formo parte (*Acesso Livre*), coordinado por la profesora Helena Santiago Vigata. Queremos organizar una mesa redonda online con personas de Brasil, México y Argentina para tener un panorama de la situación de cada país y comprender las perspectivas de cambio, los desafíos, etc.

Agradezco de antemano su ayuda.

Saludos cordiales,
Vinicius Christofoleti

Cine para Imaginar MX <cineparaimaginar.mx@gmail.com>
Para: Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>

12 de agosto de 2022 às 16:13

Hola Vinicius, no habíamos tenido oportunidad de revisar tu correo pues se fue apilando entre otros, te pedimos una disculpa.

No estamos muy seguros de las fuentes disponibles sobre accesibilidad en México, de hecho no hay ni un solo cine accesible en México o con adecuaciones para AD o lengua de señas.

Creemos que la única fuente donde hay algo de información, sería esta: <http://anuariocinemx.imcine.gob.mx/Assets/anuarios/2021.pdf>

en cuanto a la comunidad sorda, hay un movimiento sobre una ley de aprobación de subtitulado para el cine, algo de esa información está por aquí: <https://senadoresciudadanos.mx/legislatura-lxiv/noticias/aprueban-iniciativa-de-cines-incluyentes-para-la-comunidad-sorda#:~:text=%E2%80%9CLas%20pel%C3%ADculas%20deber%C3%A1n%20ser%20exhibidas,pero%20siempre%20subtituladas%20en%20espa%C3%B1ol%E2%80%9D>.

Podemos buscar más información para compartirla.

Cuéntanos sobre la mesa redonda, suena muy interesante y nos encantaría participar.

Saludos y seguimos en contacto

Vinicius Christofoleti <vinichf@gmail.com>
Para: Cine para Imaginar MX <cineparaimaginar.mx@gmail.com>

15 de agosto de 2022 às 20:13

Hola,

¡Espero que estén bien!

Muchas gracias por enviarme estos enlaces. Creo que realmente voy a conseguir los datos que necesito del Anuario 2021.

Con respecto a la mesa redonda que estamos organizando, definimos la fecha para el 31 de agosto de las 19 h a las 21 h (horario de Brasilia) por la plataforma Teams. ¿Creen que tienen disponibilidad en este día y horario? Si tienen, ¿pueden decirme los nombres de/ de los participante/s?

Esperamos poder compartir información acerca de la accesibilidad audiovisual en estos países y entender mejor la situación de cada país.

Muchas gracias de nuevo por el apoyo.

Saludos cordiales,
Vinicius Christofoleti